













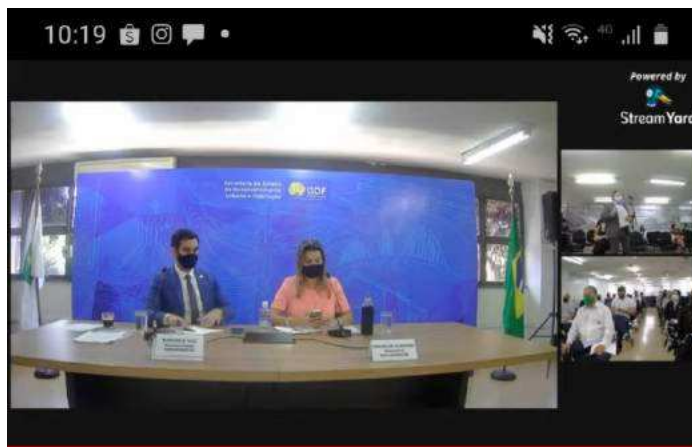
Chat ao vivo

Principais mensagens  251




-  10:17 Vângela Vasconcelos Desrespeitoso é esse Projeto!
-  10:17 Vinícius Ribeiro de Assis A taxa poderia ser de valor simbólico
-  10:17 Reinaldo Ferreira teste
-  10:17 Cristiano gonçalves de forma respeitosa, afirmo é um absurdo propor essa cobrança
-  10:17 Leandro Taveira Condomínio Privê Morada Sul Etapa A.
-  10:17 Margarete Rebouças MUITO BEM!
-  10:18 André Martins NÃO À COBRANÇA ONEROSA
-  10:18 flavia beatriz donato vilela Sou de Vicente Pires e somos contra essa cobrança
-  10:18 BEATRIZ CARVALHO Não, a essa taxa!
-  10:18 Sílvia Aparecida Moradora do rk. Completamente contra isso é um absurdo e nem vamos doar nossas áreas públicas.
-  10:18 edme maria de c...  tem que derrubar os muros





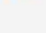






 Participe publicamente do chat como Karine Risso...



Chat ao vivo

Principais mensagens  251



-  contra isso é um absurdo e nem vamos doar nossas áreas públicas.
-  10:18 edme maria de oliveira tem que derrubar os muros
-  10:18 Carlos Leão O VALOR É INCONSTITUCIONAL, PODE SER R\$ 1,00 (UM REAL)
-  10:18 Carlos Masson AMORJOQUEI QUER SABER: quais modalidades poderá transformar Associação de Moradores em Condomínio?
-  10:18 Alessandro J Nós já pagamos e não temos nenhuma contrapartida
-  10:18 Margarete Rebouças Palmas!!!
-  10:18 Fernando Leite Sem a cobrança onerosa, o Ministério Público derrubará essa lei.
-  10:18 Carlos Leão COBRANÇA ONEROSA INCONSTITUCIONAL
-  10:18 heverton10 quem é esse PL? alguém tem ele?
-  10:18 Vângela Vasconcelos Temos o direito de discordar e expressar nossas opiniões.
-  10:19 BEATRIZ CARVALHO Não , a qualquer valor












 Participe publicamente do chat como Karine Risso...




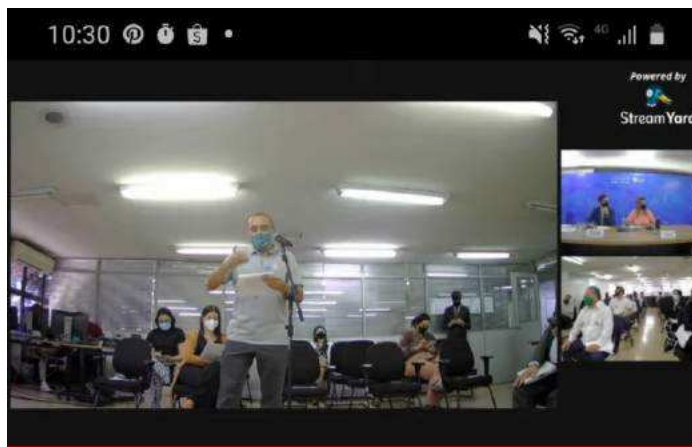
Chat ao vivo

Principais mensagens  265



-  10:22 Leandro Taveira para regularizar um fechamento pelo qual já foi realizado todo investimento.
-  10:23 Carlos Leão COBRANÇA INCONSTITUCIONAL!!!!
-  10:23 Mônica Araújo Onde consigo a minuta?
-  10:23 Marcos Motta Monteiro Todo condomínio regularizado, tem, por lei, suas terras comuns, revertidas para o Estado.
-  10:23 JXavier Vasconcelos Só vamos resolver com Mobilização Social. Vamos ao Buriti e a Câmara Legislativa. O povo unido é um povo forte e decisivo.
-  10:23 Helen Queiroz PLC mal feito com objetivo de onerar os CIDADÃOS que já pagam os impostos. Serão lembrados em 2022
-  10:23 José minuta que está sendo discutida...
-  10:23 wilson comitre Parabéns. Está falando tudo
-  10:23 Marcos Motta Monteiro Vá ao site da UNICA-DF
-  10:24 Mônica Araújo  da











 Participe publicamente do chat como Karine Risso...



Chat ao vivo

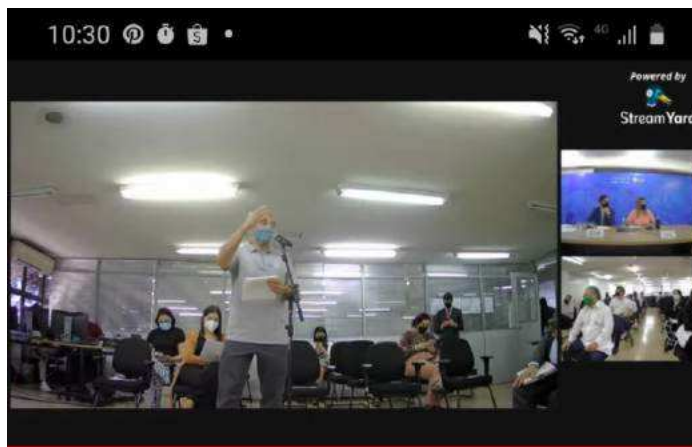
Principais mensagens  265



-  10:24 Mônica Araújo Obrigada
-  10:24 Carlos Leão @Marcos Motta Monteiro , UM ABSURDO REALIZADO POR ESSE GOVERNO!!
-  10:24 Mateus Oliveira As críticas serão todas analisadas após a conclusão da audiência e uma nova minuta será apresentada
-  10:24 Margarete Rebouças PAGAMOS IPTU CARO e TX DE COLETA DE LIXO E NÃO TEMOS O RETORNO POR PARTE DO GDF.
-  10:24 Vângela Vasconcelos Desoneramos o Estado de fazer as benfeitorias que eram obrigação DELE, é muito conveniente quererem COBRAR agora
-  10:24 Arnaldo Cursino Guimarães Leandro Taveira, ele deu outro exemplo aí de área particular, os lotes do MSPW que foram divididos
-  10:24 Carlos Masson AMORJOQUEI QUER SABER: quais modalidades poderá transformar Associação de Moradores em Condomínio?
-  10:24 Márcia Mendes Parabéns Paulo!!!! me sinto super representada cond RK
-  10:24 Mateus Oliveira  sumimos o compromisso de rever a questão da cobrança

 Participe publicamente do chat como Karine Risso...

















Chat ao vivo

Principais mensagens  265



-  10:24 Helen Queiroz Exatamente! Regularização SEM ESPECULAÇÃO!!
-  10:24 Alessandro J só espero que seja levada em consideração todos os posicionamentos
-  10:24 Marcos Motta Monteiro Isso. Vontade política é tudo. Mas o problema não está no GDF e sim no MPU.
-  10:24 nanda galvao Isso, regularizem os condomínios como áreas particulares, já estão fechados, já pagamos por tudo!
-  10:24 Hugo Prado teste chat
-  10:24 Carlos Masson Vicente Pires R\$ 14,68 está fora de questão por metro2
-  10:25 Carlos Leão @Mateus Oliveira NÃO HÁ SE FALAR EM COBRANÇA!!!
-  10:25 Silvia Aparecida Parabéns Dr Paulo
-  10:25 NineZ Injustiça com o cidadão de bem. Os invasores estão todos ricos e não são punidos nem taxados.
-  10:25 Joao Vitor tem que derrubar os muros e portaris de condomínios em ar... lica
-  10:25 Geraldo Neto Olha só a pessoa falando e o cara
-  Participe publicamente do chat como Karine Risso...








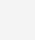






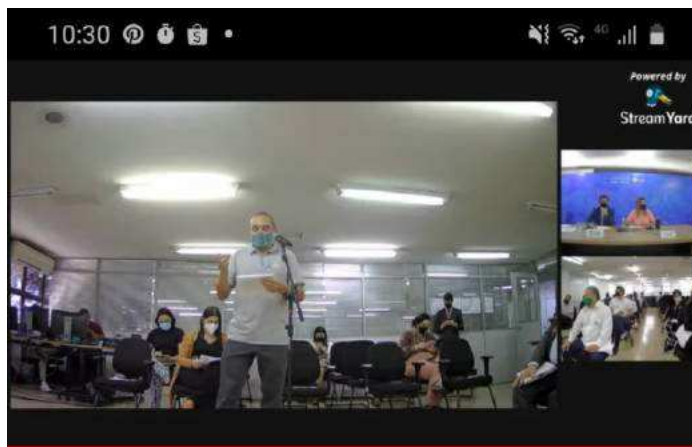
Chat ao vivo

Principais mensagens  265



-  10:25 **Geraldo Neto** Olha só a pessoa falando e o cara no celular sem prestar atenção no que está sendo dito ! Complicado isso !
-  10:25 **Carlos Leão** CONDOMÍNIO PRIVADO - NÃO CABE COBRANÇA DO PODER PÚBLICO
-  10:25 **Cristina Pitrez** Excelente fala do síndico do RK!
-  10:25 **Margarete Rebouças** EM OUTROS ESTADOS NÃO EXISTE ESSA COBRANÇA.
-  10:26 **edme maria de oliveira** sem mais cobranças
-  10:26 **Carlos Leão** @Joao Vitor SE O GOVERNO FAZ ISSO É SUICIDIO POLITICO
-  10:26 **Leandro Taveira** na modalidade Condomínio de Lotes, as áreas particulares são mantida como particulares. isso tem que ser regulamentado. Hoje se obriga que se trabalhe como se todos fossem área pública.
-  10:26 **Mateus Oliveira** A destinação de áreas públicas está prevista na Lei Federal 6.766/79. Não é uma inovação deste PLC.
-  10:26 **Mateus Oliveira**  casos em que não houver área pública no interior do condomínio, não haverá...












 Participe publicamente do chat como Karine Risso...



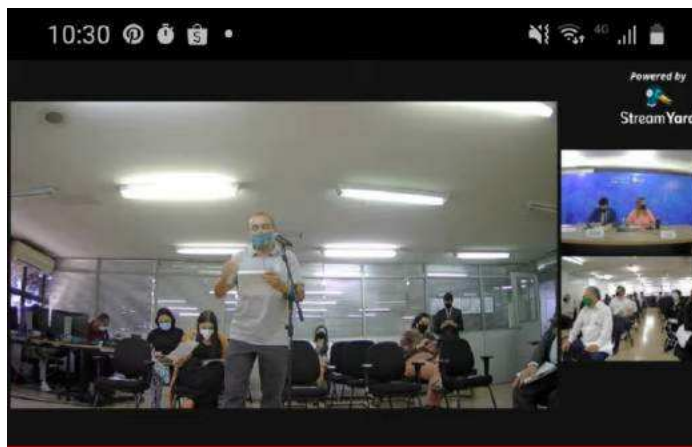
Chat ao vivo

Principais mensagens  265



-  10:26 **Mateus Oliveira** A destinação de áreas públicas está prevista na Lei Federal 6.766/79. Não é uma inovação deste PLC.
-  10:26 **Mateus Oliveira** E nos casos em que não houver área pública no interior do condomínio, não haverá necessidade de cobrança.
-  10:26 **Gabriela de Medeiros** Somos CONTRA a cobrança do imposto. Os condomínios têm acesso controlado apenas por motivo de segurança, nunca tivemos a intenção de uso privado ou apropriação da área pública.
-  10:26 **Marcos Marques** Os investimentos ali já realizados são, de fato a contraprestação dos condomínios que consta do PLC.
-  10:26 **Helen Queiroz** Excelente síndico!!
-  10:26 **NineZ** O Governo nem segurança quer assegurar ao cidadão. Só quer viver com a mamadeira no bico sem trabalhar em nada pelo cidadão.
-  10:26 **Cristina Pitrez** Parabéns!!!!!! 🙌🙌🙌🙌
-  10:26 **Lucília Dantas** parabens Sr.Ellington da V Pires, foi bem obetivo mas falei tudo.
-  10:26 **Fernando Leite**  áreas públicas dos condomínios fossem áreas particulares. teríamos que
-  Participe publicamente do chat como Karine Risso...
















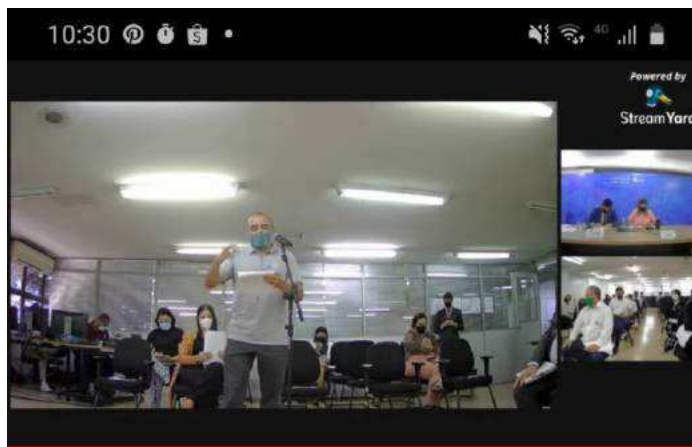
Chat ao vivo

Principais mensagens  268



-  10:26 **Lucília Dantas** parabens Sr.Eellington da V Pires, foi bem obetivo mas falou tudo.
-  10:26 **Fernando Leite** Se as áreas públicas dos condomínios fossem áreas particulares, teríamos que pagar IPTU. Não pagamos IPTU, logo devemos pagar a concessão onerosa.
-  10:26 **Silvia Aparecida** Moradora do Rk. Isso mesmo Dr Paulo.
-  10:26 **Ana Maria Castro Pereira** Bom dia!
-  10:26 **Emerson Ramos da Silva** Paulo, parabéns!!!! Está falando com propriedade tudo que é necessário. Nós moradores do RK estamos sendo muito bem representados por você. Valeu!!!
-  10:27 **Joao Vitor** @carlos leitao so em brasilia que ja vi fechar area publica, se fechar tem que pagar
-  10:27 **Mateus Oliveira** @Carlos Leão já entendemos a sua posição e dos demais moradores. Iremos reavaliar.
-  10:27 **Alessandro J** No próximo ano teremos eleições e vamos lembrar nome de cada um que é a favor dessa loucura
-  10:27 **Marcos Marques**  eita a fala sobre enriquecimento ilícito.  levado à justiça com certeza

 Participe publicamente do chat como Karine Risso...



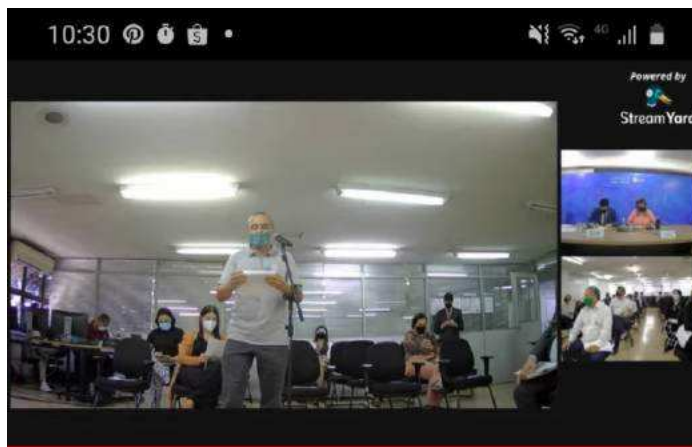
Chat ao vivo

Principais mensagens 268



- 10:27 Alessandro J No próximo ano teremos eleições e vamos lembrar nome de cada um que é a favor dessa loucura
- 10:27 Marcos Marques Perfeita a fala sobre enriquecimento ilícito. Será levado à justiça com certeza esse PLC ou lei editada
- 10:27 Gurgeleo Parabéns Paulo!
- 10:27 Helen Queiroz Contra a cobrança de uso!! Chega de mais TAXAS! #FORAIBANES
- 10:27 Fernando C Miranda Parabéns Paulo pela sua fala.
- 10:27 Carlos Leão BELEZA PURA, SECRETÁRIO!
- 10:27 Cristina Pitrez Vamos assinar o abaixo assinado
- 10:27 Marcondes Pinheiro Parabéns ao secretário e sua equipe. Precisamos de regulamentação,entretanto é imprescindível rever os valores que são exorbitantes!!
- 10:27 edme maria de oliveira pagamos iptu caro , pagamos condomínio não temos mais condições de pagar mais taxas.
- 10:28 Mateus Oliveira os Leão a questão, porém, é jurídica e técnica. Estamos buscando caminhos que não
- Participe publicamente do chat como Karine Risso...



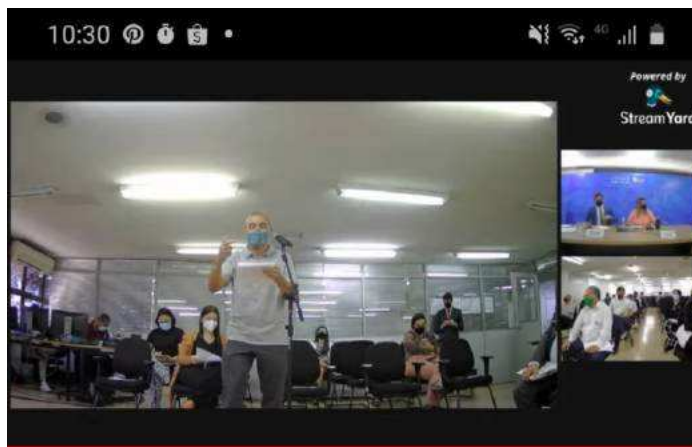


Chat ao vivo

Principais mensagens 268














- 10:27 Marcondes Pinheiro Parabéns ao secretário e sua equipe. Precisamos de regulamentação, entretanto é imprescindível rever os valores que são exorbitantes!!
- 10:27 edme maria de oliveira pagamos iptu caro , pagamos condomínio não temos mais condições de pagar mais taxas.
- 10:28 Mateus Oliveira @Carlos Leão a questão, porém, é jurídica e técnica. Estamos buscando caminhos que não coloquem em risco a constitucionalidade do PLC.
- 10:28 Alessandro J 🙌🙌🙌🙌🙌🙌🙌
Paulo
- 10:28 GIOVANE MENDES passou do tempo todos deveriam falar
- 10:28 Cristiane de Deus Souza perfeito a fala do nosso amigo
- 10:28 Gurgeleo 🙌🙌 Paulo
- 10:28 vanessa fontoura @Mateus Oliveira obrigada. Então, a redação pode ser aprimorada. Como está, não tendo ELUPs, a cobrança está prevista. E as guaritas também. Se a portaria está em área privativa.
- 10:28 Condomínio Residencial Vivendas Alvorada II
Nossa causa é simples e só manter os condomínios
- Participe publicamente do chat como Karine Risso...

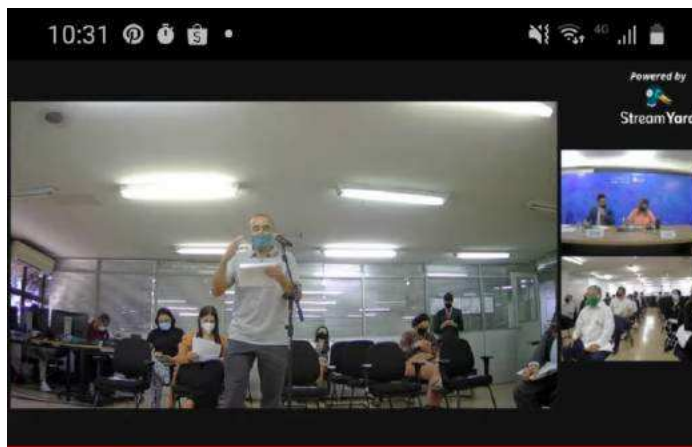


Chat ao vivo

Principais mensagens  268




-  10:28 **vanessa fontoura** @Mateus Oliveira obrigada. Então, a redação pode ser aprimorada. Como está, não tendo ELUPs, a cobrança está prevista. E as guaritas também. Se a portaria está em área privativa.
 -  10:28 **Condomínio Residencial Vivendas Alvorada II** Nossa causa é simples é só manter os condomínios como estamos, sem cobrança.
 -  10:28 **Mateus Oliveira** @Helen Queiroz a questão é técnica e jurídica. E não política.
 -  10:28 **Vângela Vasconcelos** Paulo 🙌🙌🙌🙌
 -  10:28 **Paulo Sérgio Lima** Parabéns! Dr. Paulo. Sinto honrados pela sua consistente representação.
 -  10:28 **Marcos Marques** A fala do Paulo deve ser concretizada em ação a ser ajuizada contra o GDF acerca do enriquecimento ilícito e sem causa
 -  10:28 **Silvia Aparecida** 🙌🙌🙌
 -  10:28 **Alessandro J** Precisam respeitar o cidadão e não o tempo
 -  10:28 **BEATRIZ CARVALHO** Deputado que votar a favor dessa cobrança, não representa. 👁️👁️👁️👁️
 -  10:28 **Marcio Aparecido Pereira** O que precisa de fato é
-  Participe publicamente do chat como Karine Risso...



Chat ao vivo

Principais mensagens  268



 10:28 **Marcio Aparecido Pereira** O que precisa de fato é a **EXONERAÇÃO DO IBANÊS**, não é Justo cobrar isso, o Estado quer tirar toda a renda dos trabalhadores, acham que em Condomínio só tem pessoas de alto padrão aquisitivo.


 10:29 **Cristina Pitrez** Vamos ficar de olho!


 10:29 **Margarete Rebouças** Isso aí, Beatriz!



Curta o chat ao vivo! Não se esqueça de proteger sua privacidade e seguir nossas diretrizes da comunidade.

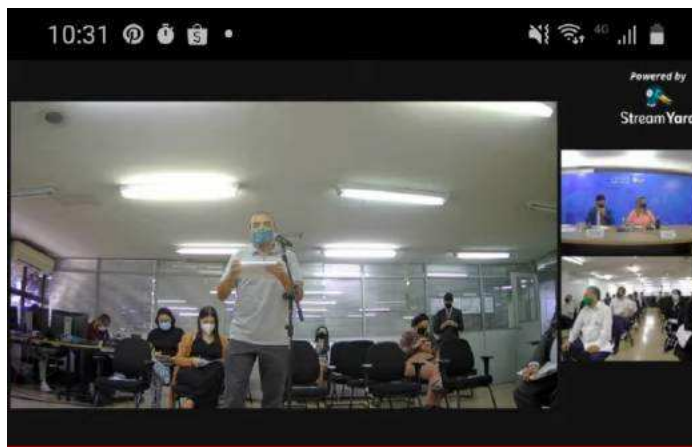
[SAIBA MAIS](#)

 10:29 **Mateus Oliveira** @vanessa fontoura sim, estamos revendo a redação para aprimora-la ao máximo. estamos cientes que é possível melhorar.

 10:29 **Carlos Leão** SECRETÁRIO, INEXISTE MOTIVAÇÃO JURÍDICA PARA TAL COBRANÇA, PORQUE SÓ NO ANO QUE ANTECEDE A ELEIÇÃO TORNA-SE MEDIDA A SER REVISTA TAL COBRANÇA?

 10:29 **Alexandre Silva**  a cobrança. absurdo cobrar sobre o que o estado não investiu e não investe.

 Participe publicamente do chat como Karine Risso...



Chat ao vivo

Principais mensagens  268



Curta o chat ao vivo! Não se esqueça de proteger sua privacidade e seguir nossas diretrizes da comunidade.

[SAIBA MAIS](#)



10:29 Mateus Oliveira @vanessa fontoura sim, estamos revendo a redação para aprimora-la ao máximo. estamos cientes que é possível melhorar.



10:29 Carlos Leão SECRETÁRIO, INEXISTE MOTIVAÇÃO JURÍDICA PARA TAL COBRANÇA, PORQUE SÓ NO ANO QUE ANTECEDE A ELEIÇÃO TORNA-SE MEDIDA A SER REVISTA TAL COBRANÇA?



10:29 Alexandre Silva contra a cobrança. absurdo cobrar sobre o que o estado não investiu e não investe.



10:29 Helen Queiroz @mateus oliveira se fosse técnica já estaríamos Regularizados!! Taxa meramente política!!



10:30 Carlos Masson AMORJOQUEI QUER SABER: quais modalidades poderá transformar Associação de Moradores em Condomínio?



10:30 Márcia Mendes Parabéns Paulo !!!! Sua fala foi bem pontual Condomínio RK

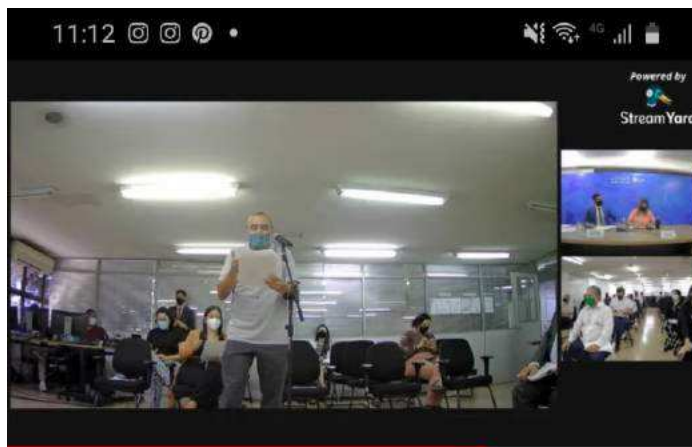


10:30 Margarete Rebouças ESTAMOS DE OLHOS BEM ABERTOS!



Participe publicamente do chat como Karine Risso...















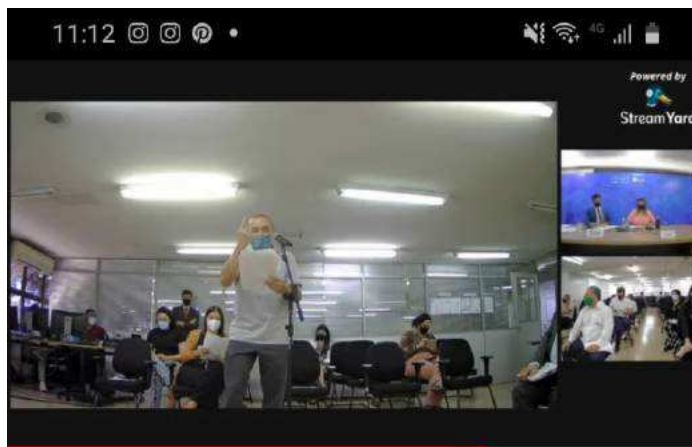
Chat ao vivo

Principais mensagens  240



-  11:00 Mateus Oliveira @SOLAR de Athenas os condomínios tem tido todo nosso empenho na regularização de todos os problemas enfrentados.
-  11:00 Carlos Leão CONCORDO 100% COM A THALIA
-  11:00 Flora Maria consegui pelo YouTube
-  11:00 NineZ Apoiada! Concessão gratuita, isso sim! 🙌🙌🙌
-  11:00 Marco sertanejas Vaz Thalía parabéns pela sua fala.
-  11:00 Carlos Leão É INVIÁVEL E IMORAL!!!
-  11:00 Alice Reis THALIA,THALIA
-  11:00 antonio nascimento Ai fica bonito pro GDF passa tudo pro particular... cobra horrores... não faz nada de benfeitoria e lasca os moradores
-  11:00 Mateus Oliveira Dra. Thalía, obrigado pelas contribuições.
-  11:00 NineZ Direito à  ia digna!

 Participe publicamente do chat como Karine Risso...



Chat ao vivo

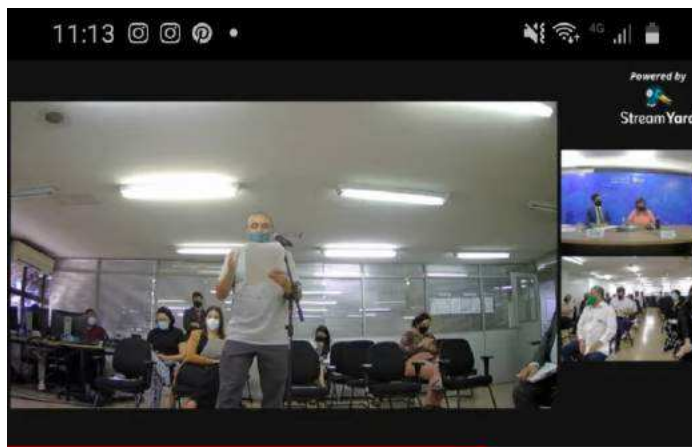
Principais mensagens 240



- 11:00 **SOLAR de Athenas** O único objetivo é ESTORQUIR, ESFOLAR os MORADORES!! A Concessão tem quer GRATUITA SIM pois não temos renda sem limites!!! NOSSA CASA É SAGRADA! @Mateus Oliveira
- 11:00 **Margarete Rebouças** NÃO PODEMOS CARREGAR O GDF NAS COSTAS! Basta!
- 11:00 **Gurgleo** 🙌🙌🙌
- 11:00 **André Luiz Oliveira** Menos burocracia, queremos atitude em prol da população... Já pagamos muitos impostos. Respeita a população... Por favor.
- 11:01 **Morlof M** Governo tem que agradecer os loteamentos fechados, pagamos imposto e fazemos tudo que o governo tinha que fazer.
- 11:01 **Cristiane de Deus Souza** Não aguentamos mais tanta cobrança!!! Absurdo isso!!!
- 11:01 **Luciano Paixão** essa taxa abusiva vai gerar desempregos e insegurança.
- 11:01 **Carlos Oliveira** PAGAMOS TUDO, O GDF NÃO AJUDOU EM NADA!!! DESDE O PORTÃO ATÉ O ASFALTO, AÍ VEM OS LADRÕES E QUEREM ABRIR COMO SE FOSSE A CASA DELES? QUEREM COBRAR ALGO QUE JÁ PAGAMOS?












Participe publicamente do chat como Karine Risso...



Chat ao vivo

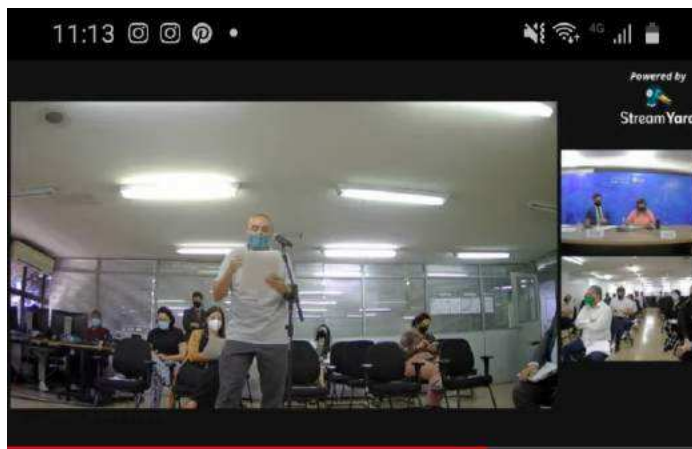
Principais mensagens  240



-  11:01 Carlos Oliveira PAGAMOS TUDO, O GDF NÃO AJUDOU EM NADA!!! DESDE O PORTÃO ATÉ O ASFALTO, AÍ VEM OS LADRÕES E QUEREM ABRIR COMO SE FOSSE A CASA DELES? QUEREM COBRAR ALGO QUE JÁ PAGAMOS?
-  11:01 Cristiane de Deus Souza 🙌🙌
-  11:02 NineZ Precisamos ê de incentivos, Sr. Governo!
-  11:02 Marcos Motta Monteiro No Condomínio Ouro Vermelho I, nos termos atuais, R\$ 300,00 (Trezentos Reais) por mês, por lote, o valor da Cessão Onerosa, vai custar algo em torno de R\$ 2.450.000,00.
-  11:02 antonio nascimento essa taxa é literalmente roubar o cidadão de bem.
-  11:02 Flora Maria verdade! toda infraestrutura foi dos moradores!!
-  11:02 Carlos Leão ANTES DO ESTELIONATO ELEITORAL DE 2018, NOSSO ESTIMADO GOVERNADOR AFIRMAVA: "O ESTADO EXISTE PARA AJUDAR O POBRE, O RICO BASTA NÃO ATRAPALHAR". GOSTARIA DE SABER ONDE OS MORADORES DE CONDOMINIO ESTÃO
-  11:02 Mateus Oliveira  AR de Athenas a manifestação do pensamento é livre, mas suas ofensas

 Participe publicamente do chat como Karine Risso...
















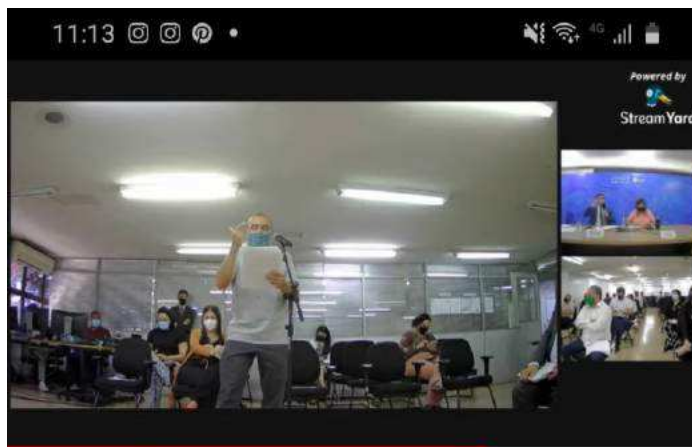
Chat ao vivo

Principais mensagens  240



-  11:02 **Silvia Aparecida** 🙌🙌🙌
-  11:02 **BEATRIZ CARVALHO** Quem votar a favor desse projeto, não nos representa. Terá novas eleições, vmos escolher quem nos representa.
-  11:02 **Marcos Motta Monteiro** Dois milhões e meio por ano, sem qualquer benefício.
-  11:03 **SOLAR de Athenas** @Mateus Oliveira nos escute essa MINUTA foi feita baseada em QUE?
-  11:03 **Cristiane de Deus Souza** Isso! Muita luta!
-  11:03 **Geraldo Neto** Já pagamos toda infraestrutura e depois tivemos que doar para a CEB e CAESB e mesmo assim nós temos que pagar uma lampada que queima nós que trocamos,
-  11:03 **Geraldo Neto** , logo nós já pagamos muito ainda querem cobrar mais de nós ! Um absurdo isso !!!
-  11:03 **Margarete Rebouças** NA REALIDADE HOUVE A OMISSÃO DO PODER PÚBLICO QUANDO DAS INSTALAÇÕES DOS CONDOMÍNIOS
-  11:03 **Carlos Oliveira** sou do CABV, PARECE QUE O GOVERNO QUER EXTORTOR
-  11:03 **Alice Reis** O DEUS QUE VOTAR A FAVOR DESSE ABSURDO NÃO NOS REPRESENTA
-  Participe publicamente do chat como Karine Risso...





Chat ao vivo

Principais mensagens 242

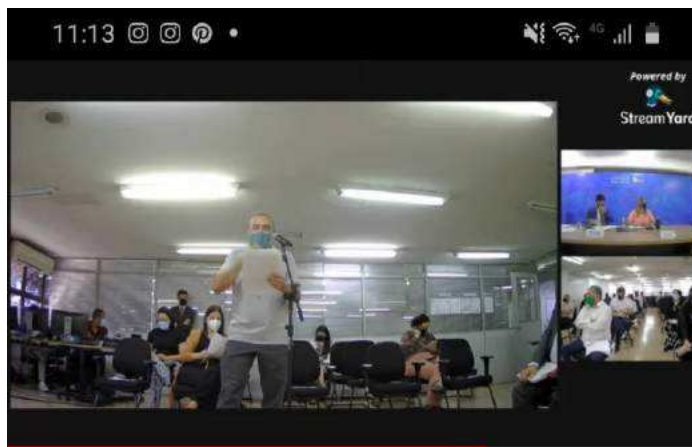


- 11:04 Flora Maria É muito dinheiro que vc investimos em segurança, limpeza etc O Governo não olha para a classe média!!
- 11:04 NineZ Votemos em quem é contra esse horror de imposto! E pela defesa das empresas públicas.
- 11:04 SOLAR de Athenas @Mateus Oliveira toda infraestrutura construída como nosso SUOR e nós é que estamos sendo DESREPEITADOS, somos CIDADÃOS! Compramos de BOA FÉ! Nossa casa é o que temos e não veio de graça!!! #2022
- 11:05 Alessandro J Carlos Leão, Eu estou no "pobre"... Sou servidor público, concursado e meu salário está por mais de 5 anos se um centavo de reajuste e não pense que ganho muito não.... Não tenho cargo político
- 11:05 Mateus Oliveira @SOLAR de Athenas essa minuta foi baseada em nossos estudos técnicos e jurídicos.
- 11:05 Marcos Motta Monteiro Esse valor de Cessão Onerosa vai inviabilizar muitos condomínios.
- 11:05 Drayan Macrini Nesse PL o que deve ser discutido é como os condomínios deverão cuidar da infra-estrutura "pública" e do meio ambiente no interior dessas áreas
- 11:05 Drayan Macrini o isso não seja cumprido que se aplique os preços públicos para manutenção.



Participe publicamente do chat como Karine Risso...














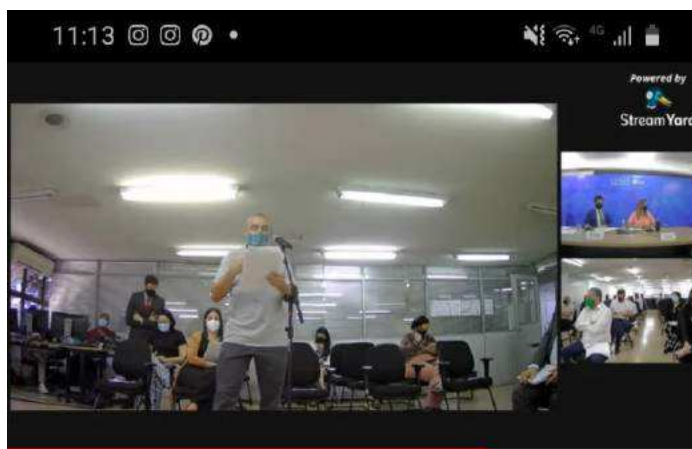


Chat ao vivo

Principais mensagens  242













-  11:06 Alice Reis CARLOS CARDOSO 🙌🙌🙌
-  11:06 Marco sertanejas Vaz Deputado que votar a favor do PLC, não vamos esquecer na próxima eleição. Não terá nosso voto. Vamos renovar a câmara legislativa.
-  11:06 José Secretário... havendo essa revisão do PLC, com uma nova versão do texto com base nas propostas, a SEDUH se comprometeria a realizar nova audiência pública?
-  11:06 Marcos Motta Monteiro Somente a mobilização social poderá reverter esse e qualquer outro processo.
-  11:06 André Martins NUNCA VI O YOUTUBE EXCLUIR MENSAGENS... VAMOS VER MELHOR ISSO AÍ...
-  11:07 SOLAR de Athenas @Mateus Oliveira Estudos muitos mal feitos! Fizeram na realidade o NOROESTE? SUDOESTE? LAGO SUL? A realidade não tem SER POR CIMA! Nós PAGAMOS TUDO essa é a VERDADE!
-  11:07 Carlos Leão PESSOAL, ANO QUE VEM É ANO DE COPA DO MUNDO!!!
-  11:07 Vini Scucato tem que derrubar moro num condomínio solar aqui eles fazem que querem absurdo
-  11:07 Mateus Oliveira  SOLAR de Athenas a implantação de infrae... a decorre da exigência da Lei Federal 6.766/79. Não possui relação com a
-  Participe publicamente do chat como Karine Risso...



Chat ao vivo

Principais mensagens  242












-  11:07 Mateus Oliveira @SOLAR de Athenas a implantação de infraestrutura decorre da exigência da Lei Federal 6.766/79. Não possui relação com a regulamentação do fechamento.
 -  11:07 SOLAR de Athenas Isso mesmo CARLOS CARDOSO
 -  11:08 Marcos Motta Monteiro Há pouca adesão. Infelizmente.
 -  11:08 Margarete Rebouças ESTUDOS TÉCNICOS E JURÍDICOS? Precisam trocar todos esses técnicos e advogados para haver clareza e NÃO "entrelinhas".
 -  11:08 Valcir Alves Silva O GDF quer aumentar sua arrecadação a todo custo. É necessário urgente que moradores de Condomínios por meio dos respectivos síndicos, nos organizarmos para fazer frente a estes e outros absurdos que
 -  11:08 Vini Scucato asseco restrito em área pública isso e absurdo
 -  11:08 Elizabeth Cristina Ferreira Ribeiro não tem que rever valor de taxa. ela tem que ser RETIRADA. já pagamos por tudo que temos em nossos condomínios.
 -  11:08 SOLAR de Athenas Mateus Oliveira a LEI federal que só O GDF  submetido? Existe forma de regularização, sem esta especulação!!!
-  Participe publicamente do chat como Karine Risso...



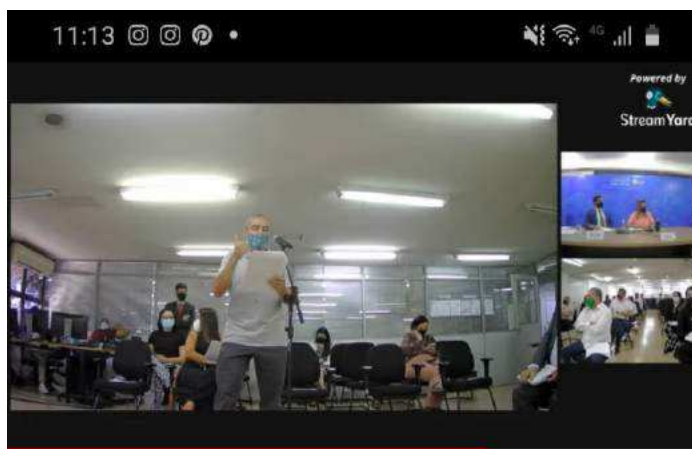
Chat ao vivo

Principais mensagens  242



-  11:08 Elizabeth Cristina Ferreira Ribeiro não tem que rever valor de taxa. ela tem que ser RETIRADA. já pagamos por tudo que temos em nossos condomínios.
-  11:08 SOLAR de Athenas @Mateus Oliveira a LEI federal que só O GDF esta submetido? Existe forma de regularização, sem esta especulação!!!
-  11:09 Mateus Oliveira @SOLAR de Athenas o PLC não se aplica apenas ao Grande Colorado. É para o DF todo.
-  11:09 André Martins CADÊ O LINK DO ABAIXO ASSINADO???
-  11:09 Margarete Rebouças ISSO AÍ! PLC ilegal e cheio de "pegadinhas"
-  11:09 BEATRIZ CARVALHO Muito bem, Carlos Cardoso 🙌🙌🙌🙌
-  11:09 Carlos Leão NÃO DEVE-SE INCLUIR O VALOR DA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA NO PLC!! A COBRANÇA VIOLA O ART. 37 DA CF!!
-  11:10 Margarete Rebouças Isso mesmo, Carlos Leão!
-  11:10 SOLAR de Athenas @Mateus Oliveira só houve para os que apoiavam... não é combinado com ninguém! Essa discussão é absurda! #2022







 Participe publicamente do chat como Karine Risso...



Chat ao vivo

Principais mensagens  242




-  11:10 SOLAR de Athenas @Mateus Oliveira só houve para os que apoiavam o PLC não é combinado com ninguém! Essa discussão é um absurdo! #2022
-  11:10 Marcos Motta Monteiro Precisamos de adesão e união.
-  11:10 Denise Couto coloca aqui o link para o abaixo assinado.
-  11:10 SOLAR de Athenas Isso mesmo! Chega de ESPECULAÇÃO!
-  11:10 André Martins CADÊ O LINK DO ABAIXO ASSINADO?
-  11:11 Marcos Motta Monteiro A discussão desse assunto no momento, parece surreal.



Curta o chat ao vivo! Não se esqueça de proteger sua privacidade e seguir nossas diretrizes da comunidade.

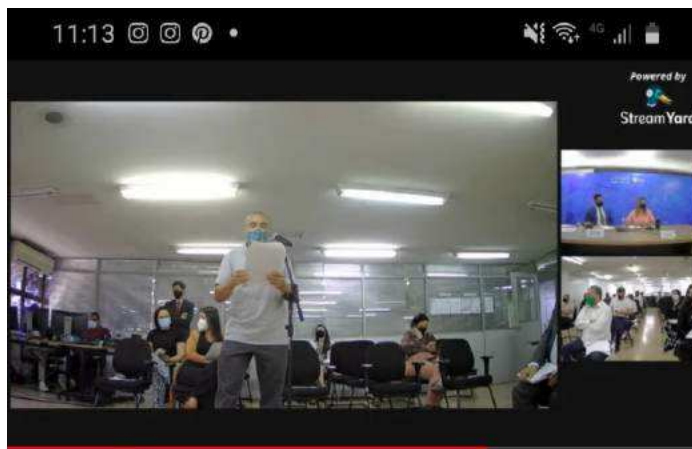
[SAIBA MAIS](#)

 11:11 André Martins CADÊ O LINK DO ABAIXO ASSINADO?

 11:11 Cidade Livre MA... E FAMILIA

 Participe publicamente do chat como Karine Risso...





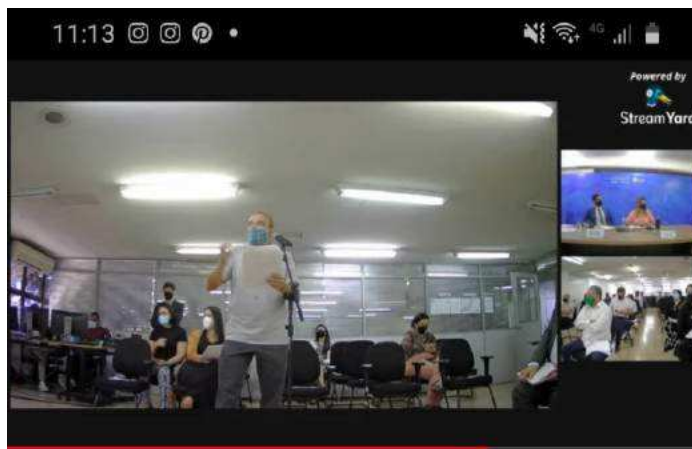
Chat ao vivo

Principais mensagens 239













- 11:11 André Martins CADÊ O LINK DO ABAIXO ASSINADO?
 - 11:11 Cidade Livre MAES DE FAMILIA
 - 11:11 Gurgeleo 🙌🙌
 - 11:11 Flora Maria vamos nos unir!
 - 11:11 Claudia Cortez Sotero Isso é absurdo, abusivo.
 - 11:11 Marcos Motta Monteiro Criar taxa? Não. Criar empregos.
 - 11:11 Júlio Rocha Parabéns pela fala - A pedida é união e organização contra essa cobrança/esse governo.
 - 11:12 Marco sertanejas Vaz Carlos Cardoso coloca o link para assinar o abaixo-assinado, aí
 - 11:12 André Martins CADÊ O LINK DO ABAIXO ASSINADO?
 - 11:12 Marcos Motta Monteiro A união faz a força.
 - 11:12 Claudia Cortez Sotero Essa taxa vai gerar desemprego
 - 11:12 Elizabeth Cristina Ferreira Ribeiro precisamos
- Participe publicamente do chat como Karine Risso...



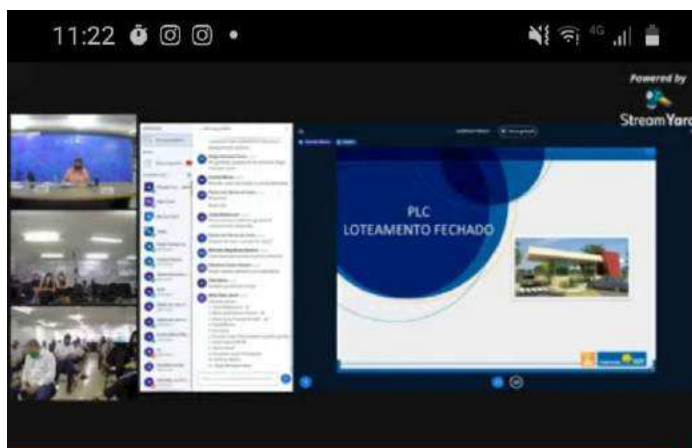


Chat ao vivo

Principais mensagens  239

-  11:11 Julio Kocha Parabens pela taxa - A peida e uniao e organizacao contra essa cobranca/esse governo.
-  11:12 Marco sertanejas Vaz Carlos Cardoso coloca o link para assinar o abaixo-assinado, ai
-  11:12 André Martins CADÊ O LINK DO ABAIXO ASSINADO?
-  11:12 Marcos Motta Monteiro A união faz a força.
-  11:12 Claudia Cortez Sotero Essa taxa vai gerar desemprego
-  11:12 Elizabeth Cristina Ferreira Ribeiro precisamos fazer um grupo pra todos moradores de Condomínio. como fazer?????
-  11:12 Carlos Leão A COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO É IMORAL!!!
-  11:12 André Martins CADÊ O LINK DO ABAIXO ASSINADO?
-  11:13 Luciano Paixão disponibiliza esse abaixo assinado para que possamos divulgar
-  11:13 Marcos Marques Sr. Secretário , é imprescindível uma nova minuta
-  11:13 RIQUELME Aguiar quero assinar o baixo assinado











 Participe publicamente do chat como Karine Risso...



Chat ao vivo

Principais mensagens  234

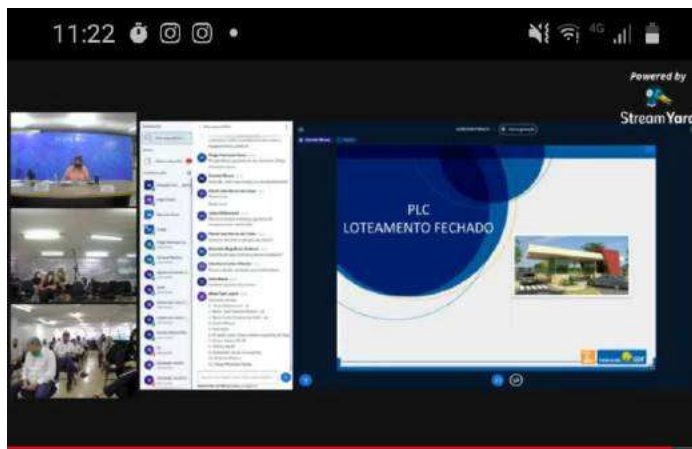


-  11:18 Kleber Pinheiro As guaritas são apenas pontos de vigilância, sem restrição de acesso
-  11:18 Emerson Ramos da Silva Carlos Cardoso, parabéns!!!
-  11:18 Dinarte Bomfim Construimos, fazemos a manutenção e pagamos o IPTU, e absurdo o que o GDF pretende fazer com os moradores dos condomínios. Não a essa taxa surreal.
-  11:18 Cristiane de Deus Souza verdade!! por conta da insegurança o Lago Sul já criou até guaritas em algumas ruas!!!
-  11:18 Wellington Machado Alessandro em debates parece , mas agora a presidente da única está contra, está falando que é discutível a cobrança
-  11:18 Alessandro J Então a Única paga
-  11:18 Margarete Rebouças QUEM PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO? Nós, moradores, não fomos!
-  11:19 Alice Reis Eu não
-  11:19 Gurgeleo Queremos a lei mas sem a cobrança.
-  11:19 Sonia Silva guaritas !! segurança!



 Participe publicamente do chat como Karine Risso...















Chat ao vivo

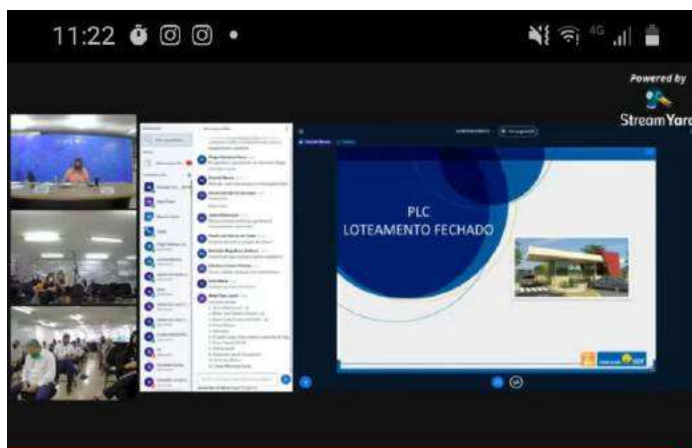
Principais mensagens  234



-  11:19 Sonia silva guaritas !! segurança!
-  11:19 Alexandre Jacob Gromzynski O endereço da SEDUH caiu e não consigo mais logar.
-  11:19 Sonia silva chega de cobranças!
-  11:19 O visitante marcelinho vaza...exoneração ja
-  11:19 O visitante marcelinho vaza...exoneração ja
-  11:19 O visitante marcelinho vaza...exoneração ja
-  11:19 Carlos Leão A COBRANÇA DE TAXA PÚBLICA VIOLA A MORALIDADE E A EFICIÊNCIA!!
-  11:20 André Martins ALGUÉM TEM O LINK DO ABAIXO-ASSINADO?
-  11:20 Luciano Paixão Para existir uma regulamentação não é necessário uma concessão onerosa
-  11:20 JXavier Vasconcelos por favor passem o link do abaixo-assinado. Grato.
-  11:20 BEATRIZ CARVALHO Não concordamos cm nenhum tipo de cobra...ero cobrança
-  11:21 Carlos Leão TOTALMENTE DESNECESSÁRIO A

 Participe publicamente do chat como Karine Risso...












Chat ao vivo

Principais mensagens  234



-  11:19 O visitante marcelinho vaza...exoneração ja
-  11:19 Carlos Leão A COBRANÇA DE TAXA PÚBLICA VIOLA A MORALIDADE E A EFICIÊNCIA!!
-  11:20 André Martins ALGUÉM TEM O LINK DO ABAIXO-ASSINADO?
-  11:20 Luciano Paixão Para existir uma regulamentação não é necessário uma concessão onerosa
-  11:20 JXavier Vasconcelos por favor passem o link do abaixo-assinado. Grato.
-  11:20 BEATRIZ CARVALHO Não concordamos cm nenhum tipo de cobrança. Zero cobrança
-  11:21 Carlos Leão TOTALMENTE DESNECESSÁRIO A COBRANÇA!!



Curta o chat ao vivo! Não se esqueça de proteger sua privacidade e seguir nossas diretrizes da comunidade.

[SAIBA MAIS](#)

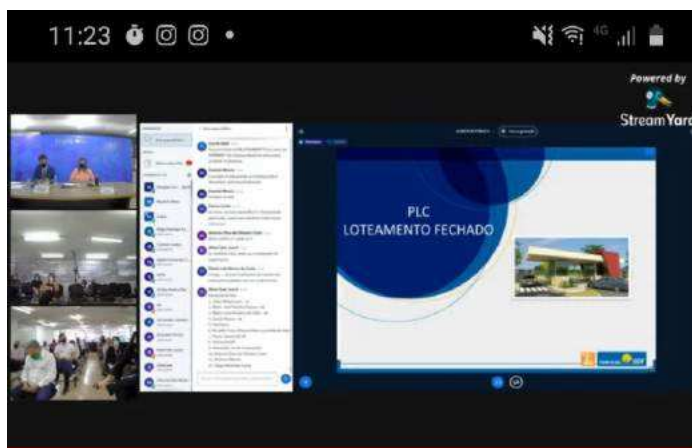


11:21 Luciano Paixão Eu digo não a concessão onerosa.



Participe publicamente do chat como Karine Risso...











Chat ao vivo

Principais mensagens  230




-  abaixo-assinado. Grato.
- 11:20  BEATRIZ CARVALHO Não concordamos cm nenhum tipo de cobrança. Zero cobrança
- 11:21  Carlos Leão TOTALMENTE DESNECESSÁRIO A COBRANÇA!!
- 11:21  Luciano Paixão Eu digo não a concessão onerosa.
- 11:21  Emerson Ramos da Silva Carlos Cardoso, parabéns!!! Fala irretocável, perfeita!!! Precisamos sim nos unir, isso é fundamental para que consigamos alcançar nos objetivos.
- 11:21  Iara Lima Cobrança absurda e abusiva!



Curta o chat ao vivo! Não se esqueça de proteger sua privacidade e seguir nossas diretrizes da comunidade.

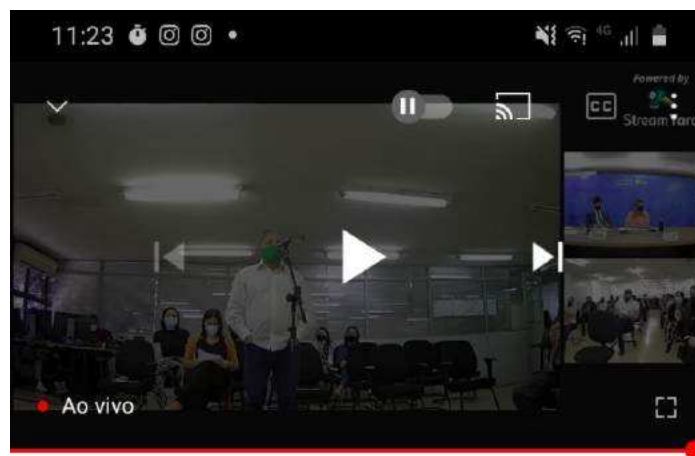
[SAIBA MAIS](#)

- 11:22  NineZ Incentivo ao crescimento econômico e não impostos, esfoliações! Xô corrupção! Moradores de condomínio estão fazendo um favor ao governo! Devíamos ser recompensados e não taxados!



Participe publicamente do chat como Karine Risso...







Chat ao vivo


Principais mensagens  232


parabens!!! Para irretocavel, perfeita!!! Precisamos sim nos unir, isso é fundamental para que consigamos alcançar nos objetivos.

 11:21 Iara Lima Cobrança absurda e abusiva!

 11:22 NineZ Incentivo ao crescimento econômico e não impostos, esfoliações! Xô corrupção! Moradores de condomínio estão fazendo um favor ao governo! Devíamos ser recompensados e não taxados!

 11:22 Alice Reis JXavier Vasconcelos o YouTube não aceita postar link.É só vc entrar no Chance.org/eufendendocondomínio


 11:22 Wellington Machado PELO VISTO TODOS SÃO CONTRA A ESSA COBRANÇA, no entanto não podemos ficar calados, FIQUEM ATENTOS POIS TEM MUITOS REPRESENTANTES que são favoráveis

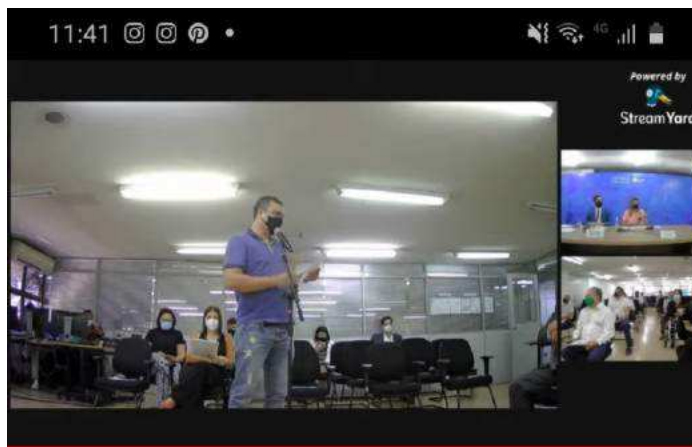
 11:22 André Martins Esse discurso escrito aí não nos convence... NÃO A COBRANÇA



Curta o chat ao vivo! Não se esqueça de proteger sua privacidade e seguir nossas diretrizes da comunidade.

[SAIBA MAIS](#)















 Participe publicamente do chat como Karine Risso...



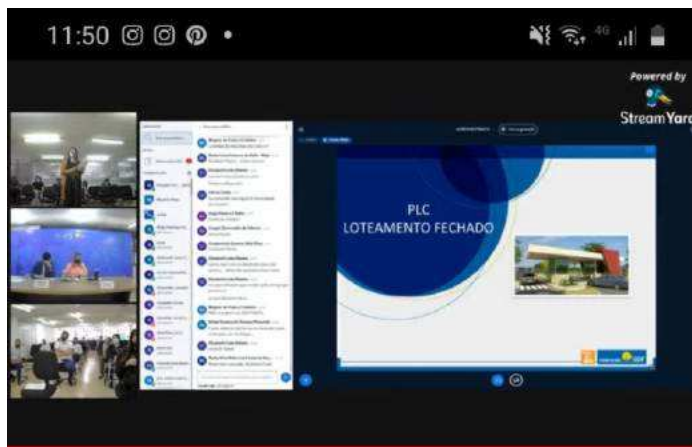
Chat ao vivo

Principais mensagens  218



-  11:38 Ceni Santana Absurdo cobrar mais uma taxa sobre os contribuintes. CABV presente aqui.
 -  11:38 Carla Faber com ctz. quer tumultuar
 -  11:39 Vini Scucato tô passando tempo não
 -  11:39 O visitante ABV..COITADO PEQUENO PERTO DO RK 2880 LOTES
 -  11:39 Beth Ernest Dias Muros, guaritas e fechamentos nunca vão garantir segurança!
 -  11:39 Carla Faber nao?? onde vc mora ?
 -  11:39 Flora Maria vamos manter o foco? esquece essa turma que quer tumultuar!
 -  11:39 Vini Scucato nossas ruas kkkk a rua e pública
 -  11:39 Margarete Rebouças É isso mesmo!!!
 -  11:40 Marcos Motta Monteiro Vamos ignorar.
 -  11:40 Roger vieira grangeiro É o que está parecendo aqui é uma reunião para o  e todos menos o seu.
 -  11:40 Beth Ernest Dias Pobre sociedade do século
-  Participe publicamente do chat como Karine Risso...















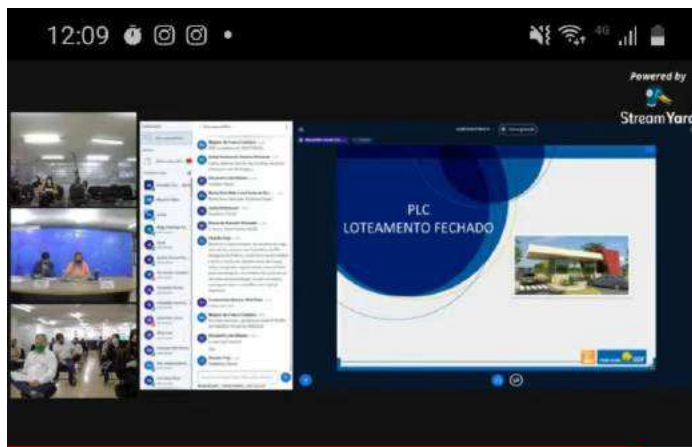
Chat ao vivo

Principais mensagens  214



-  jardins dos lugares e cidades
-  11:48 Vini Scucato falar que polícia não entra então e melícia ?
-  11:48 Maria Luiza Fonseca do Valle Parabéns Flavio, excelente fala... é isso mesmo.
-  11:49 Estela Lima O governo não nos dá segurança e tudo é pago por nós, recolhemos lixos, mantemos limpos e damos empregos que é importante para o Gdf
-  11:49 NineZ Esse tipo de política, de cobrança, só fragiliza a comunidade!
-  11:49 Flora Maria imagine agora ampliar os Jardins Mangueiral e acabar com Parque e querem colocar prédios ao lado da Papuda!
-  11:49 Vini Scucato não podemos fechar área pública
-  Curta o chat ao vivo! Não se esqueça de proteger sua privacidade e seguir nossas diretrizes da comunidade.
- [SAIBA MAIS](#)
-  11:49 Marcos Motta Monteiro Se as áreas forem revertidas para o domínio do Estado, irão se deteriorar.
-  Participe publicamente do chat como Karine Risso...












Chat ao vivo

Principais mensagens  191



-  fechados, e o governo sabe disso, eu acho que vão reduzir,pouco, e empurrar para CLDF
- 12:06  Joao Vitor tem casos e casos, os condominios como o ouro vermelho 1 , que é um condominio privado é outro caso, estou falando de condominio como o solar de brasilia, que esta em area publica
- 12:06  Jose Luiz de La Torres Grande Colorado tinha um posto policial. Hoje não tem mais.
- 12:06  NineZ Vamos fazer uma Ação Civil Publica, para que o GDF ajude os condomínios!
- 12:06  JOAO WAGNER Cordeiro pois e
- 12:07  JOAO WAGNER Cordeiro acho que temos esgotar todos caminhos
- 12:07  Ricardo Oliveira Tenho esperança que haja bom senso por parte do Governo em apresentar uma proposta sem que incida novas taxas!!



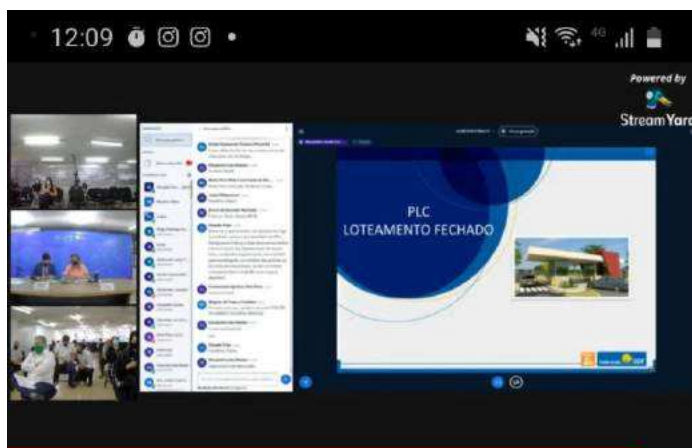
Curta o chat ao vivo! Não se esqueça de proteger sua privacidade e seguir nossas diretrizes da comunidade.

[SAIBA MAIS](#)



Participe publicamente do chat como Karine Risso...











Chat ao vivo

Principais mensagens  196




-  12:06 JOAO WAGNER Cordeiro pois e
-  12:07 JOAO WAGNER Cordeiro acho que temos esgotar todos caminhos
-  12:07 Ricardo Oliveira Tenho esperança que haja bom senso por parte do Governo em apresentar uma proposta sem que incida novas taxas!!
-  12:08 JOAO WAGNER Cordeiro acho pouco provável, deve retirar centavos, e vai empurrar para frente
-  12:08 Margarete Rebouças Muito bem, Renato! Você nos representa
-  12:08 Luciano Paixão Não há o que se falar em acesso da população aos condomínios horizontais, ninguém é impedido de acessar um condomínio desde que se identifique e tenha um motivo claro para o devido acesso.



Curta o chat ao vivo! Não se esqueça de proteger sua privacidade e seguir nossas diretrizes da comunidade.

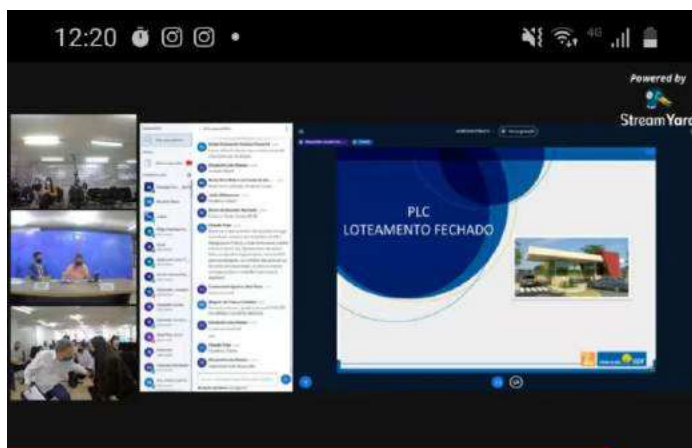
[SAIBA MAIS](#)

-  12:09 JOAO WAGNER Cordeiro tanto que não mudaram uma vírgula desde a última reunião



Participe publicamente do chat como Karine Risso...





Chat ao vivo

Principais mensagens  190



-  12:17 Flora Maria João Vitor questões particulares se resolvem em casa!!!
-  12:17 Carlos Cardoso é só bloquear , ele saiu e voltou, bloqueia de novo.
-  12:18 Joao Vitor Sou sim vini
-  12:18 Vini Scucato aqui e só grileiro
-  12:18 Luciano Paixão importante deixar registrado que não a proposta da PLC não trás benefícios para os condomínios, é puramente arrecadação.
-  12:18 JOAO WAGNER Cordeiro primeiro não é do seu interesse, então se amanhã as suas indagações
-  12:18 Joao Vitor Flor maria, resolve aprindo area publica
-  12:19 Vini Scucato tem que tirar esse condomínio vai virar um estado privado aqui



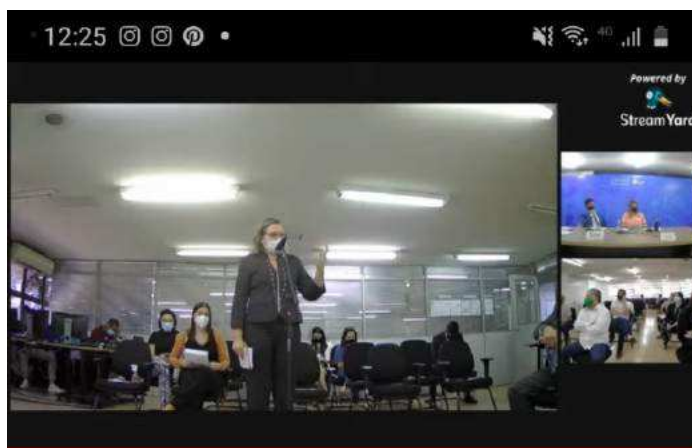
Curta o chat ao vivo! Não se esqueça de proteger sua privacidade e seguir nossas diretrizes da comunidade.

[SAIBA MAIS](#)



Participe publicamente do chat como Karine Risso...
















Chat ao vivo

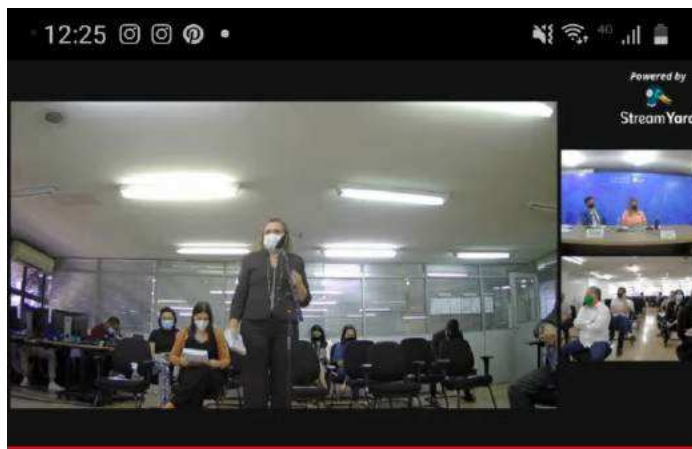
Principais mensagens  179



-  12:04 JOAO WAGNER Cordeiro sem criticar é claro
-  12:04 NineZ Ainda mantemos toda abjardinagem da área externa ao condomínio.
-  12:05 Joao Neto GDF tem que ter bom senso
-  12:05 Marcelo Tarrafas Esse puxa saco da Unica está falando um monte de besteira.
-  12:06 JOAO WAGNER Cordeiro o que vi hj que estamos fechados, e o governo sabe disso, eu acho que vão reduzir,pouco, e empurrar para CLDF
-  12:06 Joao Vitor tem casos e casos, os condominios como o ouro vermelho 1 , que é um condominio privado é outro caso, estou falando de condominio como o solar de brasilia, que esta em area publica
-  12:06 Jose Luiz de La Torres Grande Colorado tinha um posto policial. Hoje não tem mais.
-  12:06 NineZ Vamos fazer uma Ação Civil Publica, para que o GDF ajude os condomínios!
-  12:06 JOAO WAGNER Cordeiro pois e
-  12:07 JOAO WAGNER Cordeiro  acho que temos esgotar todos caminhos

 Participe publicamente do chat como Karine Risso...













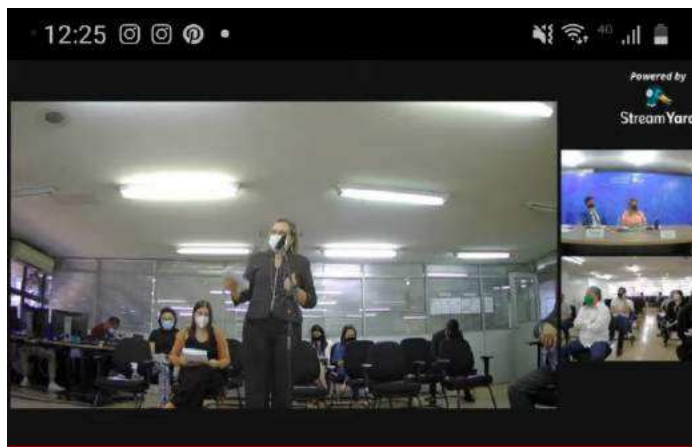
Chat ao vivo

Principais mensagens  179



-  12:07 JOAO WAGNER Cordeiro acho que temos esgotar todos caminhos
-  12:07 Ricardo Oliveira Tenho esperança que haja bom senso por parte do Governo em apresentar uma proposta sem que incida novas taxas!!
-  12:08 JOAO WAGNER Cordeiro acho pouco provável, deve retirar centavos, e vai empurrar para frente
-  12:08 Margarete Rebouças Muito bem, Renato! Você nos representa
-  12:08 Luciano Paixão Não há o que se falar em acesso da população aos condomínios horizontais, ninguém é impedido de acessar um condomínio desde que se identifique e tenha um motivo claro para o devido acesso.
-  12:09 JOAO WAGNER Cordeiro tanto que não mudaram uma vírgula desde a última reunião
-  12:09 Flora Maria mantemos aqui no Condomínio uma área verde imensa!!! Nosso Condomínio é em área privada e a cada documento entregue para ser regularizado o GDF solicita outra obra, outra melhoria. um absurdo!!
-  12:10 NineZ Condomínio benefício e não ônus para o GDF






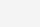



 Participe publicamente do chat como Karine Risso...



Chat ao vivo

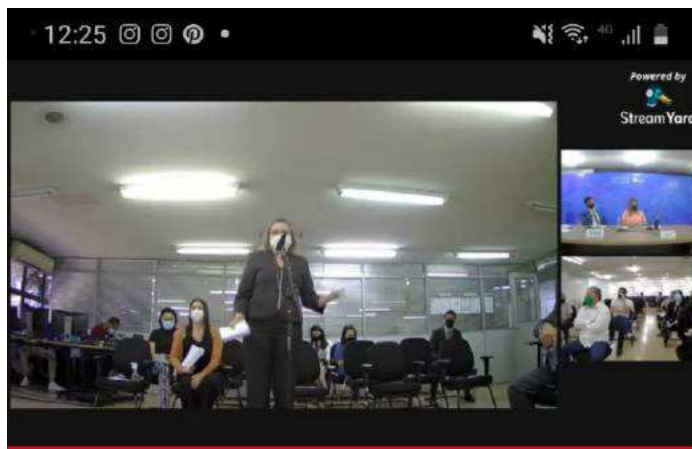
Principais mensagens  179



-  12:10 **NineZ** Condomínio é benefício e não ônus para o GDF
-  12:10 **Vini Scucato** vamos reunir para abrir esse condomínio aí não paga taxa
-  12:10 **Margarete Rebouças** ISSO MESMO, RENATO!!!
-  12:11 **Vini Scucato** acaba com isso tudo só abrir que nem condomínio paga mais
-  12:11 **Ana Cruz** Deve-se observar quanto à possibilidade de migração da população ,por conta de provável cobrança, para outros estados. É um fator importante para ser levado em conta.
-  12:11 **Dinarte Bomfim** Num país com salário mínimo de 1.100 reais, o GDF sugere essa taxa absurda para um morador de condomínio. Isso é discriminação para aqueles que ganham menos, resumindo: só pessoas ricas vão morar.
-  12:11 **Jose Luiz de La Torres** bloqueado
-  12:11 **Joao Vitor** Fazer ficar igual a 21 do lago sul, nao vejo nada quebrado nem danificado la
-  12:12 **Vini Scucato** por que quer fechar e ainda nem pagar quer ?














 Participe publicamente do chat como Karine Risso...



Chat ao vivo

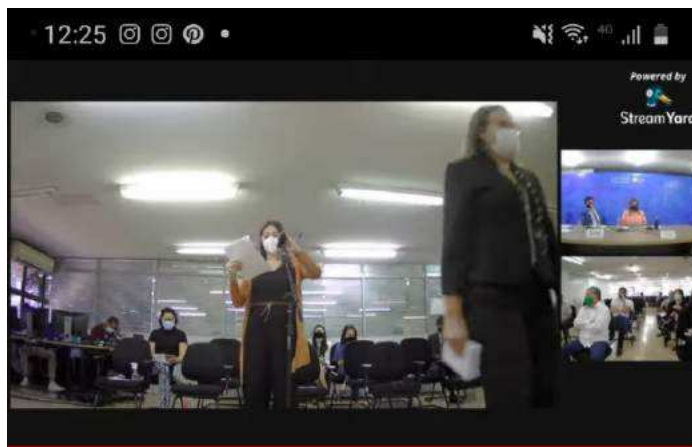
Principais mensagens  179



-  12:12 **Margarete Rebouças** BETH ME REPRESENTA!!! Nos representa.
-  12:13 **Vini Scucato** vamos abrir logo e acabar com as cobranças de condomínio
-  12:13 **Ana Cruz** Muita gente se não morar nos condomínios não ficarão no DF também.
-  12:14 **Joao Vitor** o dinheiro que vamos economizar pagando salario pra sindico colocamos cameras nas nossas casas.
-  12:14 **Margarete Rebouças** Vini Scurato, de duas uma: ou você é um maluco ou alguém que quer aparecer, causar. Vai procurar o que fazer!!!
-  12:15 **Norton Antunes** infiltrado pra causar desordem
-  12:15 **Vini Scucato** não sou maluco não só acho que e um cabide de emprego
-  12:15 **JOAO WAGNER Cordeiro** e um infiltrado, está atrás de apoio
-  12:15 **JOAO WAGNER Cordeiro** ou intriga
-  12:15 **Vini Scucato** margarete povo quer ganhar grana sem fazer nada
-  12:16 **Margarete Rebouças** ISSO MESMO, BETH!!!

 Participe publicamente do chat como Karine Risso...
















Chat ao vivo

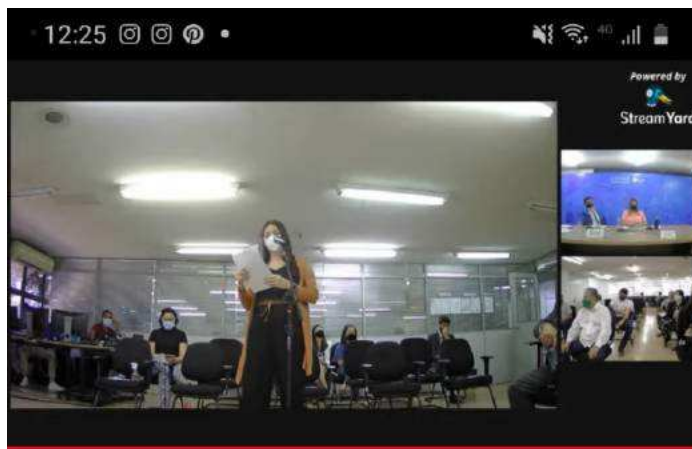
Principais mensagens  179



-  12:16 **Margarete Rebouças** Só se for você, Vini!
-  12:16 **Joao Vitor** So nao aceitamos que os sindicatos queira mandar na casa dos outros, o sindicato do solar de brasilia quer que eu ande de carro do ano, me multa por conta do meu carro ser velho, alegando que é sucata.
-  12:17 **Vini Scucato** moro no solar de Brasília que rola aqui e síndico querendo fazer as leis dele
-  12:17 **Jose Luiz de La Torres** Vini já começou o Bom dia & Cia no SBT....vai lá assistir.
-  12:17 **Margarete Rebouças** kkkkk
-  12:17 **Diana Tollstadius** Absurdo e antidemocrático
-  12:17 **Vini Scucato** vc e do solar também João?
-  12:17 **Flora Maria** João Vitor questões particulares se resolvem em casa!!!
-  12:17 **Carlos Cardoso** é só bloquear , ele saiu e voltou, bloqueia de novo.
-  12:18 **Joao Vitor** Sou sim vini
-  12:18 **Vini Scucato** aqui e só grileiro












 Participe publicamente do chat como Karine Risso...



Chat ao vivo

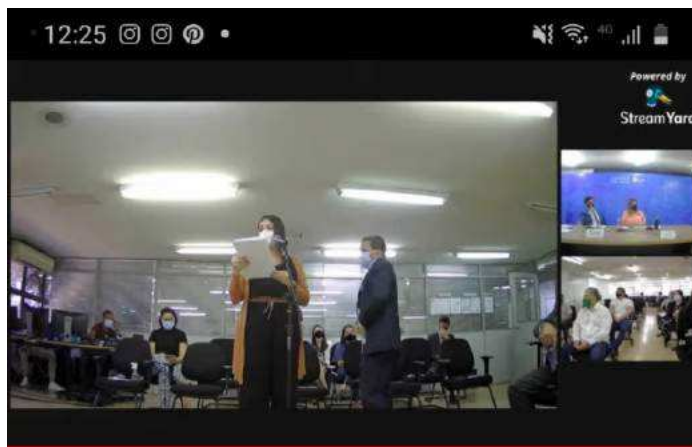
Principais mensagens  179



-  12:18 Vini Scucato aqui e só grileiro
-  12:18 Luciano Paixão importante deixar registrado que não a proposta da PLC não trás benefícios para os condomínios, é puramente arrecadação.
-  12:18 JOAO WAGNER Cordeiro primeiro não é do seu interesse, então se amanhã as suas indagações
-  12:18 Joao Vitor Flor maria, resolve aprindo area publica
-  12:19 Vini Scucato tem que tirar esse condomínio vai virar um estado privado aqui
-  12:20 Margarete Rebouças O PLC tem que ser mudado, trazer clareza e segurança jurídica. Não tem que propor Nenhuma taxa a mais, além do IPTU alto que já pagamos
-  12:20 Diana Tollstadius Tentativa de ocupação das áreas comuns de condomínios reais, com objetivos obscuros. Provavelmente venda desses espaços para comércio, abertura de estradas interligando áreas externas
-  12:20 NineZ Não à QUALQUER cobrança!
-  12:21 Cidade Livre Sem cobrança

 Participe publicamente do chat como Karine Risso...





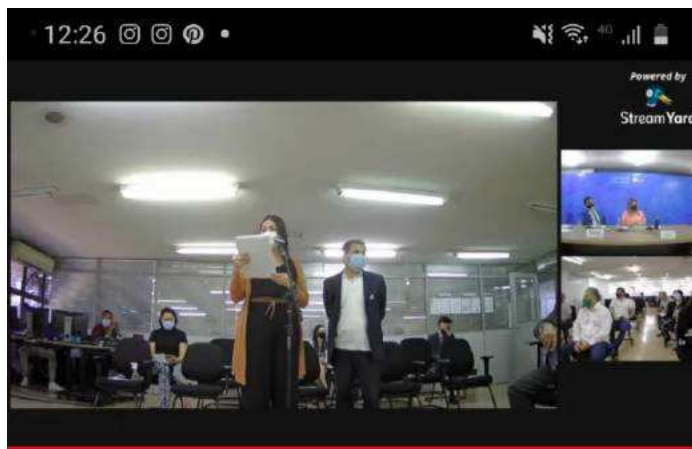
Chat ao vivo

Principais mensagens 179



- 12:21 Cidade Livre Sem qq cobrança
- 12:21 Flora Maria Sem taxas
- 12:21 Cidade Livre Ela não fala em nome dos moradores
- 12:21 Alessandro J NÃO à QUALQUER CORAÇA
- 12:21 Alessandro J cobrança
- 12:22 Margarete Rebouças NÃO TEMOS É QUE PAGAR NADA!!! Não existe isso em outros Estados
- 12:22 Diana Tollstadius Mais um golpe em pessoas que estão tentando sobreviver dignamente
- 12:22 Ceni Santana Mais taxas NÃO!!!
- 12:22 Alessandro J isso é loucura dela... não temos que pagar nada. JÁ PAGAMOS
- 12:22 Cidade Livre De que debate ela retirou essa fala?
- 12:23 Telma TSA Tudo o que existe nos condomínios foi feito exclusivamente pelos moradores! Pagando IPTU todos esses anos sem QUALQUER contrapartida!







Participe publicamente do chat como Karine Risso...



Chat ao vivo

Principais mensagens  179







-  12:23 **NineZ** Não nos representa.
-  12:23 **Margarete Rebouças** Isso mesmo, Telma!!!
-  12:23 **Cidade Livre** Por que não se cala?
-  12:23 **Flora Maria** não devemos pagar contra partida! quem ela está representante!!
-  12:24 **Telma TSA** Governo que não sabe administrar bem os recursos, cobra mais taxas e impostos!
-  12:24 **Ana Maria Castro Pereira** NAO A COBRANCA DE TAXAS.



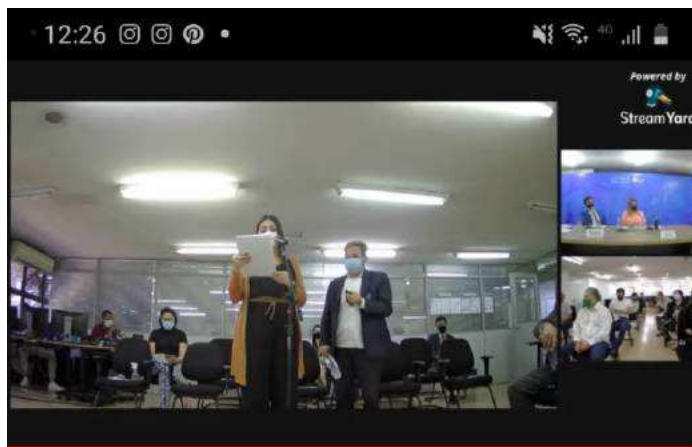
Curta o chat ao vivo! Não se esqueça de proteger sua privacidade e seguir nossas diretrizes da comunidade.

[SAIBA MAIS](#)

-  12:24 **Cidade Livre** Nao a cobrança
-  12:24 **Aline Leão** é bem... @Telma TSA
-  12:25 **Telma TSA** Nós não queremos pagar nada! Que

 Participe publicamente do chat como Karine Risso...





Chat ao vivo

Principais mensagens 178

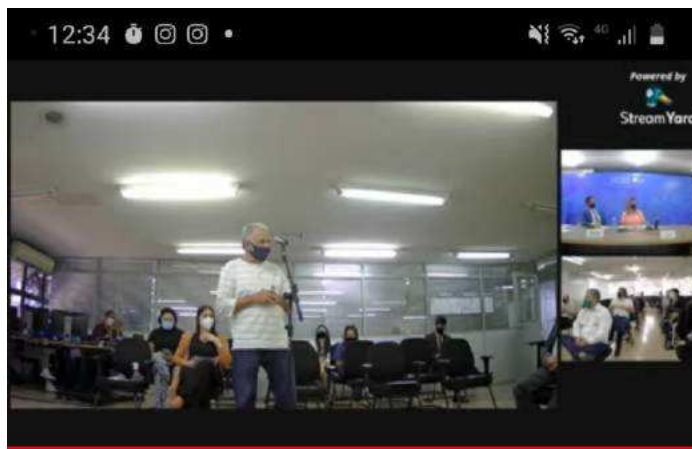


SAIBA MAIS

- 12:24 Cidade Livre Nao a cobrança
- 12:24 Aline Leão é bem isso @Telma TSA
- 12:25 Telma TSA Nós não queremos pagar nada! Que história é essa?
- 12:25 Marcos Motta Monteiro Pois é. As áreas verdes não entram nos cálculos do Governo. Querem nos arrancar o couro.
- 12:25 RIQUELME Aguiar concordo Aline
- 12:25 Jose Luiz de La Torres Quem é essa que está falando?
- 12:25 Alessandro J Ela faz parte da Única ? Está defendendo valores
- 12:25 Diana Tollstadius Assumimos por mais de 30 anos toda a construção e manutenção da infraestrutura dos condomínios e agora o governa além de levar de graça ainda quer que paguemos, INACREDITÁVEL, ABSURDO, INACEITÁVEL

Participe publicamente do chat como Karine Risso...
















Chat ao vivo

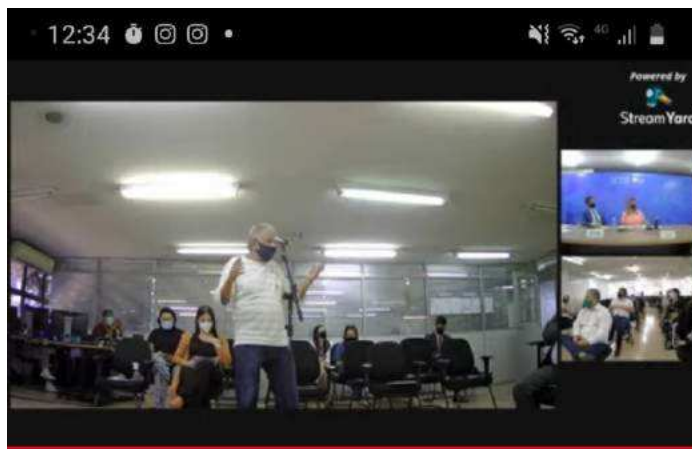
Principais mensagens  168



-  12:30 RiQUELME Aguiar estamos Aline
-  12:30 Ana Maria Castro Pereira Os Condominios na cidade Vicente Pires possuem portarias completamente fechadas com muros altos. Cidade que tanto o Governador tem postado videos em seu Instagram.
-  12:30 Margarete Rebouças DESCONTO, NÃO! Retirar do PLC esse pagamento ilegal, inconstitucional
-  12:31 JOAO WAGNER Cordeiro mais um destoando
-  12:31 Flora Maria tem muitos moradores que não se interessam!! Aqui está sendo super divulgado!! Existe um canal com os moradores!!
-  12:31 Ceni Santana Cobrança Não
-  12:31 Cidade Livre outro louco
-  12:31 Diana Tollstadius NÓS NÃO VAMOS PAGAR NADA
-  12:31 Livino Neto A AJAB ainda existe?
-  12:32 Jose Luiz de La T Advogado sem causa.
-  12:32 JOAO WAGNER Cordeiro não paga

 Participe publicamente do chat como Karine Risso...














Chat ao vivo

Principais mensagens  168



-  12:32 Jose Luiz de La Torres Advogado sem causa.
-  12:32 JOAO WAGNER Cordeiro não pago
-  12:32 Cidade Livre nao nos representa
-  12:32 Maria Moraes Não vamos pagar mais nada.
-  12:32 Patrícia Regina Não vamos pagar nada!
-  12:32 Cidade Livre Associação de quem?
-  12:32 Flora Maria Livino achei que já estivesse acabado. AJAB não me representa como moradora!!
-  12:33 Patrícia Regina péssima idéia! Não me representa
-  12:33 Maria Moraes Fizemos tudo sozinhos, sem



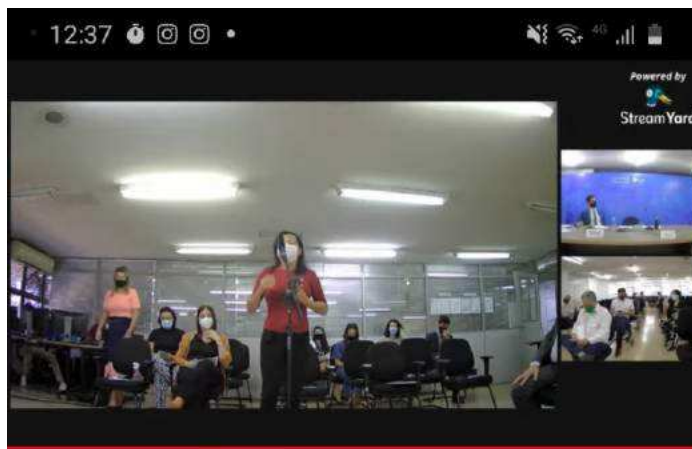
Curta o chat ao vivo! Não se esqueça de proteger sua privacidade e seguir nossas diretrizes da comunidade.

[SAIBA MAIS](#)



Participe publicamente do chat como Karine Risso...













Chat ao vivo

Principais mensagens  164



-  12:32 Cidade Livre Associação de quem?
-  12:32 Flora Maria Livino achei que já estivesse acabado. AJAB não me representa como moradora!!
-  12:33 Patrícia Regina péssima idéia! Não me representa
-  12:33 Maria Moraes Fizemos tudo sozinhos, sem
-  12:34 JOAO WAGNER Cordeiro era fechar com 10, mas me aparece um desse
-  12:35 Alessandro J preciso sair.... se não perco meu vô. NÓS NÃO VAMOS PAGAR NADA!
-  12:35 Flora Maria O GDF só vê os moradores de Condomínios como \$\$\$!!
-  12:36 JOAO WAGNER Cordeiro meu Deus, quem é esse



Curta o chat ao vivo! Não se esqueça de proteger sua privacidade e seguir nossas diretrizes da comunidade.

[SAIBA MAIS](#)

 Participe publicamente do chat como Karine Risso...



Formulário para manifestação por escrito

Audiência Pública:

Data: 11/05/2001.

Nome: Ana Maria Moreira Fialho fone: 981319292

Documento de Identidade (RG): 28 08 364

E-mail: anafmoreira@gmail.com

Endereço: Ad. 01 Conj 11 casa 21

Cidade: Vicente Pires - DF

Representa alguma instituição/órgão? Qual?

AMOR JOQUEI - Associação de moradores
Região Jaquei - Vicente Pires

Assunto (Item da minuta a ser alterado: artigo, inciso, parágrafo, alínea)

Sugestão: Há muitos condomínios de lotes na Vicente Pires, com regulamentação ~~entre~~ ^{em} Associação de moradores; é preciso de fato, transformar em condomínio?

Justificativa: juridicamente, alterar CNPJ ^{de Associação} ^{de Condomínio} qual opção ^{do art. 1º, §2º} permitirá esta migração

OBS: já estão fisicamente como condomínios fechados há mais de década.



Formulário para manifestação por escrito

98217-3777

Audiência Pública: PLC muros e garitas

Data: 11/05/2021

Nome: Thalysa Vitória R. Neves

Documento de Identidade (RG): 3142805

E-mail: thalysa_bsb@gmail.com

Endereço: Cond. Império dos Nobres, qd 1, conj E, casa 4

Cidade: Sobradinho / DF

Representa alguma instituição/órgão? Qual?

Condôminio Império dos Nobres

Assunto (Item da minuta a ser alterado: artigo, inciso, parágrafo, alínea)

Sugestão:

Justificativa:



Assunto: Projeto de Lei Complementar (Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre loteamentos fechados, loteamentos de acesso controlado, condomínios de lotes e as respectivas formas de conversão, no Distrito Federal, e dá outras providências.

Dos Fatos

Sabe-se que as invasões do Distrito Federal surgiram no início da construção de Brasília com a chegada dos trabalhadores que não tinham onde fixar a sua residência, pois não podiam morar no Plano Piloto, e acabaram fazendo surgir as "cidades satélites".

Um dos grandes problemas atuais do Distrito Federal é a situação fundiária e isso se dá pela tímida atuação Estatal e questões históricas. Além disso, há processos judiciais o que acaba complicando e atrasando o processo de regularização.

O Condomínio Império dos Nobres surgiu em 1989 por meio da associação de moradores. Atualmente, possui 645 lotes. E, 40 % já tem seus imóveis regularizados e 60% esperam a resposta da TERRACAP para sua devida regularização. Ressalta-se a morosidade da TERRACAP em fazer uma PPP para acelerar o procedimento.

É certo que a nossa Constituição assegura a todos segurança, lazer, liberdade dentre outros direitos. Se o Estado fosse efetivo e garantisse todos os direitos elencados na Constituição nós não precisaríamos nos associar para a criação de Condomínio. Afinal, já pagamos tantos impostos e ainda decidimos nos unir para ter mais liberdade e segurança.

HOJE, PAGAMOS POR LIBERDADE, LAZER E SEGURANÇA QUE O DISTRITO FEDERAL NÃO CONSEGUIE NOS PROPORCIONAR.

Além da segurança que o Condomínio proporciona aos moradores destaca-se que a manutenção de asfaltos, das calçadas, pagamento de taxa de luz e iluminação pública é realizada exclusivamente pelo Condomínio o que acaba custeando com altos valores.

Há que se lembrar que a maioria dos Condomínios tem uma estrutura impecável de lazer como: parquinhos, quadra de tênis, quadra de futebol e quadra poliesportiva. Infelizmente, o estado não conseguiria fornecer todo esse lazer e ainda mantê-las.

Frise-se que o Condomínio Império dos Nobres possui 12 funcionários de serviços gerais, 15 porteiros, 12 hondas, total de 39 funcionários.

Algumas despesas do Condomínio Império dos Nobres	
Funcionários	R\$ 1.355.125,95
Energia elétrica	R\$ 97.990,83
Manutenção	R\$ 290.708,89

Do projeto de Lei Complementar

A proposta do Projeto de Lei Complementar é de cobrar uma taxa de concessão de uso de bem público da Entidade Representativa. A concessão de uso de bem público no ordenamento brasileiro pode ser de duas formas: concessão remunerada e concessão gratuita.

Salienta-se que a Entidade Representativa é como se fosse a Associação preceituada no Código Civil a partir do artigo 53.

A Administração Pública outorga ao particular o direito pessoal e intransferível de utilizar um bem segundo sua destinação específica, como por exemplo, a concessão de direito de uso de lojas em um mercado público municipal. Ou seja, o Estado "te empresta uma parte de terra que pertence a ele para que você possa cuidar e /ou auferir lucro"

Das impugnações

Dispõe o artigo 21 do Projeto:

Art. 21. A onerosidade da concessão de uso se dá:

I- pela obrigatoriedade de manutenção, conservação e limpeza das áreas concedidas; e

II- pelo pagamento de preço público do valor correspondente à área pública objeto da concessão de uso, conforme tabela constante do Anexo II desta Lei Complementar.

§1º A aprovação do projeto do projeto urbanístico de fechamento em uma das modalidades previstas nesta Lei complementar está condicionada ao pagamento do valor do preço público de que trata o inc. II do caput deste artigo, observando o seu regulamento.

§2º O pagamento do preço público de que trata o inc. II do caput deste artigo será realizada por meio da Outorga Onerosa de Concessão para Uso Exclusivo de Área Pública-OCEX, anualmente sendo permitido o pagamento em parcelas sucessivas e periódicas.

§3º O preço público de que trata o inc. II do caput deste artigo não se aplica à concessão de uso de áreas públicas inseridas em Reurb-S.

§4º Os valores constantes no Anexo II desta Lei Complementar serão atualizados anualmente, nos termos da Lei Complementar Distrital nº 435, de 27 de dezembro de 2001, devidamente calculados por ocasião da aprovação do projeto urbanístico de fechamento em uma das modalidades previstas nesta Lei Complementar.

§5º Os valores arrecadados em razão do pagamento do preço público de que trata o inc. II do caput deste artigo integrarão em 50% (cinquenta por cento) o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal- Fundurb e em 50%

(cinquenta por cento) O Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social-Fundhis.

§6º O inadimplemento pode acarretar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

A criação de uma Lei Complementar tão complexa deve ser necessariamente precedida de estudos técnicos, **tendo em vista que caso a maioria dos "condomínios irregulares" não consigam se adequar a norma da Lei Complementar o Distrito Federal irá arcar com ônus imensurável.**

Em uma conversa realizada com o Secretário da Seduh, no dia 03 de maio de 2021, ele nos afirmou que a PLC dispõe de 3 modalidades: loteamento fechado, acesso controlado e condomínios de lotes.

Na modalidade acesso controlado não será cobrado nenhum valor da Entidade Representativa, foi o que afirmou o secretário, mas não podemos inferir isso da PLC. Nesta modalidade QUALQUER PESSOA poderá adentrar no "condomínio", sabe-se que isso será uma verdadeira algazarra.

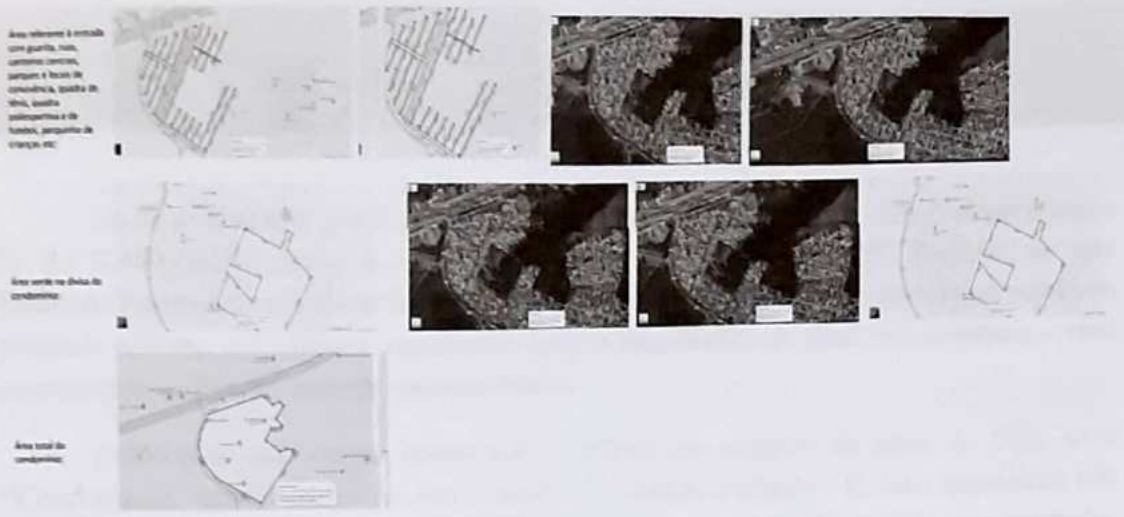
Na modalidade de loteamento fechado o Distrito Federal cobrará uma taxa de concessão de uso onerosa o que irá acarretar um aumento de mais de 50% na taxa condominial.

No dia 03 de maio de 2021, o secretário da SEDUH afirmou:

"(...) Loteamento fechado é a única modalidade em que a gente dentro dos nossos estudos de questões jurídicas, de diálogos com o Ministério Público ... De uma lógica de tudo que a gente tem nas ADINS (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) que foram propostas em relação às três Leis anteriores, o entendimento nosso é que a única modalidade que é a de loteamento fechado que ela não se sustenta ao nosso ver sem que haja uma contrapartida financeira, uma cobrança de preço público pela concessão dessa área pública que será de uso exclusivo dos moradores.(...)"

Na realização do PLC faltou analisar a realidade em que o DF está inserido, tendo em vista que a maioria dos "condomínios irregulares" gostaria de entrar na modalidade de loteamento fechado e isso gerará um aumento de mais de 50% na taxa condominial.

Para melhor compreensão iremos demonstrar o estudo de caso do Condomínio Império dos Nobres. Como o Projeto de Lei Complementar prever a taxa de concessão de uso de bem público referente às vias locais e ELUPs existentes nos loteamentos e às áreas públicas destinadas à construção de guaritas com o valor do m² de R\$ 10,17 (dez reais e dezessete centavos) a área total do Condomínio ficou:



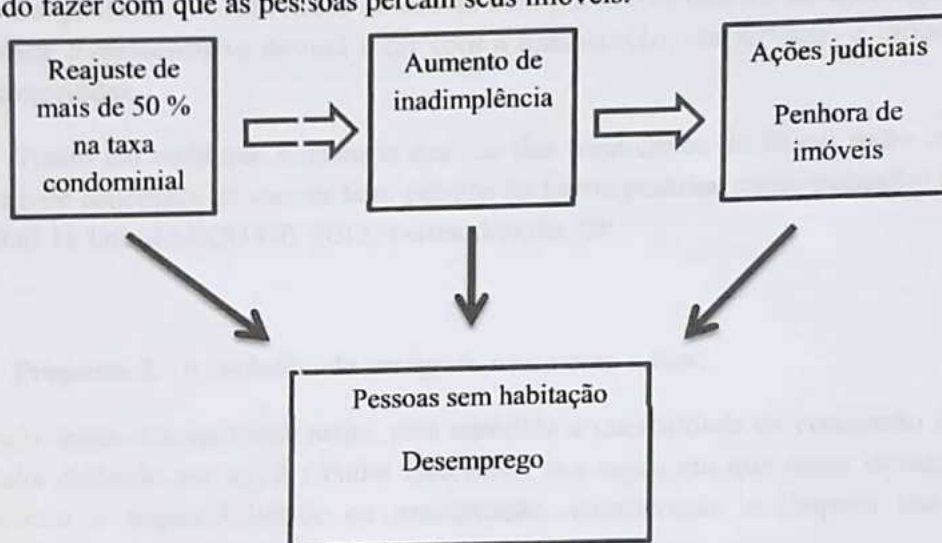
Levantamento Preliminar das Dimensões do Condomínio Império dos Nobres - Estudo de Possíveis Casos.

	Definição da Área	Tamanho em m²	Valor por m²	Valor total (m² * R\$)
Área 1	Entrada com guarita, ruas, canteiros centrais, parques, locais de convivência, quadra de tênis, quadra poliesportiva e de futebol, parquinho de crianças etc.,	80737,95	R\$ 10,17	R\$ 821.104,95
Área 2	Área verde na divisa do condomínio	96780,6	R\$ 10,17	R\$ 984.258,70
Área total	Área 1 + Área 2	177.518,55	R\$ 10,17	R\$ 1.805.363,65

Número de lotes	645,00
Valor que a Entidade Representativa irá pagar anualmente	RS 1.805.363,65

Há de se destacar que a receita anual do Condomínio Império dos Nobres é cerca de R\$ 2.400.000,00 quase o mesmo valor que será pago ao GDF. Ressalta-se que Entidade Representativa irá arcar com os valores de inadimplentes o que ocasionará um prejuízo enorme, pois faltará orçamento para o pagamento de seus funcionários e isso acarretará a quebra do contrato administrativo.

Enfatiza-se que a taxa condominial sofrerá um reajuste de mais de 50% se o "Condomínio" aceitar entrar na modalidade loteamento fechado. E, isso acarretará um aumento de inadimplência e consequentemente várias ações judiciais irão ser ajuizada, podendo fazer com que as pessoas percam seus imóveis.



É evidente que o DF necessita de uma Lei para regularização dos condomínios, mas com a cobrança da taxa de concessão de uso de bem público proposta pelo Projeto de Lei Complementar será inviável a implementação dessa Lei Complementar, acarretando a destruição de guaritas e muros de mais de 500 Condomínios que existem no DF.

Importante destacar que a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1970 e a Lei nº 13.456, de 11 de julho de 2017, não preceituam que a concessão de uso de bem público deverá ser na forma onerosa.

A taxa de concessão de uso de bem pública arbitrada pela PLC não deve prosperar, pois a "regularização dos condomínios" não envolvera créditos orçamentários e nem acarretará dever de a Administração desembolsar recursos.

Vale lembrar que se o PLC for aprovado dessa forma o Distrito Federal irá retirar mais de 10.000 empregos gerados pelos Condomínios irregulares, causando um colapso no desemprego. Ademais, o DF irá ter que arcar com novas

contratações de servidores públicos caso os muros e guaritas sejam derrubados para suprir a carência de falta de funcionários. É fácil concluir que não houve nenhum estudo técnico sobre esse impacto.

Há muito tempo esperamos uma Lei que regularizasse os Condomínios irregulares do DF e, infelizmente, este PLC vai causar mais problemas para a população. Portanto, incabível a taxa de concessão de uso de bem público onerosa nesses moldes.

Novas propostas

Por todo exposto desejamos a exclusão do inciso II, § 1º, §2º, §3º, §4º e §5º do artigo 21.

Proposta 1. - A concessão de uso de bem público deverá ser na forma gratuita e a Entidade Representativa deverá arcar com a manutenção, conservação e limpeza das áreas concedidas.

Tendo em vista que a maioria das leis dos Municípios do Brasil estão cedendo por meio de concessão de uso de bem público da forma gratuita, como exemplo: LEI Nº 4346, DE 11 DE MARÇO DE 2015, Fernandópolis, SP.

Proposta 2.- A inclusão do parágrafo único com o teor:

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitida a onerosidade da concessão de uso, pelo valor definido por ato do Poder Executivo, nos casos em que restar devidamente comprovada a impossibilidade de manutenção, conservação e limpeza das áreas concedidas pela entidade representativa dos moradores.

No que tange o artigo 24:

Proposta 3.- Acrescentar a palavra contraditório.

Conclusão

Qual seria a vantagem do DF a ensejar a concessão dos bens públicos ao uso exclusivo dos moradores na modalidade loteamento fechado?

O Distrito Federal iria livrar-se de realizar manutenção desses bens, a segurança será mais efetiva e os gastos com servidores públicos serão reduzidos, são motivos mais que suficientes para admitir-se a concessão.

É benéfica a concessão, já que os bens passam a administração e conservação dos proprietários que continuam pagando o Imposto Territorial Urbano. Com isso, o DF pode aplicar seus recursos na área social e em outras prioridades,

enquanto os proprietários, por força da concessão, obrigam-se pela manutenção e conservação dos espaços livres, praças e ruas para que possam gozar de mais segurança, manutenção da pavimentação, das praças etc.

O legislador da PLC deveria usar do bom senso e adequá-la para o bem da comunidade, não espalhando pânico e terror para os moradores dos Condomínios.

Relações de Leis municipais que cedem o uso das vias públicas para as Associações

- LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020
"Disciplina o parcelamento do solo do Município de Maria da Fé/MG"

Seção V Do Loteamento Fechado de Acesso Controlado

Art. 65) **O Loteamento Fechado de Acesso Controlado** deverá ser aprovado como um loteamento comum, **caracterizando-se pela outorga de Concessão de Direito Real de uso das áreas de uso comum em favor da Sociedade de Condomínio**, que será constituída pelos proprietários dos lotes, sob a forma de associação ou entidade assemelhada.

Art. 66 O condomínio deverá ser cercado ou murado, ficando o controle de acessos de entrada a cargo da Sociedade de Condomínio.

Art. 67 Para efeito administrativo e fiscal, cada lote do Condomínio será tratado como uma unidade autônoma e independente. Parágrafo único. Os tributos imobiliários não incidirão sobre as áreas das vias e logradouros públicos.

Art. 68 A Sociedade de Condomínio será responsável pela administração do Loteamento Fechado.

Parágrafo único. Enquanto não for criada a Sociedade de Condomínio, a administração do Loteamento Fechado de Acesso Controlado será de responsabilidade do empreendedor.

Art. 69 A Sociedade de Condomínio ficará responsável pela manutenção e conservação dos bens públicos outorgados, tais como ruas, espaços livres e áreas comunitárias.

Art. 70) **O Loteamento Fechado** deverá ser cercado ou murado, ficando o controle de acessos de entrada a cargo da Sociedade de Condomínio.

Art. 71 Para efeito administrativo e fiscal, cada lote do Loteamento Fechado será tratado como uma unidade autônoma e independente. Parágrafo único. Os tributos imobiliários não incidirão sobre as áreas das vias e logradouros públicos.

- LEI Nº 4346, DE 11 DE MARÇO DE 2015, Município de FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Art. 38 Todos os serviços de conservação e manutenção das vias, inclusive sinalização, e das áreas públicas no interior do perímetro do loteamento fechado, bem como a coleta de lixo e a iluminação pública, serão de responsabilidade e ônus dos proprietários dos lotes. § 1º São, ainda, de inteira responsabilidade dos proprietários dos lotes: I - a manutenção e a conservação das áreas destinadas ao uso coletivo

do condôminio, incluída arborização urbana e as áreas de preservação permanente;

II - a manutenção e conservação das vias e calçamentos internos do loteamento;

III - a prevenção de sinistros;

IV - a manutenção do sistema de drenagem;

V - os outros serviços que se fizerem necessários para a perfeita manutenção do loteamento fechado.

Art. 39º Poderão ser implantados loteamentos residenciais fechados contíguos, desde que não interrompam as vias arteriais e coletoras existentes ou projetadas.

Art. 40 Todas as áreas de uso público compreendidas no perímetro do loteamento fechado deverão ser objeto de concessão de uso pelo Município.

§ 1º A concessão de áreas de uso público nos loteamentos fechados será por tempo indeterminado, a título gratuito, passível de revogação por descumprimento das finalidades e obrigações estabelecidas no contrato de concessão, a qualquer tempo e a juízo do Executivo Municipal, desde que tecnicamente justificada pelo Poder Público, sem direito ao ressarcimento das benfeitorias nelas executadas, que passarão para o domínio do Município quando do término da concessão, porém sempre resguardado o livre exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, mediante a expedição e o recebimento de prévia notificação por escrito.(...)

[://www.ssp.df.gov.br/serie-historica/](http://www.ssp.df.gov.br/serie-historica/) Visto em: 19. Abr. 2021

[://www.seduh.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/PLC-LOTEAMENTOS-FECHADOS-.pdf](http://www.seduh.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/PLC-LOTEAMENTOS-FECHADOS-.pdf) Visto em: 21. Abr.2021

<https://leismunicipais.com.br/es/sp/f/fernandopolis/lei-ordinaria/2015/434/4346/lei-ordinaria-n-4346-2015-dispoe-sobre-a-implantacao-de-loteamentos-fechados-e-de-condominios-horizontais-de-lotes-e-da-outras-providencias> Visto em: 21. Abr.2021

https://pt.scribd.com/document/501531325/PLC-Loteamentos-Fechados#download&from_embed Visto em: 21. Abr. 2021

https://www.mariadafe.mg.gov.br/docs/legislacao/LC_04_v1.pdf Visto em 05. Maio de 2021

Ao

Sr. Matheus Oliveira

Ilustre Secretário da SEDUH - DF

Inicialmente, nossos agradecimentos ao Dr. Matheus por sua paciência e disposição para ouvir a comunidade.

Os adquirentes de lotes em condomínios horizontais do DF não podem ser tratados como cidadãos de categoria inferior. Ao contrário, ao fazermos toda a infraestrutura nos loteamentos irregulares, desoneramos o Estado de muitos investimentos.

Não é justo que, após todos os investimentos feitos, tenhamos que transferir para o GDF as nossas áreas comuns e ainda termos que pagar pelo seu uso.

Pela proposta do PLC o domínio passa a ser do Estado, mas os ônus pela manutenção são nossos. Se o domínio passar a ser do GDF, se precisarmos fazer uma rotatória, ou o alargamento de uma rua ou até a colocação de uma placa, precisaríamos da prévia autorização da Administração Regional.

Há um evidente desequilíbrio nesse tratamento para com os donos de lotes em condomínios horizontais. Todos os demais cidadãos não residentes em condomínios horizontais recebem os serviços do Estado. Nós não. Além de economizarmos em despesas para o Estado ao fazermos toda a infraestrutura, ainda fazemos a manutenção de todas as áreas comuns.

Quando há vontade e determinação política, as soluções são encontradas. Assim aconteceu com a implantação da cidade estrutural que jamais poderia ser assentada onde está, ou com a subdivisão das projeções do Park Way que não poderiam ser divididas. Com vontade política, até os puxadinhos do Plano Piloto foram legalizados.

Assim, esperamos que o Secretário Matheus Oliveira e sua estudiosa equipe, levem em conta que aproximadamente seiscentas mil pessoas aguardam uma solução que seja respeitosa para aqueles que deram enorme contribuição para o desenvolvimento do DF ao investirem suas economias nos chamados loteamentos irregulares porque o Estado os admitiu e até incentivou.

Existe uma data de corte no PL para algumas medidas, 13 de setembro de 2018. Então propomos, **por uma questão de justiça social:**



- 1) Que sejam mantidas as áreas comuns dos condomínios já consolidados até essa data, admitindo como pagamento pelo preço público os investimentos ali realizados. Podendo ser discriminados esses investimentos. Não cabe alegar-se a aplicação do que dispõe a Lei Federal 6.766. Aquele instrumento normatiza a criação de loteamentos comerciais, por empreendedores, com finalidade de lucro, muito diferente do que ocorreu no DF.
- 2) Se onerosidade tiver que haver, que seja considerada a versão do artigo 21 da minuta original do PLC, apenas o caput, sem aquele confuso parágrafo único que geraria grande insegurança para os condôminos. Previa o caput: "A onerosidade da concessão de uso se dá pela obrigatoriedade de manutenção, conservação e limpeza das áreas concedidas." Essa manutenção aqui prevista, e muito mais, já o fazemos.

Na forma disposta no PLC haveria um enriquecimento sem causa do Estado, apropriando-se de todos os investimentos feitos pelos adquirentes de boa fé de lotes em condomínios horizontais.

Para finalizar, está demonstrado que o PLC na forma apresentada tornaria os condomínios horizontais do DF inviáveis. Se aprovado fosse, traria muito prejuízo à sociedade brasileira que teria que assumir todos os custos pelos serviços que hoje são suportados pelos condôminos, além do grande número de desempregados que ocorreria.

Concluindo, apenas como argumento de imaginação, se a alegada segurança jurídica só puder ser concedida de forma onerosa, que o seja por um valor simbólico e cobrado individualmente de cada dono de lote, junto com o IPTU, ainda que o contrato seja firmado pela entidade representativa, aprovado em Assembleia Geral pela maioria dos presentes à sessão convocada com finalidade exclusiva, com edital encaminhado a todos os condôminos e publicado em jornal de grande circulação.

Mas acreditamos que haverá sensibilidade do Sr. Secretário e do Governo do DF para fazer uma análise mais profunda do PLC, buscando uma saída técnica-jurídica-política para evitar um enriquecimento sem causa do Estado, o que representaria uma espoliação do contribuinte morador em condomínios horizontais.

Muito obrigado!


Paulo Alves

BSB 11/05/2021

Meeting e presencial, quando a Senhora Eliete Góes chamou a se manifestar os participantes inscritos na plataforma virtual e em seguida os participantes inscritos presenciais: 1) O Senhor Jamal Jorge Bittar, Presidente da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA, cumprimentou os presentes, mencionando o Secretário Mateus Leandro de Oliveira e a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas, pela condução do trabalho, demonstrando a transparência, inclusive, pormenorizando questões que não deixam dúvida quanto ao conteúdo do Projeto de Lei Complementar. Falou em nome da Confederação Nacional da Indústria, que é a instituição que cuida do SESI e SENAI e também em nome da Federação da Indústria do Brasil. O orador trouxe à Mesa a importância e grandeza do projeto, pois o bem maior a que se destina não foi alterado, que é a manutenção da atividade cultural na área, reforçando que não houve, em hipótese alguma, e não haverá, desvirtuamento da atividade cultural. Lembrou que o projeto já foi aprovado pelo IPHAN, e se trata ali de atividades pertinentes às atividades principais que o Sistema S produz, especialmente o SESI e SENAI, que são as atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental. Reafirmou que se trata de projeto de revitalização do antigo prédio do Touring, e que houve depreciação bastante grande na região. Cumprimentou o Governo do DF e a Seduh pela iniciativa de elaboração do Projeto de Lei para curar um lugar tão valioso com atividade tão maravilhosa que será dada ali, disse. Destacou que esse projeto em Brasília, além de ser um ponto de partida extremamente interessante para a consolidação do Sistema S vai provocar a massificação da arte, da ciência e da tecnologia na cidade, pois será um dos maiores empreendimentos já realizados no Distrito Federal, inclusive atingindo repercussão em âmbito nacional, com investimentos da ordem de 160 milhões de reais, todo do Sistema Indústria SESI e SENAI, que são instituições privadas, sem nenhum centavo de recurso público. O Presidente da Fibra destacou que o Sistema não se furtou a pagar as suas contribuições na forma das outorgas onerosas e não houve renúncia de qualquer quantidade de tributos ou pagamentos ao Estado. Informou que as obras começaram em dezembro do ano passado, com previsão de inauguração para 21 de abril de 2022. Também será revitalizado entorno do prédio, no Projeto Adote Uma Praça, com projeto de paisagismo, e também será revitalizado o túnel, que poderá ser utilizado para atividades culturais diversas. Assim, o orador defendeu o projeto, fundamentando sua fala na legislação e no bom zelo e cuidado com a coisa pública, dizendo ser a participação da iniciativa privada com o Estado benéfico para a população do Distrito Federal, especialmente aquela mais carente, que será a grande beneficiária desse projeto de modernização e de vanguarda para o Distrito Federal e para o país. Em seguida, ainda como participante da plataforma virtual, foi chamado a se manifestar, o Senhor Roberto Vanderlei de Andrade, Secretário de Projetos Especiais do Distrito Federal, disse que este é um momento muito oportuno para Brasília para restaurar aquilo que estava praticamente abanado no Setor Cultural Sul, e que agora volta a ressurgir de forma grandiosa. Agradeceu a toda equipe da CNI, SESI e SENAI pela sensibilidade e terem entendido e atendido ao chamamento feito Governador Ibaneis Rocha, com a apresentação de um projeto de larga escala e de primeiro mundo. Disse acreditar que Brasília vai ser, naquele trecho do Setor Cultural Sul, restaurada e erguida, com um projeto que ainda agrega ao programa Adote Uma Praça, que segue do museu até o Museu da República, e ainda irá restaurar o túnel, revitalizando toda aquela área. Disse que o Governo está buscando apoio da iniciativa privada, porque assim entende de fundamental importância para a cidade, e se trata também da restauração da consciência cristã e cidadã do povo. Pós a Secretaria de Projetos Especiais à disposição para ajudar na continuação desse projeto, e de outros. Em seguida, se manifestou de forma presencial, a Senhora Ana Maria Arantes, dizendo que, como cidadã brasileira e moradora de Brasília, ficou extremamente feliz por saber do projeto, porque quem vem de fora e chega aqui vê uma cidade parada, uma cidade que não mostra o que realmente tem, quando Brasília tem muito a oferecer, não só para quem mora na cidade, mas para quem vem de fora visitá-la. Sugeriu que haja um espaço para exposições de produtos voltados à natureza com o objetivo claro de conscientização da população sobre o meio ambiente. Em seguida, a Secretária Executiva da SEDUH, Senhora Giselle Moll Mascarenhas agradeceu pela parceria e sensibilidade que o SESI, SENAI e CNI tiveram com aquele espaço, e concordou que o museu no Setor Cultural Sul será um presente para a população de Brasília. Também falou da importância do Programa Adote Uma Praça, para revitalização do local, realizada pelo SESI, SENAI e CNI. Agradeceu a palavra da Senhora Ana Maria e esclareceu que nesta sessão está sendo aprovado o projeto de lei dos parâmetros, das normas construtivas para o lote. Agradeceu a proposta da Senhora Ana Maria Arantes, informando que será analisada no âmbito do projeto museológico, que compete ao SESI e SENAI fazê-lo. Informou que já existe um projeto de paisagismo e revitalização urbana para toda aquela área entre o Touring e Biblioteca Nacional já aprovado pelo Conplan. Por não haver mais inscritos, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira agradeceu aos participantes neste evento, mencionando a Senhora Ana Maria Arantes, o Senhor Jamal Jorge Bittar e o Senhor Roberto Vanderlei de Andrade, assim como a toda a equipe da Seduh, que tem contribuído para o bom andamento dessa proposta, em nome da Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas e da Subsecretária do Conjunto Urbanístico de Brasília, Izabel Borges e da Diretora de Gestão, Raquel Roland, por toda a dedicação, empenho e trabalho que vem sendo realizado para que o projeto possa seguir adiante. Em seguida, a Senhora Raquel Roland agradeceu oportunidade de poder apresentar o projeto, com a certeza de que o mesmo vai contribuir imensamente para o bem da cidade. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas, também agradeceu a presença de todos e pediu a Senhora Ana Maria Arantes que participe de todas as Audiências Públicas da Seduh. Informou que o Projeto de Lei, uma vez apresentado em Audiência Pública, segue para aprovação do Conplan, e em breve deverá dar entrada na Câmara Legislativa do DF para aprovação final. Em seguida o Secretário de Estado da Seduh, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, deu por encerrada a Audiência Pública com vistas à apreciação do projeto de Lei Complementar que define os

parâmetros de uso e de ocupação do Lote 1 do Setor Cultural Sul – SCTS na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, agradecendo a presença de todos. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Secretária Executiva, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; RAQUEL ROLAND, Diretora de Gestão, Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília Área 1 – DIGEB I/COGEB/SCUB/SEDUH.

ATA

AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DISPÕE SOBRE LOTEAMENTOS FECHADOS, LOTEAMENTOS DE ACESSO CONTROLADO, CONDOMÍNIOS DE LOTES E AS RESPECTIVAS FORMAS DE CONVERSÃO NO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Às nove horas do dia onze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, em conformidade ao contido no art. 2º do Decreto nº 41.841 de 26 de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, de forma híbrida, em sessão pública virtual, pela plataforma Seduh Meeting e presencial, no auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, ainda transmitida em tempo real por meio do aplicativo Youtube, foi aberta a Audiência Pública com vistas à apreciação do projeto de Lei Complementar que dispõe sobre loteamentos fechados, loteamentos de acesso controlado, condomínios de lotes e as respectivas formas de conversão no Distrito Federal, e dá outras providências. Preliminarmente, a Senhora Eliete Góes, da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados – ASCOL/SEDUH saudou a todos e informou que o aviso de convocação foi objeto de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65 e nº 77, e em Jornal de grande circulação nos dias 08 e 27 de abril, respectivamente, bem como disponibilizado o material de consulta na página da SEDUH, link de Audiências Públicas, em conformidade ao que dispõe a Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013. Destacou que o regulamento de inteiro teor dos procedimentos da referida Audiência Pública foi publicado juntamente com os avisos de convocação e, de forma sucinta, destacou os principais aspectos a nortear os trabalhos. A coordenação dos trabalhos ficou a cargo da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR/SEDUH, representada pelo Senhor Subsecretário, Marcelo Vaz Meira da Silva, e pela Assessora Especial, Senhora Danielle Borges Siqueira Rodrigues. A presidência dos trabalhos, de forma virtual, ficou a cargo do Secretário de Estado da SEDUH, Senhor Mateus Leandro de Oliveira. Passou à leitura da Ordem dos Trabalhos, prestando as informações necessárias para conduzir a Audiência Pública: I – abertura dos trabalhos; II – apresentação técnica; III – Exposição resumida do conteúdo da proposta pela equipe técnica; IV – manifestações orais dos interessados inscritos, intercaladas pelos representantes de forma presencial e pelos representantes pela plataforma Seduh Meeting, seguidas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas; V – Encerramento. Dos Principais Informes: A Audiência Pública possui caráter consultivo e tem como objetivo debater e recolher contribuições; Será registrada por gravação de áudio e vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo e publicizado na página eletrônica da SEDUH, no link de Audiência Pública 2021; É condição para manifestação oral, a prévia inscrição no chat da plataforma virtual e inscrição presencial na recepção da Audiência Pública; Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 minutos quando se tratar de representantes de entidades e 3 minutos, no caso de manifestações individuais, conforme constou do regulamento da audiência pública, devidamente publicada. A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações, alternando as manifestações dos inscritos na plataforma virtual e presencial. A ata será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em até 30 dias a contar da realização desta Audiência Pública. Registrou a presença do Deputado Distrital, Senhor João Cardoso. I – Abertura dos trabalhos: Para abertura dos trabalhos, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira cumprimentou os presentes mencionando, o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva, a Assessora Especial da Subsecretaria de Regularização Fundiária e Parcelamento, Daniele Siqueira, e o Deputado João Cardoso. O Secretário falou de sua felicidade em saber da quantidade de pessoas, de forma presencial e virtual, participando deste evento, o que demonstra a importância do tema, dando a certeza que a participação popular é possível mesmo durante a pandemia. Parabenizou os condôminos, síndicos, associações de moradores e entidades envolvidas com o tema pelo trabalho desenvolvido ao longo dos últimos 30 dias no sentido de encaminhar à SEDUH críticas, sugestões, preocupações e propostas sobre o tema pautado. Informou, ainda, que participou de reuniões com entidades e condomínios, nas últimas semanas, para ouvir a população sobre suas propostas e sugestões. Fez uma rápida retrospectiva da atuação da SEDUH, desde 2019, no tratamento das questões sobre loteamentos fechados, dizendo que desde 2019, a Secretaria tem se dedicado a criar um Projeto de Lei que regulamente o tema, e por orientação do Governador, o decreto de muros e guaritas vem sendo prorrogado para que houvesse estabilização da situação e não tivessem ameaças de demolição dos muros e guaritas até que um novo decreto fosse editado, com o objetivo claro de estudar e apresentar uma regulamentação que oferecesse tranquilidade e segurança jurídica, com definição de critérios e possibilitasse a regularização. O Secretário informou que: I - a Secretaria está ciente de tudo que o Projeto de Lei, agora tratado, tem como importante, e pediu a sensibilidade e compreensão de todos os moradores e síndicos para o entendimento da necessidade de se avançar na regulamentação. II - embora estudos feitos indiquem a necessidade legal de concessão onerosa, reafirmou o compromisso com os condomínios que será reavaliada a necessidade da cobrança concessão onerosa; e em sendo realmente necessária a cobrança de, ser realizada nova análise quanto à possibilidade de redução dos valores apresentados. Parabenizou todas as entidades,

síndicos e moradores pela forma aguerrida e sempre respeitosa com que colocaram suas críticas ao longo dos últimos 30 dias, em que a minuta foi divulgada. Ressaltou que o Governo está do lado da sociedade e de quem precisa de soluções sobre a regulamentação dos condomínios, e solicitou que tenham confiança e presunção de boa-fé de que o Governo buscará as melhores soluções para o caso. Solicitou que todos registrem, nesta Audiência Pública, suas manifestações, mas sem a necessidade de exaltação dos participantes. Todas as preocupações estão bem compreendidas e há o compromisso de reavaliação. Salientou que a Audiência Pública é de ordem técnica e não política, portanto, a intenção da Secretaria é ouvir a comunidade e não defender sua posição, até porque a proposta foi divulgada há 30 dias. Ratificou que o Governo está sensível a tudo que foi colocado pela comunidade e irá analisar, reavaliar e buscar soluções que sejam técnicas e legais, e irá divulgar nos próximos dias nova minuta com todas as colocações e adaptações necessárias. Em seguida o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva cumprimentou os presentes e disse que este projeto foi totalmente construído com base nas contribuições da comunidade, para só depois o Governo apresentar uma minuta de lei. Falou da satisfação em apresentar um projeto que acredita estar chegando ao seu objetivo, que é trazer segurança jurídica aos condomínios. E essa segurança jurídica só será alcançada com a regulamentação e atendimento corretos de todos os preceitos legais e atendendo aos anseios da comunidade. Informou que todas as contribuições recebidas serão analisadas, e a posição da Secretaria é de total disposição para contemplar ao máximo possível do que for proposto pela sociedade. Agradeceu a presença do Deputado João Cardoso, contando com seu apoio na Câmara Legislativa para a aprovação do projeto. Em seguida, foi chamado a tratamento o Item II – apresentação técnica e III – Exposição resumida do conteúdo da proposta pela equipe técnica, quando a Senhora Danielle Borges Siqueira Rodrigues, após cumprimentar os presentes, fez uma apresentação dos principais pontos do Projeto de Lei Complementar, que disporá sobre loteamentos fechados, loteamentos de acesso controlado, condomínios de lotes e respectivas formas de conversão, no Distrito Federal, e dará outras providências. Informou que o Projeto de Lei Complementar foi separado por categorias, considerando os estudos técnicos que foram realizados, quais sejam: Categoria A - loteamentos somente com vias locais e com uso residencial e institucional privado. Nesses casos, as áreas públicas podem ser objeto de outorga de uso de área pública. Categoria B - loteamentos com vias classificadas de formas diversas das vias locais, como vias de circulação, vias coletoras e de uso institucional privado, quando tiver uso diverso do residencial. As categorias servirão como base para se chegar às modalidades de loteamentos, quais sejam: Categoria A, I - loteamento fechado: todas as áreas públicas podem ser objeto de outorga de área pública. Essa modalidade pode ter fechamento total, sem a necessidade de garantir o acesso ao cidadão, com regras estabelecidas pela entidade representativa. Categoria A, II - condomínio de lotes: tem-se dentro do loteamento somente as áreas particulares. Nesse caso, o percentual de áreas públicas destinado para compor o loteamento pode acontecer do lado de fora do condomínio. Em sendo as áreas internas somente particulares, não necessita que as áreas públicas sejam contíguas ao loteamento, mas dentro da Região Administrativa ou Setor Habitacional. Categoria B, I - loteamento de acesso controlado. Nesse caso, para essas áreas é necessário que se mantenha o acesso às áreas públicas que não podem ser objeto de outorga de uso. Pode ocorrer de ter dentro do loteamento de acesso controlado área pública, que pode ser objeto de outorga de uso de área pública e outra área que não. Somente para a área que não seja objeto de outorga de uso de área pública será mantido o controle de acesso ao cidadão, conforme opção da entidade representativa. A oradora apresentou os parâmetros de construção previstos no Projeto de Lei Complementar, como altura, transparência visual, tamanho da guarita e número de guaritas permitidas para o loteamento. Esses parâmetros são para os loteamentos que têm o marco temporal posterior a 13 de setembro de 2018. Os novos parcelamentos feitos a partir desse marco temporal seguirão esses parâmetros. Os anteriores seguem a forma como estão hoje. A outorga de uso de área pública é a previsão para fazer a concessão de uso das áreas que são públicas, que são: vias locais, espaços livres de uso público e áreas destinadas a guarita, a portaria, áreas que estão previstas no Projeto de Lei Complementar que podem ser objeto de outorga de uso. Para a onerosidade está prevista a fixação de preço público com possibilidade de ser estipulado desconto para pagamento desse preço público, que seria definido no regulamento da lei. O contrato de concessão de uso será firmado entre a entidade representativa e o Distrito Federal e terá vigência de 30 anos, podendo ser prorrogado, com previsão de que aqueles loteamentos que ainda não estiverem com projeto finalizado ou que ainda precisarem iniciar e entrar com requerimento para projeto de regularização, foi incluída a possibilidade de ser firmada a autorização de uso que vigerá até finalizar o projeto de regularização fundiária e depois poderá ser firmado contrato de concessão de uso. A Definição de entidade representativa é aquela legalmente constituída, sem fins lucrativos, pela maioria dos moradores do loteamento, com o objetivo de administração, conservação, manutenção, disciplina de utilização e convivência, visando à valorização dos imóveis que compõem o empreendimento, quando constituída na forma do art. 36-A da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Tendo em vista a sua natureza jurídica, vincula-se, por critérios de afinidade, similitude e conexão, à atividade de administração de imóveis. Também foi incluída no PLC a possibilidade de cotização para manutenção do condomínio, conforme previsão estabelecida na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. A adesão se dará pela maioria dos moradores, que devem ser sempre representados pela entidade representativa. A Senhora Danielle Siqueira apresentou uma forma de cálculo do preço público, baseada no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas no Distrito Federal. Os cálculos foram feitos de acordo com o valor correspondente ao uso de área pública por Região Administrativa, sendo separados por grupos da seguinte forma: Grupo 1 - Plano Piloto, Cruzeiro, Lago Sul, Lago Norte, Candangolândia, Sudeste, Octogonal, com o valor do preço público de

R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos) o m2. Grupo 2 - Núcleo Bandeirante, Guará, Águas Claras, Park Way, SCIA e Estrutural, SIA, Jardim Botânico, Vicente Pires e Arnieiras, no valor de R\$ 14,68 (quatorze reais e sessenta e oito centavos) o m2. Grupo 3 - Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Riacho Fundo 1, Samambaia, Riacho Fundo 2, Sobradinho 2, com de R\$ 10,17 (dez reais e dezesseis centavos) o m2. Grupo 4 - Paranoá, Santa Maria, Ceilândia, São Sebastião, Recanto das Emas, Varjão, Itapoã, Fercal, Sol Nascente, Pôr do Sol, com o valor de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) o m2. Esses valores foram calculados com base em normativa vigente. Em seguida a fala retornou ao Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva, que esclareceu que o objetivo da apresentação foi nivelar o conhecimento, de todos, em relação ao Projeto de Lei. Informou que as classificações de categorias A e B foram obtidas a partir da realização de estudos técnicos, que precisaram fixar critérios objetivos para que os loteamentos pudessem ser enquadrados em condomínio de lotes, loteamento fechado ou loteamento de acesso controlado, exatamente porque dois projetos de lei anteriores foram julgados inconstitucionais pela ausência desses estudos e pela falta de critérios objetivos. Outro ponto destacado foi em relação aos parâmetros dos condomínios já instalados, visto que a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS é uma lei posterior que estabelece parâmetros que dificilmente poderiam ser adaptados pelos condomínios. Informou que um dos pontos que gerou uma polêmica durante os 30 dias em que o projeto esteve para consulta pública foi a outorga de uso de área pública. Quando foi divulgada a tabela de valores, alguns disseram que eram valores extremamente exorbitantes e que o cálculo que a Secretaria fez foi de todas as áreas concedidas. No entanto, o Subsecretário informou que a entidade representativa pode fazer o Projeto Urbanístico da forma como melhor convier ao condomínio, e esse projeto pode contemplar ou não todas as áreas, e se não contemplar todas as áreas públicas, o valor será muito menor ou poderá chegar a zero. E por fim, informou que o Supremo Tribunal Federal julgou que não é permitido ao condomínio cobrar taxa associativa, mas abriu a possibilidade de projetos de leis locais criarem uma contribuição para manutenção dos condomínios, para custeio da manutenção do local. A fala retornou ao Secretário Mateus Leandro de Oliveira, que esclareceu que a Audiência Pública é para ouvir a opinião de todos, é necessário haver compreensão, por parte da população, do que a proposta apresenta, lembrando que se trata de lei técnica. Disse que houve manifestações contra a proposta, mas não entendeu exatamente contra o quê, e pediu esclarecimentos quanto às eventuais contrariedades referentes às questões de mérito referentes ao projeto de lei. Ressaltou que o PLC não é para instituir cobrança, mas sim para possibilitar o fechamento dos lotes de forma regular, lembrando a irregularidade dos cercamentos e guaritas. Pontuou que os os condomínios de lotes não terão cobrança de preço público, porque não há concessão de áreas públicas no interior desses condomínios em caráter exclusivo para os moradores. Explicou que a cobrança decorre do fechamento de áreas públicas, inseridas no interior do loteamento e são concedidas em caráter exclusivo aos moradores. Assim, a regra de concessão de área pública é que seja concessão onerosa. Se o condomínio escolher cercar, ele assumirá os encargos de manutenção das áreas internas. Reafirmou que esta sessão é para ouvir as contribuições da comunidade e informou que nos próximos dias será apresentada uma nova minuta de lei. Solicitou tom respeitoso de todos. Ratificou que todas as propostas e sugestões seriam ouvidas e registradas, e que a palavra final será da Câmara Legislativa. Em seguida, foi franqueada a fala ao Deputado João Cardoso, que cumprimentou os presentes, e salientou que o PLC apresentado é necessário, que há anos vêm esperando a formatação de um documento que realmente possa regularizar e trazer para a legalidade os condomínios horizontais do Distrito Federal. Parabenizou o Governador Ibaneis e a SEDUH pela iniciativa de regularização. Lembrou das dificuldades enfrentadas por seu condomínio, durante anos, sempre tendo gastos e procurando a legalidade, e por isso entende que o melhor para o Governo é que os condomínios continuem como estão, sem onerar mais. O Deputado se colocou a serviço da Secretaria, dizendo que não representa a Câmara Legislativa, mas que seu mandato é para servir a comunidade, e assim que o projeto chegar na Câmara Legislativa e estando de acordo com o que a sociedade deseja, terá todo seu apoio, inclusive, para ajudar a conduzir junto aos demais parlamentares. O Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva falou da importância de ter o apoio de um parlamentar técnico, que entenda da matéria, para ter uma discussão frutífera e de qualidade. Solicitou que as pessoas encaminhem suas contribuições, críticas e esclarecimentos, para o e-mail divulgado no chat e no Youtube. Seguindo os trabalhos, passou para o tratamento do Item IV – manifestações orais dos interessados inscritos, intercaladas pelos representantes de forma presencial e pelos representantes da plataforma SeduhMeeting, seguidas por manifestações dos integrantes da Mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas. A Senhora Eliete Góes lembrou as regras para manifestação da Plenária: falas em blocos de três participantes, sendo três inscritos de forma presencial e três inscritos de forma virtual, seguidas dos comentários da coordenação dos trabalhos, com cinco minutos de fala para representantes de entidades e três minutos para falas individuais. Antes de a Plenária se manifestar, o Secretário Mateus Leandro de Oliveira esclareceu que a sessão estava sendo gravada e transmitida pelo Youtube, e que não seria aceito nenhum tipo de censura a nenhuma fala, assim como não seria aceita nenhuma acusação infundada contra qualquer pessoa ou servidor da Seduh. Falou isso porque um participante alegou que sua manifestação escrita estava sendo excluída da plataforma do Youtube, o que se verificou mais tarde que foi um problema no próprio Youtube, e não houve nenhuma forma de censura por parte da Seduh, fato reconhecido posteriormente pelo próprio participante. Dito isso, deu-se início aos participantes inscritos para suas manifestações, de forma presencial. 1) O Senhor Wellington Machado, morador de Vicente Pires, parabenizou pelo trabalho realizado pela Seduh, e disse ser favorável ao PLC, no entanto, contra a cobrança onerosa, observando que os valores cobrados são altos. Por isso, solicitou que a Seduh repense a cobrança e os valores. Lembrou que a manutenção do condomínio não é barata, e que os mesmos já

ajudam bastante o Governo. 2) O Senhor Paulo Alves, representante Condomínio RK, disse preferir acreditar no que o Secretário diz do que no que está escrito a respeito do pagamento, que diz na minuta, eu seu artigo 21 que “a aprovação do projeto urbanístico de fechamento de uma das modalidades previstas nesta lei complementar está condicionada ao pagamento do valor do preço público.” O orador observou que o texto não faz distinção entre nenhuma modalidade de condomínio. E reafirmou que prefere acreditar no Secretário, quando ele diz que vai estudar a possibilidade de não cobrar a taxa de onerosidade e que vai tornar o PLC mais didático e compreensível. O orador também falou da dificuldade de entendimento do PLC, ao mesmo tempo em que agradeceu ao Secretário por sua paciência em ouvir a comunidade. Relatou que ao estruturarem os loteamentos irregulares, os condomínios desoneram o Estado em muitos investimentos. Por isso não é justo que após todos os investimentos feitos que os condomínios transfiram para o GDF suas áreas comuns e ainda paguem pelo seu uso. Disse que há um evidente desequilíbrio no tratamento dado pelo PLC aos moradores de condomínios horizontais. Propôs então: I - que sejam mantidas as áreas comuns dos condomínios já consolidados até a data de marco temporal prevista no PLC, admitindo como pagamento pelo preço público os investimentos já realizados, podendo ser discriminados esses investimentos, como prevê a Lei Federal nº 6.766. Se a onerosidade tiver que haver, que seja considerada a versão do artigo 21 da minuta original do PLC, caput, que diz que a onerosidade de concessão de uso seja pela obrigatoriedade da manutenção. II - se o PLC for aprovado, trará muito prejuízo à sociedade brasileira, que teria que assumir todos os custos pelos serviços que hoje os condomínios suportam. III - devem ser mantidos os muros e guaritas, e para isso pediu a compreensão e sensibilidade do GDF com uma análise mais profunda do PLC, buscando uma saída técnica, jurídica e política para evitar enriquecimento sem causa do Estado, pois isso representaria uma espoliação do contribuinte morador em condomínios horizontais. Seguindo as falas presenciais, se manifestou o 3) O Senhor Dagoberto Carvalho, representante do Condomínio Jardim Botânico 6, lembrando das falas do Secretário em reuniões anteriores sobre a necessidade de se manter a situação fática dos condomínios, dizendo ser isso uma coisa positiva, pois a legislação anterior foi considerada não adequada por não cumprir muitos requisitos legais e não ter a participação da Sociedade Civil na sua elaboração. Falou da dificuldade de entender o texto do PLC. Mencionou algumas necessidades básicas dos condomínios, considerando: I – diminuição e não aumento da burocracia, II – diminuição e não aumento dos impostos, III – melhoria e não deterioração da qualidade de vida da população, IV – segurança jurídica. O orador perguntou sobre a possibilidade de simplificação do PLC para melhor entendimento da comunidade, e como o Governo entende que os moradores de condomínios vão arcar com mais custos, e como vai permitir que os condomínios continuem a fazer o que sempre fizeram e o que vai mudar com a Lei. Também perguntou se o PLC fará com que as empresas públicas do GDF cumpram essa lei. A fala retornou à Mesa para esclarecimentos e o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva disse entender as falas dos oradores, e que realmente a leitura do PLC é complicada por se tratar de uma lei extremamente técnica, e que é um desafio para a Seduh elaborar projetos de lei que tratem de direito urbanístico com uma linguagem que seja de fácil entendimento, apesar do esforço e determinação do Secretário para que isso ocorra. Observou que foram ouvidos os comentários e que a Seduh irá se empenhar em clarear ainda mais o que não está tão claro no texto. Em relação aos valores cobrados, lembrou que o Secretário, em sua fala inicial, assumiu o compromisso de reavaliação tanto da possibilidade de retirada da cobrança quanto de, na impossibilidade de fazê-la, trabalhar para diminuição dos valores. Por fim, em relação à doação de áreas, ressaltou que não é neste PLC que é realizada essa exigência. Lembrou que a Lei de Parcelamento Federal 6.766 estipula, para qualquer parcelamento, no ato do registro, o percentual de equipamentos públicos, de espaços livres de uso público e vias automaticamente doados ao município, e o Distrito Federal não tem competência legislativa para promover alteração sobre isso. As manifestações seguiram, agora dos representantes de forma virtual. 4) A Senhora Maria José Pessoa, representante do Condomínio Ville de Montagne agradeceu por serem os condomínios ouvidos pela Seduh em suas preocupações com o texto do PLC, que está fora dos padrões que a legislação trazia anteriormente, segundo ela, e que precisava se adequar no seu parâmetro de marco temporal de 13/09/2018 para se manter. Observou o valor alto da cobrança do preço público, enfatizando que fica inviável para os condôminos pagar. Por isso, pediu razoabilidade no Projeto de Lei, ressaltando a importância do PLC para a segurança jurídica na manutenção dos muros e guaritas, no entanto, discordando do valor cobrado. A oradora perguntou se posteriormente, para as modificações prometidas pela Seduh, terá nova audiência pública. Também questionou se, no caso de ser instalado interfone, isso é considerado loteamento de acesso controlado ou de acesso restrito. Ainda na forma virtual, se manifestou, 5) A Senhora Maria Luiza Fonseca, Presidente do Movimento Comunitário do Jardim Botânico, parabenizou a Seduh pelo processo de debate com todos os condomínios do DF e pelo compromisso assumido pelo Secretário em rever a questão dos pagamentos de concessão onerosa, se possível, e em não sendo possível, em reduzir os valores. Informou que 80% (oitenta por cento) dos condomínios do Jardim Botânico, representados pelo Movimento Comunitário, são em terras particulares, e é uma das maiores arrecadações do DF. E apesar disso, não existe ali nenhum equipamento público, ficando todos os serviços, que deveriam ser prestados pelo Estado, a cargo dos moradores, com um custo bastante alto. Concordou com a legislação no sentido de dar segurança jurídica aos condomínios, mas discordou da concessão onerosa, que é alta e injusta, segundo ela. Observou também que a minuta do PLC fala que o desconto ficará a cargo de um decreto do Governador, o que é frágil, disse, e entende que isso deveria estar dentro do PLC. Também perguntou sobre os condomínios que estão em fase de regularização em terras particulares, que não tiveram ainda o parcelamento registrado no cartório e, portanto, não fizeram a transferência das suas áreas públicas para o Governo do Distrito Federal, como cobrar concessão

onerosa de uma coisa que ainda não está regularizada e não teve nem registro em cartório. A oradora solicitou maiores esclarecimentos sobre os condomínios em regularização, e colocou o Movimento Comunitário do Jardim Botânico à disposição do debate, observando que ainda devem ser debatidos os pontos que são polêmicos do PLC. A fala retornou à Mesa para esclarecimentos e o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que a outorga de uso não é obrigatória para todas as áreas. Essa definição deve ser feita pela entidade representativa, e por isso o valor pode variar. Se o condomínio tem várias áreas livres, não quer dizer necessariamente que ele precisará firmar contrato de concessão de outorga para todas aquelas áreas. Firmou novamente o compromisso da Seduh em fazer a reavaliação de tudo que está sendo colocado nesta sessão, e apresentar nova minuta nos próximos dias. E, se for necessário, será avaliada a realização de uma nova Audiência Pública. Em relação à pergunta sobre interfones, o Subsecretário disse que é sim um loteamento de acesso controlado e o controle de acesso será definido pela entidade representativa. A Lei Federal prevê a necessidade de abertura e disponibilidade para todos os cidadãos adentrarem aquelas áreas públicas, mas permite a identificação do visitante. Sobre a questão dos loteamentos privados e que ainda não foram a registro e, portanto, ainda não houve destinação de áreas públicas, essas áreas estarão previstas no projeto de regularização como passíveis de doação e serão aquelas consideradas na autorização de uso. Disse que o processo traz a autorização de uso para aqueles que ainda estejam em regularização; aqueles que têm o estudo preliminar ou não têm o projeto urbanístico prévio que definem as áreas que serão públicas, poderão ser objeto de outorga até a finalização do processo de regularização fundiária, conforme análise do projeto. Finalizado o processo e registradas as áreas, aquilo que se tornar público será objeto de contrato de concessão de uso e não mais de autorização de uso. Seguindo as falas de forma presencial. 6) A Senhora Thalya Vitória Neves, representante do Condomínio Império dos Nobres reconheceu a necessidade do PLC para a regularização dos condomínios que hoje vivem em insegurança jurídica, no entanto, disse que para a elaboração do Projeto de Lei Complementar não houve os estudos dos prós e contras para a sociedade. Exemplificou que se o condomínio Império dos Nobres entrar na modalidade de loteamentos fechados, ele irá pagar o valor de R\$ 1.850.363,65 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) anualmente. E isso será cobrado dentro da taxa condominial, e terá um aumento de mais de 50% (cinquenta por cento) na taxa condominial. A oradora lembrou que há penhora de bens se a pessoa não pagar a taxa condominial. Por isso, as pessoas estão preocupadas em perder suas moradias. Falou da necessidade de modificar o PLC quanto à cobrança da taxa de concessão onerosa. Citou leis de outros municípios do Brasil que não há cobrança de outorga de concessão de direito real de uso para loteamentos fechados ou concessão de uso na modalidade onerosa. Salientou que os condomínios querem e necessitam que a lei seja aprovada, mas as taxas devem ser revistas. Solicitou ao Deputado João Cardoso ajuda no caso de o PLC chegar à Câmara Legislativa. Seguindo nas falas presenciais, se manifestou o 7) O Senhor Moisés Neves, representante do Império dos Nobres, dizendo ser morador de condomínio desde 1997, e que os condomínios surgiram porque o Governo não deu condições de moradias dignas para a população. Alertou que os condomínios diminuem os problemas para o Governo e contribuem com suas infraestruturas. Agradeceu ao Secretário Mateus Leandro de Oliveira pela sensibilidade que teve em acatar as sugestões da população em rever as taxas de cobranças. Disse que agora não é o momento certo para tratar de valores, momento em que o mundo vive uma pandemia, e há muitos desempregos e mortes. Apelou para a sensibilidade do Governador, do Secretário e da equipe da Seduh ao tratar o caso. Disse que a comunidade está assustada. E discordou veementemente da cobrança da taxa. Ainda na forma presencial, se manifestou 8) O Senhor Carlos Cardoso, Representante da Associação dos Moradores do Grande Colorado, Boa Vista e Contagem, quando esclareceu sobre sua postagem no Youtube, no início da reunião que, por limitação do Youtube, não estava sendo registrada pela plataforma, e não houve cerceamento de suas manifestações. Disse que a maior dificuldade dos condomínios é a falta de união dos moradores. Se os moradores fossem unidos, leis de seus interesses seriam aprovadas. Observou que não existe concessão gratuita dentro de condomínios porque lá se paga por tudo, e não recebem retorno do GDF, além de pagarem todos os tributos e IPTU pelas áreas comuns. Lembrou que acesso controlado não tem a ver com interfone, mas com a identificação do visitante. Perguntou à Mesa que garantia se tem no caso de o acesso controlado não ser pago no futuro. Se posicionou contra o pagamento de taxas, mas não contra o PLC. Sugeriu que não houve combinação do PLC com ninguém, e que a última conversa pública que houve foi nas audiências, e nas audiências não existia e não se tratou de cobranças. Isso foi algo que foi colocado depois. O orador convidou todos a assinarem um abaixo-assinado contra a cobrança, no endereço change.org/eudefendocondominio. Informou que existe um manifesto com adesão de síndicos e representantes de condomínios com representantes de mais de 28 condomínios se manifestando contra a cobrança. Se posicionou contra a cobrança da taxa no momento em que muitos estão perdendo empregos e morrendo por conta da pandemia. A fala voltou à Mesa e o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva informou que o Secretário se colocou à disposição para fazer uma conversa e análise sobre as legislações comentadas pela Senhora Thalya Vitória Neves sobre a não cobrança de taxas, e que essas serão utilizadas como parâmetros ou mesmo como base para se conseguir avançar em alguns pontos do PLC. Em relação às demais falas, disse que todas estão voltadas à questão do preço público. Por isso, relembrou o compromisso do Secretário em reavaliar a questão. E esclareceu que a sensibilidade do Governo já foi demonstrada pelo compromisso do Secretário em rever a questão, se for juridicamente viável e possível. Disse que a Seduh está disposta a fazer toda a reavaliação dos pontos que estão sendo colocados nesta Audiência Pública. Seguindo as falas, passou para as manifestações aos participantes de forma virtual. 9) O Senhor Daniel Moura, morador de condomínio, disse ver com muita preocupação um Projeto de Lei de autoria do Poder

Executivo onerar cada vez mais o cidadão e o morador de condomínio. Perguntou se, além da regulamentação, que é uma obrigação do Estado em dar parâmetros para a construção de guarita e cercamentos, qual é a vantagem que o PLC apresenta para o morador. Disse que está muito difícil para o cidadão perceber, além da obrigação do Estado, no seu dever regulamentador, vantagens na cobrança feita, tendo em vista que o morador já paga por toda a infraestrutura do condomínio. Esta Audiência Pública tem mostrado a indignação de todos com essa possibilidade de cobrança e eventual desequilíbrio da mesma, tendo em vista os números trazidos por outros condomínios, que tendem a aumentar o valor que já é pago com todas as outras despesas, disse. Terminou sua fala perguntando qual é a vantagem desse projeto de lei além do dever do Estado de regulamentar aquilo que ele precisa regulamentar. Seguindo, de forma virtual, se manifestou a 10) Senhora Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima - ÚNICA/DF, que agradeceu a Seduh por ter possibilitado a discussão desse Projeto de Lei, em parceria com a comunidade, principalmente em relação a regulamentação de condomínios. Falou da importância e necessidade desse Projeto de Lei para os condomínios. Lembrou que existem diversos condomínios regularizados e todos foram regularizados como abertos. Por isso, se não tiver um Projeto de Lei, a insegurança jurídica se torna absurda porque são áreas onde vias e equipamentos se tornaram públicos, e o fechamento se mantém. E se ele se mantiver, estará se fechando o que é público, e isso poderá ser questionado em algum momento, por meio de Ação Civil Pública pedindo que se remova muros e guaritas, exatamente porque não existe lei que regulamente esse fechamento. Informou que todos que foram regularizados até o dia de hoje foram regularizados como loteamentos abertos. afirmou discordar da proposta de concessão onerosa, dizendo que o valor do preço público proposto é absurdo, e não se pode admitir um valor como este porque realmente ele inviabiliza o fechamento dos condomínios, mas a lei vai trazer a segurança necessária para muros e guaritas. Observou que o modelo de fechamento e de regularização é algo que será discutido neste PLC e em lei futura de parcelamento do solo do DF. 11) O Senhor Henrique, se manifestou a partir da perspectiva do direito à cidade, dizendo estar-se discutindo nesta sessão a cidade como um todo e não somente os interesses dos moradores de condomínios. Disse que numa ótica urbana, o fechamento de loteamento, seja na forma do condomínio de lotes, de loteamento fechado ou de loteamento de uso controlado, afeta o conjunto amplo de direitos que estão implícitos no conceito de direito à cidade. Por esse motivo é importante pensar em modalidades de contrapartida na formalização legal de loteamentos fechados de uso controlado de condomínio de lotes. Disse que a cobrança lhe parece fundamental, e que os muros representam uma limitação do direito subjetivo de ir e vir dos demais habitantes da cidade. O controle de acesso definido para a modalidade de loteamento de uso controlado, na prática, tende a significar impedimento de acesso por não moradores, por mais que haja fiscalização. Logo, a natureza da contrapartida decorre desse impacto. Sugeriu que a pecúnia, modalidade de pagamento em obras de equipamentos públicos e habitação de interesse social em áreas de regularização de interesse social Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, seja definida pelo GDF. Disse não acreditar que lotes de equipamentos públicos comunitários sejam localizados no interior de loteamento fechados. Sugeriu à Seduh a revisão desse aspecto, e também a definição de uma extensão máxima para a modalidade de loteamento de uso controlado e loteamento fechado compatível ao limite de 60 mil m², conforme estabelecido pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT para condomínios urbanísticos, no seu art. 23 Inciso 5º, considerando o impacto dos loteamentos muito extensos para a cidade. Deve-se exigir que os loteamentos fechados se adequem aos parâmetros relativos à impermeabilidade dos muros e guaritas, disse. A fala retornou para a Mesa, e o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva ressaltou que a representação do Poder Executivo precisa ser reforçada e a Seduh está fazendo isso neste momento de participação popular, de ouvir a população, de receber todas as contribuições e incorporar, na medida do possível, ao Projeto de Lei. Disse que a Seduh, em que pese não ter chamado todas as entidades para participar de conversas, esteve à disposição para participar de todas as reuniões para as quais foi convidada. Por isso acredita que a participação popular foi muito bem realizada e continua sendo. Seguindo a manifestação da Planária, de forma presencial, foi chamado 12) O Senhor Edgar Teixeira Dias, representante da Única DF, que registrou a forma inédita no GDF de participação popular na tentativa de busca consenso entre os diversos interesses dos cidadãos. Disse que a postura do Governo é elogiável e deve ser reconhecida, pois o que se tem visto até hoje são meios para se consolidar invasões e apropriações de terras públicas e particulares, muitas vezes, e o Governo correndo atrás de buscar uma solução ou contribuindo para grilagem de terras. Disse que os condomínios existem por incapacidade do Estado de proporcionar novos espaços de moradias para a população. Falou sobre a necessidade de segurança jurídica e não serem os moradores afetados no futuro nas suas propriedades com a perda de segurança interna dos condomínios. Ainda de forma presencial, falou 13) O Senhor Jader Borges Guimaraes, representante do Condomínio Alto da Boa Vista, dizendo que vê com bons olhos a tentativa de regularização do cercamento dos condomínios e fechamento das portarias, no entanto, o ponto principal é a questão da cobrança. Disse que os condôminos, por muito tempo, foram tratados como cidadãos de segunda categoria, e isso só começou a mudar no ano passado, com o apoio do Deputado João Cardoso, porque a apesar de os condôminos pagarem IPTU e taxa de limpeza pública, não havia a prestação de serviço públicos por parte do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, simplesmente porque ele não queria efetuar a coleta de lixo porta a porta dentro dos condomínios. E depois que um PLC foi encaminhado à Câmara Legislativa, com o apoio do Deputado, o SLU agora vai entrar nos condomínios. Isso acontece também com os Correios, com a Companhia de Energia de Brasília - CEB, com os órgãos de trânsito, que se recusam a fazer um planejamento de trânsito dentro dos condomínios e quando o condomínio efetua esse planejamento de trânsito, os agentes se recusam a atuar. Disse que a cobrança, se feita, gerará um ônus

para o seu condomínio de 12 (doze) milhões de reais por ano, ou R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por condômino, o que é o dobro do que é pago hoje de taxa condominial. O orador pediu a sensibilização da Seduh para que veja a situação. Se a cobrança for diminuída para 1 (um) real, ainda assim será inviável para o condomínio Alto da Boa Vista pagar. É preciso mais conversas, porém a questão do preço público a ser cobrada de área livre de utilização pública está exorbitante, e o orador pediu para que não exista a cobrança. Seguiu mais uma fala presencial, e 14) O Senhor Guilherme Alexandre, representante do Condomínio Alto da Boa Vista, falou que o PLC, nos moldes atuais, tem o poder de inviabilizar a existência do condomínio. A discussão sobre o fechamento dos condomínios é salutar para a segurança jurídica e sem sombra de dúvida representa um avanço substancial, entretanto, os moldes que a discussão se pôs está um tanto quanto deturpada. Os termos colocados no PLC são decepcionantes, mas em conversa com o Secretário Mateus Leandro de Oliveira, saiu com alguma esperança, e por isso agradeceu ao Secretário pela paciência e solicitude na reunião. Disse esperar que os compromissos ali assumidos e que hoje foram referendados pelo próprio Secretário sejam honrados e expandidos. Explanou sobre os gastos e atividades do seu condomínio, dizendo que o PLC é um avanço e é preciso comemorar, e agradeceu ao GDF por isso, mas precisa ser completamente reformulado, pois do jeito que está, o condomínio constrói tudo, doa e depois vai pagar para usar o que construiu. A fala retornou para a Mesa, e o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva falou da importância do reconhecimento à solicitude do Secretário em participar das reuniões. O Subsecretário reforçou que a sensibilidade do Governo é grande. Pediu que as contribuições ditas nesta sessão sejam protocoladas, para análise formal. Agora, de forma virtual, foi franqueada a fala ao 15) Senhor Flávio Santos, representante do Núcleo de Regularização do Movimento Comunitário do Jardim Botânico, que concordou com todos que o antecederam com respeito à cobrança onerosa. Disse que a proposta de cobrança veio dificultar o caminho do PLC, que vinha sendo construído com a participação dos condomínios e dos moradores. E essa proposta sobre valores apresentada foi uma proposta unilateral, e deve ser retirada do PLC. Disse que não há que se falar em gratuidade de concessão onerosa porque os condomínios já assumiram sua manutenção onerosa, e o que foi construído dentro dos condomínios foi por conta da ausência do Estado. Falou que o fechamento dos condomínios não é opção, mas necessidade devido à falta de segurança, que o Governo não oferece. E com as taxas de manutenção dos condomínios, conseguem desonerar as Regiões Administrativas de pagar aqueles serviços que são feitos de maneira privada. Não adianta prevê espaços de usos públicos se o Governo não tem intenção de usar esses espaços. Essas áreas são destinadas, mas serão os condomínios que construirão nessas estruturas de lazer para a população. O orador questionou que se uma vez cedida essas áreas, mesmo sem a concessão onerosa, somente pela contribuição de manutenção dos serviços públicos pelos condomínios, como ficaria a construção, uma vez que essas áreas eventualmente pudessem estar nua, como ficaria a solicitação de construção de equipamentos públicos pela iniciativa privada nessas áreas. Ainda de forma virtual, se manifestou 16) O Senhor Alexandre Jacob Gromzynski, representante do Condomínio Ouro Vermelho 1- Jardim Botânico, dizendo que desde o início tudo foi uma parceria porque o Estado não tinha condição de dar segurança, luz, água, saneamento básico, coleta de lixo e demais serviços constitucionais, e essa inércia do Estado fez com que a população fizesse sua parte. Em sendo uma parceria, o orador disse enxergar só ônus e não o bônus para a população. Perguntou se o GDF vai pagar pelas benfeitorias feitas pelos condomínios. E se ele pagar, quem vai ficar com a manutenção disso, GDF ou é o condomínio, perguntou. Disse que também quer uma cidade para todos, apesar de achar um sonho inalcançável e uma utopia com o modelo existente no Brasil, porque o Estado não consegue oferecer aos condomínios segurança, iluminação, água potável, saneamento básico, coleta de lixo, serviços dos Correio e demais serviços constitucionais. Por isso que os moradores tomaram a iniciativa de fechar os condomínios, e os condomínios foram criados exatamente por um déficit de habitação no Distrito Federal, lembrou. Por fim, solicitou uma solução concreta por parte da Seduh a respeito das tarifas cobradas. Em seguida, de forma virtual, falou 17) O Senhor Antônio Elias Oliveira, representante do Condomínio Ville de Montagne, falou que entende que o GDF está atuando com o que chamou de tetra tributação, levando em consideração o seu condomínio, que o valor, se cobrado, sairia a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por ano a mais a ser cobrado por condômino. Portanto, solicitou que os técnicos da Seduh deem atenção ao tema. Ainda de forma virtual, se manifestou 18) O Senhor Antônio Ribeiro, representante do Condomínio Mansões Colorado, agradeceu ao Secretário Mateus Leandro de Oliveira pela solicitude sempre que foi chamado para atender a comunidade. Informou sobre a arrecadação do seu condomínio, para custear o que o Estado não oferece. O morador não tem condições de ter um custeio oneroso para se manter fechado. Lembrou que foram os condôminos que estruturaram e mantêm seus condomínios. E se for para cobrar taxa onerosa, o orador acha difícil qualquer condomínio querer se manter no Grupo A, apresentando no PLC, por haver incapacidade de pagamento além dos pagamentos já feitos para manutenção do mesmo. O orador solicitou retirada da taxa onerosa do projeto. Neste momento foram concluídas as manifestações da plataforma virtual. Seguindo as falas, agora de forma presencial, 19) o Senhor Renato Cardoso Machado, representante do Condomínio Solar de Atenas, falou da importância dos condomínios para o Estado, quando só os funcionários de 30 (trinta) condomínios, contribuem com cerca de 18 (dezoito) milhões de reais de arrecadação/ano para o Estado, ainda, 15 (quinze) milhões de reais de arrecadação de IPVA; de IPTU são 15 (quinze) milhões e 700 (setecentos) mil reais e mais 800 (oitocentos) mil pagos pela iluminação pública. Informou que em todos os benefícios feitos pelos condomínios, o GDF nunca esteve presente. O orador seguiu mencionando os benefícios de seu condomínio para o Estado, tudo feito com esforço próprio, sem apoio do GDF. Por isso, disse que não quer que o GDF diminua o valor da taxa, quer que ele não a cobre, porque o GDF não tem o direito de cobrar uma coisa que ele não fez. Em seguida, de forma

presencial, se manifestou 20) A Senhora Maria Bernadete, representante do Condomínio Solar de Athenas, falou que quando foram implantados os condomínios, o GDF nunca os apoiou e a partir de 2005 começaram a pagar o IPTU e agora existe mais uma taxa de ocupação onerosa. A oradora questionou porque os condomínios horizontais têm que pagar taxa de concessão onerosa e os condomínios verticais não são cobrados por isso e são reconhecidos. Disse que a primeira resposta do Secretário, em reunião anterior, foi que, diferente dos horizontais, foi comprada a gleba, e todo o projeto foi instituído e cada um tem a sua fração ideal porque foi criado assim. Só que para os condomínios horizontais também foi feito assim, segundo ela. Propôs ao Governo ver as folhas de pagamentos que cada condomínio tem para sua manutenção e diga que isso é a taxa onerosa e não se cobre mais e reconheça o que já é pago pelos moradores. Sobre a opção de se condomínio fechado ou aberto, disse que no Solar de Atenas tem um sistema de comunicação que só entra no condomínio quem o condômino quiser. O sistema é de loteamento fechado por prezar pela segurança de seus moradores. E quer condomínio de lote fechado, com autonomia e permissão de entrada pelos moradores, porque o GDF não vai botar policiais circulando lá e não vai fazer limpeza do local. Presencialmente ainda, se manifestou 21) A Senhora Maria José Feitosa, representante do Movimento Comunitário do Jardim Botânico, dizendo que a participação maciça da população nesta Audiência Pública mostra o quanto esse tema preocupou os moradores de condomínios. Frisou a importância de uma lei que dê garantia de manutenção desses lotes, por isso é muito importante que seja aprovado o PLC, para dar garantia de que os muros permaneçam e dê segurança aos moradores, mas que sejam trazidas propostas suportáveis para os moradores. Lembrou que a base legal utilizada como referência foram regras de concessão de áreas pública comerciais, de acordo com o Decreto 17.079/95, e o objeto do PLC é para usos residenciais, logo, sem finalidade lucrativa. Disse que em condomínios grandes há uma grande dimensão de vias e áreas, e propôs que elas sejam objeto de estudo para redução das mesmas. Disse também que sempre coube aos condomínios pagamento de iluminação pública, limpeza, varrição de áreas públicas, além do recolhimento de resíduos sólidos e também abastecimento de água. Solicitou que isso seja considerado no abatimento do valor oneroso. A proposta é que seja utilizado um menor valor e que seja calculado pelas Administrações Regionais e feita uma contrapartida para alcançar um valor suportável, e que a correção tenha base prevista na lei pela taxa referencial de juros. A oradora sugeriu que seja previsto na lei todos os modelos de condomínios. De forma presencial, falou 22) O Senhor Mário Gilberto Oliveira, Advogado da AJAB, falou sobre a importância da lei para o Distrito Federal, para dar segurança e evitar demolições como a acontecida no Condomínio Village Alvorada, no Setor Habitacional Dom Bosco. Disse que sempre que houve debates, por parte do Ministério Público, com relação à constitucionalidade do fechamento de parcelamentos, e que a questão do condomínio do lote terá que ter uma regularização específica nos moldes da Lei Complementar nº 710, de 06 de setembro de 2005. Disse que toda essa discussão se resume à questão do preço da utilização do espaço público. Observou que houve um certo avanço quando introduziu, no Art. 21, § 7º, que o Poder Público pode fazer descontos. O orador sugeriu que o § 7º permita as deduções dos gastos que os moradores têm. Seria assim, a redação, segundo o orador: “Art. 21 § 7º, nos casos em que houver comprovação, pela entidade representativa dos condomínios, do pagamento da coleta do lixo, taxa de iluminação pública, varrição das ruas, avenidas, praças e outros logradouros, na fixação do preço das áreas públicas será concedido um percentual correspondente a...” Sugeriu um percentual de 70%, para análise por quem de direito. De forma presencial, se manifestou 23) O Senhor Antônio Capelli, alertou que loteamento é uma coisa e condomínio é outra completamente diferente. Disse que nas reuniões em que participou jamais foi esclarecido pela Terracap se será cobrado pelo lote, mas a rua é do Estado. Como contrapartida, os moradores recebem pelo cálculo da Terracap o que foi investido. Ao fazê-lo, toda aquela rua ou parque passou para domínio público e deve ser pago pelos moradores, ou seja, o equipamento é construído pelos moradores, vendido para a Terracap, só que o morador continua pagando para usar o bem. O orador solicitou mais esclarecimentos sobre esse assunto. Disse que é inconcebível pagar o valor apresentado pelo PLC. De forma presencial, 24) A Senhora Ivany Barros Silva falou que vê futuras ações contra o Governo do DF a partir do momento em que se cobra uma taxa e essa taxa não tem uma contrapartida. Por isso solicitou desconto a todos os condomínios com relação ao que eles pagam pela sua manutenção. Perguntou por que não se paga a taxa condominial diretamente para o Governo. Disse que se for cobrada a taxa, muitos moradores não vão conseguir pagar. Solicitou união de todos em prol da mesma causa, que é a

não cobrança da taxa. Por último, de forma presencial, falou 25) O Senhor Paulo Alves, representante do Condomínio RK, observando a fala do Senhor Mário Gilberto Oliveira, Advogado da AJAB, quando mencionou a derrubada dos muros do Condomínio Village Alvorada, no Setor Habitacional Dom Bosco, que tem servido de pressão e até de aterrorizamento para os demais condomínios. O orador lembrou que aquela área era uma quadra do Lago Sul e por essa razão foi derrubada, e não por ser um condomínio fechado. Isso é o que consta nos cartórios de imóveis de Brasília. Disse isso para que não paire terror sobre os demais condomínios e síndicos, segundo ele. A fala retornou para a Mesa e o Subsecretário Marcelo Vaz Meira da Silva informou que essa prática do terror não partiu da Seduh. De maneira alguma a Secretaria está se utilizando de um caso ou de outro para colocar isso como uma imposição do Estado. Isso não existe. Agradeceu a participação e a paciência de todos que acompanharam a Audiência Pública. Disse que a democracia está sendo buscada, e esse foi o objetivo maior da Seduh nesse projeto, de forma efetiva. Endossou que todos os pontos que foram destacados e que foram fundamentados serão utilizados e levados em consideração para os estudos de conclusão do PLC. Pediu que, além de todas as contribuições feitas de forma oral, também formalizem por escrito tudo que foi colocado, principalmente em questão a valores. Informou que nem todas as espécies de condomínios estarão previstas no texto da lei porque ele trata especificamente de loteamentos fechados. O objetivo é finalizar o projeto e finalizar com o apoio de todos. Disse que os pontos-chaves identificados nesta sessão foram: I – a cobrança do preço público, II – a forma como está sendo cobrado. E essas questões serão analisadas. Pelo entendimento da fala de todos, todos reconheceram que a Secretaria avançou em fazer um Projeto de Lei que consiga garantir essa segurança. Agradeceu a todos e reforçou o pedido de confiança no trabalho que está sendo feito e em muito curto espaço de tempo será dado retorno para a comunidade, com a tentativa de agradar a grande maioria dos interessados. Em seguida, a Assessora Especial, Senhora Danielle Borges Siqueira Rodrigues, acrescentou ser importante todo esse levantamento de informações e opiniões para a construção do Projeto de Lei Complementar. Reforçou que sempre se trabalhou no texto buscando ouvir a comunidade e buscando alcançar segurança jurídica e critérios técnicos. Agradeceu a todos e se colocou à disposição para mais esclarecimentos e informações. Item V – Encerramento: A Senhora Eliete Góes, – ASCOL/SEDUH, registrou que participaram da audiência, 40 pessoas de forma presencial, 234 pessoas de forma virtual, 232 pessoas pelo Youtube, totalizando 506 participantes. Em seguida o Subsecretário, Marcelo Vaz Meira da Silva, deu por encerrada a Audiência Pública com vistas à apreciação do projeto de Lei Complementar que dispõe sobre loteamentos fechados, loteamentos de acesso controlado, condomínios de lotes e as respectivas formas de conversão no Distrito Federal, e dá outras providências, colocando a Seduh para esclarecimento de pontos, antes ou depois da próxima minuta ser divulgada, agradecendo a presença de todos. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Subsecretário, Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR/SEDUH; DANIELLE BORGES SIQUEIRA RODRIGUES, Assessora Especial, Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR/SEDUH.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 30/2021

ACOLHO a recomendação exarada pelo Parecer SEI-GDF nº 59/2021 - IBRAM/PRESI/PROJU, concluindo pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância constante do processo 00391-00002729/2021-61 devido à impossibilidade de indicação de autoria pela prática dos fatos apurados.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

ASSINATURA: 14/01/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO; AGENTE CULTURAL: PEDRO LOPES DE VASCONCELLOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 370/2021

Processo: 00150-00006236/2021-60; NOTA DE EMPENHO Nº 00634/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Maysa Carvalho Gonçalves. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 370/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 35.797,50 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Maysa Carvalho Gonçalves.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 42.517, de 16 de setembro de 2021, resolve: TORNAR PÚBLICA a revogação do Edital nº 181, de 07 de julho de 2004, publicado no DODF nº 140, de 23 de julho de 2004, e o Edital nº 199, de 03 de agosto de 2004, publicado no DODF nº 150, de 06 de agosto de 2004, com fundamento no Memorando Nº 415/2021 - SEMP/SUPEC (56244688).

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

EDITAL Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 42.517, de 16 de setembro de 2021, resolve: TORNAR PÚBLICO o presente Edital contendo a pré-indicação da área, da empresa, PERSIANAS SUEDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, processo 160.000.377/2002, para o TRECHO 05 CONJUNTO 05 LOTE 04 – PÓLO JK – SANTA MARIA/DF, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE

LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 13/2021-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 028/2022-DIRET, 3592ª sessão, realizada em 19/01/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 13/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00008393/2021-21, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 20 - ANTONIO VIEIRA BARROS R\$ 381.000,00; ITEM 23 - ANDREA REIS COSTA e MARCOS ANTONIO RIBEIRO GOMES R\$ 310.999,99; ITEM 46 - LUZELLINE CARDOSO DE CARVALHO R\$ 503.000,00; ITEM 47 - LUZELLINE CARDOSO DE CARVALHO e CLAUDOALDO ALMEIRA PEREIRA R\$ 419.500,00; ITEM 48 - LUZELLINE CARDOSO DE CARVALHO e CLAUDOALDO ALMEIRA PEREIRA R\$ 427.500,00; ITEM 52 - PHILLIPE MOREIRA NASCIMENTO R\$ 181.100,00; ITEM 57 - WENDELL DALL AGNOL e CLAUDIR FRANCISCO DALL AGNOL R\$ 113.309,00; ITEM 91 - MAYARA HANYLE BENTO GOMES DA SILVA R\$ 66.660,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 03, 11, 12, 15, 24, 29, 37, 40, 42, 62, 64, 87, 94, 97 e 103 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 10/03/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE,

disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuarem o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2022

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA EM PLATAFORMA ELETRÔNICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, INFORMA a população sobre a Consulta Pública, em plataforma eletrônica, com vistas à apreciação e discussão da minuta de Projeto de Lei Complementar que pretende dispor sobre loteamentos fechados, loteamentos de acesso controlado, condomínios de lotes e as respectivas formas de conversão, no Distrito Federal, e dar outras providências, no período de 20/01/2022 a 04/02/2022. As contribuições deverão ser encaminhadas para o e-mail: coap@seduh.df.gov.br. As informações necessárias, bem como o Projeto de Lei Complementar e seus anexos, encontram-se disponibilizados na página eletrônica da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/consultaspUBLICAS-2022/>.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado, Substituto

**PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL - PDOT
CONVOCAÇÃO PARA A 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao contido nos arts. 2º, 15 e 17 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, no âmbito da estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, CONVOCA os membros dos Órgãos Públicos e das Entidades da Sociedade Civil para participarem da 4ª Reunião Ordinária do Comitê de Gestão Participativa - CGP, a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2022, às 19h, de forma virtual, pela plataforma Zoom, link:

<https://us02web.zoom.us/j/86093573656?pwd=MGIyV2Q0RDZkSHNKSWF1UN1QnBzdDz0>

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado, Substituto

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00004395/2018-92; Interessado: EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A, CNPJ nº 00.415.919/0001-46 e o Distrito Federal, para a utilização de 2,00 m² em nível de Solo para Instalação Técnica – Central de GLP, despacho de aprovação da Coordenação de Projetos Especiais e Apoio Técnico (69977197), em área contígua ao imóvel do Lote nº 20, da QL 03 (Numeração Predial – QL 10), do SHI/Sul – Pontão Sul - Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

70	4367147	113.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	13/2/21	R\$ 56,02	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	CARREFOUR
71	22209765	065.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	1/11/20	R\$ 114,02	SIBERIA COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A	BIG BOX SUPERMERCADOS
72	47466442	127.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	8/3/21	R\$ 584,29	ULTRAGIRO RESTAURANTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	ULTRAGIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS
73	22062813	708.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	31/3/21	R\$ 4.000,00	FREIRE & MALAFAIA ADVOCACIA	FREIRE & MALA- FAIA ADVOCACIA
74	29681572	783.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	9/1/21	R\$ 19,22	PÃOERIA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME	PÃOERIA
75	28432721	512.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	25/1/21	R\$ 91,32	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PÃO DE AÇÚCAR
76	30544935	760.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	13/4/21	R\$ 539,00	LOJAS RIACHUELOS/A	LOJAS RIACHUELO
77	25175033	007.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	2/2/21	R\$ 36,89	SIMONE BORGES FIGUEIREDO EIRELI ME	COFFEE BREAK
78	33909432	244.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	13/3/21	R\$ 301,92	MERCONORTE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	SUPERMERCADO BOM DE PREÇO
79	29356252	007.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	29/1/21	R\$ 29,27	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	CARREFOUR BAIRRO
80	41332304	981.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	16/3/21	R\$ 167,27	DROGARIA ROSÁRIO S/A	DROGARIA ROSÁRIO
81	30784673	185.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	6/1/21	R\$ 129,00	VIA S.A.	CASAS BAHIA
82	36329282	444.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	9/11/20	R\$ 215,00	S.D HAIR MAKE UP SERVIÇOS DE CABELEIREIROS LTDA	YOU ENJOY MAKE UP
83	31599903	097.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	3/12/20	R\$ 49,99	ISA COMERCIAL DE CALÇADOS EIRELI	POLYELLE
84	6724026	006.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	3/2/21	R\$ 17,23	CFVP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	HOME CENTER CASTELO FORTE
85	26797331	552.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	14/3/21	R\$ 67,38	MELHOR COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	MELHOR ATACADISTA
86	31823834	095.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	11/11/20	R\$ 16,60	DM HENRIQUE RESTAURANTE LTDA	RESTAURANTE FOGÃO GOIANO
87	2839469	780.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	1/2/21	R\$ 79,25	CASA DO CHOCOLATE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	CASA DO CHOCOLATE
88	47272719	657.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	13/1/21	R\$ 56,24	ATACADÃO DIA A DIA LTDA	ATACADÃO DIA A DIA
89	38759447	317.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	2/1/21	R\$ 24,90	LCA RESTAURANTES LTDA	VIVENDA DO CA- MARÃO EXPRESS
90	31243115	778.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	27/12/20	R\$ 1.054,00	ATACADÃO DIA A DIA LTDA	ATACADÃO DIA A DIA
91	15348948	045.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	15/2/21	R\$ 8,46	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	CARREFOUR
92	46559651	239.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	15/12/20	R\$ 64,19	RAIA DROGASIL S/A	RAIA DROGASIL
93	23942810	394.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	13/1/21	R\$ 49,45	BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A	BIG BOX SUPERMERCADOS
94	35514669	059.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	4/11/20	R\$ 141,42	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	CARREFOUR
95	37030832	043.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	15/11/20	R\$ 518,06	ÓTIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A	ULTRABOX
96	8714193	438.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	1/2/21	R\$ 300,00	LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.	SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA
97	45243050	044.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	13/4/21	R\$ 116,91	COMERCIAL DE ALIMENTOS HTP LTDA	SUPERMERCADO VENEZA
98	11631592	335.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	23/11/20	R\$ 23,58	LOJAS AMERICANAS S.A.	LOJAS AMERICANAS
99	8898144	724.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	23/3/21	R\$ 56,80	COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA	SUPERBOM SUPERMERCADO
100	16386864	397.XXX. XXX-XX	R\$ 1.000,00	26/1/21	R\$ 74,84	APP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	SUPERMERCADO CAPRICHOSO

Secretaria de Estado
de Desenvolvimento Urbano
e Habitação do Distrito Federal



AVISO DE CONSULTA PÚBLICA EM PLATAFORMA ELETRÔNICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, INFORMA a população sobre a Consulta Pública, em plataforma eletrônica, com vistas à apreciação e discussão da minuta de Projeto de Lei Complementar que pretende dispor sobre loteamentos fechados, loteamentos de acesso controlado, condomínios de lotes e as respectivas formas de conversão, no Distrito Federal, e dar outras providências, no período de 20/01/2022 a 04/02/2022. As contribuições deverão ser encaminhadas para o e-mail: coop@seduh.df.gov.br. As informações necessárias, bem como o Projeto de Lei Complementar e seus anexos, encontram-se disponibilizados na página eletrônica da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/consultaspublicas-2022/>.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado
Substituto

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano e
Habitação do Distrito Federal
Comitê de Gestão Participativa
Plano Diretor de Ordenamento
Territorial - PDOT



CONVOCAÇÃO PARA A 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao contido nos arts. 2º, 15 e 17 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, no âmbito da estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, CONVOCA os membros dos Órgãos Públicos e das Entidades da Sociedade Civil para participarem da 4ª Reunião Ordinária do Comitê de Gestão Participativa - CGP, a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2022, às 19h, de forma virtual, pela plataforma Zoom, link: <https://us02web.zoom.us/j/86093573656?pwd=MGIGV2Q0RDZkSHNKSWFINUNIQnBzd09>.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado
Substituto

Secretaria de Estado de
Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de
Administração Geral



AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA 1/2021 PROCESSO SEI Nº 00080-00003566/2020-57

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Educação do GDF, instituída pela Ordem de Serviços nº 355, de 27 de dezembro de 2021, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público resultado final da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CLASSE, A SER LOCALIZADA NA PRAÇA DE ATIVIDADES 05, LOTE 05, JARDINS MANGUEIRAL, SÃO SEBASTIÃO - DF; EM TERRENO DE 5.017,67 M² CERCADO POR MURO E GRADIL METÁLICO E EDIFICAÇÃO COM 2.750,88 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, EM 2 (DOIS) PAVIMENTOS, COM RAMPAS E ESCADAS, 14 SALAS DE AULA, AUDITÓRIO, SALA DE LEITURA, AUDITÓRIO, TEATRO DE ARENA, COZINHA INDUSTRIAL E REFEITÓRIO, SALAS ADMINISTRATIVAS, LABORATÓRIOS, BICICLETÁRIO, GUARITA, ESTACIONAMENTO, PARQUE INFANTIL, RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁREA VERDE, ALÉM DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE - COM 994,08 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, sagrando-se vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA COSTA JÚNIOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.904.946/0001-82, com o valor global de R\$ 8.699.609,92 (oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa ainda que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.

RENI FERNANDES
Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA 5/2021 PROCESSO SEI Nº 00080-00234240/2019-36

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Educação do GDF, instituída pela Ordem de Serviços nº 355, de 27 de dezembro de 2021, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público resultado final da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL JARDINS MANGUEIRAL, A SER LOCALIZADO NA PRAÇA DE ATIVIDADES 02, LOTE 06 - RA XIV - SÃO SEBASTIÃO - DF, EM TERRENO DE 5.876,73 M² CERCADO POR MURO E GRADIL METÁLICO E EDIFICAÇÃO COM 3.914,09 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, EM 2 (DOIS) PAVIMENTOS, COM RAMPAS E ESCADAS, 18 SALAS DE AULA, AUDITÓRIO, SALA DE MÚSICA, GRÊMIO ESTUDANTIL, BIBLIOTECA, SALA DE ARTES PLÁSTICAS, SALA MULTÍUSO, SALA MULTIMÍDIA, SALAS DE APOIO PEDAGÓGICO, COZINHA INDUSTRIAL E REFEITÓRIO, VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS, SALAS ADMINISTRATIVAS, PÁTIO COBERTO E LABORATÓRIOS. TAMBÉM SERÃO EDIFICADOS CASTELO D'ÁGUA, CENTRAL DE GLP, BICICLETÁRIO, GUARITA, ESTACIONAMENTO E UMA QUADRA COBERTA COM 719,64 M² QUE TAMBÉM ABRIGA VESTIÁRIOS E DEPÓSITO, sagrando-se vencedora do certame a licitante SOLLAR ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.478.859/0001-02, com o valor global de R\$ 11.963.826,74 (onze milhões, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa ainda que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.

RENI FERNANDES
Presidente da CPL

EMPREGOS 246

Lista divulgada em 20/01/22. Algumas das vagas podem já ter sido preenchidas antes de seu comparecimento à Agência do Trabalhador de sua cidade.

OBS: Para ser encaminhado à vaga, o seu perfil profissional deverá estar compatível com os pré-requisitos exigidos pelo empregador. As vagas disponíveis possuem limite máximo de encaminhamentos para a entrevista. Quando este limite é atingido, a vaga se torna invisível aos atendimentos e novos encaminhamentos.

OCUPAÇÃO	SALÁRIO
AJUDANTE DE OBRAS	R\$ 1.300,00 + BENEFÍCIOS
AJUDANTE DE SERRALHEIRO	R\$ 1.212,00 + BENEFÍCIOS
AJUDANTE DE SERRALHEIRO	R\$ 1.300,00 + BENEFÍCIOS
ALINHADOR DE RODAS	R\$ 1.212,00 + BENEFÍCIOS
ALMOXARIFE	R\$ 2.500,00 + BENEFÍCIOS
ANALISTA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO	R\$ 2.500,00 + BENEFÍCIOS
ATENDENTE DE LANCHONETE	R\$ 1.212,00 + BENEFÍCIOS
ATENDENTE DE LOJA	R\$ 1.212,00 + BENEFÍCIOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.212,00 + BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE CABELEIREIRO	R\$ 1.212,00 + BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE LIMPEZA	R\$ 1.220,00 + BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE LIMPEZA	R\$ 1.222,87 + BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO	R\$ 1.212,00 + BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS	R\$ 1.213,00 + BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 1.221,00 + BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 1.221,00 + BENEFÍCIOS
AUXILIAR EM SAÚDE BUICAL	R\$ 1.300,00 + BENEFÍCIOS
BOMBEIRO HIDRÁULICO	R\$ 1.804,00 + BENEFÍCIOS
CARPINTEIRO	R\$ 1.870,00 + BENEFÍCIOS
CASERO (AGRICULTURA)	R\$ 1.100,00 + BENEFÍCIOS
CONFITEIRO	R\$ 1.800,00 + BENEFÍCIOS
COZINHEIRO INDUSTRIAL	R\$ 1.500,00 + BENEFÍCIOS
CUMIM	R\$ 1.212,00 + BENEFÍCIOS
ELETRICISTA	R\$ 1.870,00 + BENEFÍCIOS
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	R\$ 1.600,00 + BENEFÍCIOS
EMPREGADO DOMÉSTICO NOS SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.212,00 + BENEFÍCIOS
ENCARREGADO DE OBRAS	R\$ 2.330,00 + BENEFÍCIOS
FATURISTA	R\$ 1.700,00 + BENEFÍCIOS
INSTALADOR - REDE REDES TELEF. E DE COMUN. DE DADOS	R\$ 1.212,00 + BENEFÍCIOS
LADRILHEIRO	R\$ 2.000,00 + BENEFÍCIOS
LANTENHEIRO DE AUTOMÓVEIS (REPARAÇÃO)	R\$ 2.000,00 + BENEFÍCIOS
MECÂNICO	R\$ 2.000,00 + BENEFÍCIOS
MECÂNICO DE DIESEL E ELETRICIDADE	R\$ 2.300,00 + BENEFÍCIOS
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 1.800,00 + BENEFÍCIOS
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS	R\$ 1.505,00 + BENEFÍCIOS
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 2.700,00 + BENEFÍCIOS
MECÂNICO ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	R\$ 1.212,00 + BENEFÍCIOS
MONITADOR DE VEÍCULOS	R\$ 1.300,00 + BENEFÍCIOS
MOTORISTA DE FURGÃO	R\$ 1.500,00 + BENEFÍCIOS
PEDREIRO	R\$ 1.870,00 + BENEFÍCIOS
PEDREIRO	R\$ 1.800,00 + BENEFÍCIOS
PEDREIRO	R\$ 1.800,00 + BENEFÍCIOS
PEDREIRO DE CONCRETO	R\$ 1.870,00 + BENEFÍCIOS
PESQUISADOR DE INFORMAÇÕES DE REDE	R\$ 1.212,00 + BENEFÍCIOS
PINTOR DE AUTOMÓVEIS	R\$ 1.500,00 + BENEFÍCIOS
PINTOR DE VEÍCULOS (REPARAÇÃO)	R\$ 2.000,00 + BENEFÍCIOS
PISCINEIRO	R\$ 1.212,00 + BENEFÍCIOS
PIZZAIOLO	R\$ 1.350,00 + BENEFÍCIOS
PROFESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.500,00 + BENEFÍCIOS
PSICÓLOGO DO TRABALHO	R\$ 1.067,00 + BENEFÍCIOS
RELAÇÕES PÚBLICAS	R\$ 1.400,00 + BENEFÍCIOS
REPRESENTANTE COMERCIAL AUTÔNOMO	R\$ 1.211,00 + BENEFÍCIOS

Vagas exclusivas para pessoas com deficiência

Em virtude da pandemia de Coronavírus e a impossibilidade de acessos às agências do trabalhador, os cidadãos que desejam concorrer às vagas deverão acessar o aplicativo Sine Fácil ou ligar no número (61) 99305-0517.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51.367/2024

Processo: 00431-00009346/2023-52. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E L&E COMERCIAL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de 9 (nove) conjuntos de balcões térmicos de distribuição de alimentos, para atender a 3 (três) restaurantes comunitários do Distrito Federal. DO VALOR: o valor total do Contrato é de R\$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 44.90.52.42; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00326, no valor de R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais), modalidade 03 - Global, emitida em 16/04/2024. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, Substituto, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: LUCIANA TORRES DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024

Processo SEI-GDF nº 00431-00018145/2023-46. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF informa que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2024. Valor total estimado R\$ 53.071,75 (cinquenta e três mil, setenta e um reais e setenta e cinco centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço por Grupo. Data de Início da Etapa de Lances: 12/06/2024, às 08:00h, Prazo da Etapa de Lances: 10h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. As condições de participação encontram-se no sítio www.gov.br/compras/ e no site www.sedes.df.gov.br - Licitações 2024 - Dispensa Eletrônica. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

NAYRA BRANDÃO COTRIM AMAQUE
Agente de Contratação, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh CERTIFICA que a área identificada por Setor Tradicional de Planaltina, contendo as medidas perimetrais 8.521,353 m, e uma área total de 245,1798 ha, dimensões e confrontações anexadas neste documento (contendo as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites), com as matrículas/transcrições atingidas a serem identificadas posteriormente nos Serviços de Registro de Imóveis competentes, em virtude da manifestação do Cartório competente no Ofício nº 287/2022 (101145335), indicando a impossibilidade de "precisar com exatidão o número total de matrículas e transcrições existentes quanto à região"; a dúvida quanto à exigibilidade de registro de determinados períodos; e a dúvida quanto à regularidade das matrículas e transcrições efetivamente abertas, de possível propriedade do Município de Planaltina - GO e de proprietários não identificados em virtude da precariedade das descrições tabulares, foi DEMARCADA, conforme planta e memorial descritivo da área que integram o presente auto de demarcação urbanística, documentos de id's. 97379327, 97379490, 97379978, 97380202, constantes do Processo Sei nº 00390-00008277/2022-30, para fins de regularização fundiária urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, da Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, da Lei Complementar Distrital nº 986, de 30 de junho de 2021, do Decreto Distrital nº 42.269, de 11 de novembro de 2019 e da Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2023, cumprindo, também, os requisitos de notificação dos titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, na forma da legislação vigente, conforme documento (114289664), que integra este documento.

Coordenador de Licenciamento Urbanístico

Subsecretária de Parcelamento e Regularização Fundiária

Subsecretária de Políticas e Planejamento Urbano

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
Setor Tradicional de Planaltina
Planaltina - RA VI

Perímetro: 8.521,353 m Área: 245,1798 ha

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.272.386,96 m e E 214.957,82 m, situado no limite com Parque Sucupira deste, segue com azimute de 101°26'00" e distância de 381,48 m, até o vértice 2, de coordenadas N 8.272.311,34 m e E 215.331,72 m; deste, segue com azimute de 182°11'33" e distância de 116,43 m, até o vértice 3, de coordenadas N 8.272.195,00 m e E 215.327,27 m; deste, segue com azimute de 182°15'03" e distância de 671,30 m, até o vértice 4, de coordenadas N 8.271.524,21 m e E 215.300,90 m; deste, segue com azimute de 182°09'32" e distância de 457,42 m, até o vértice 5, de coordenadas N 8.271.067,12 m e E 215.283,67 m; deste, segue com azimute de 181°50'35" e distância de 133,79 m, até o vértice 6, de coordenadas N 8.270.933,40 m e E 215.279,37 m; deste, segue com azimute de 182°49'27" e distância de 342,06 m, até o vértice 7, de coordenadas N 8.270.591,76 m e E 215.262,52 m; deste, segue com azimute de 182°13'48" e distância de 562,34 m, até o vértice 8, de coordenadas N 8.270.029,84 m e E 215.240,64 m; deste, segue com azimute de 182°45'02" e distância de 393,37 m, até o vértice 9, de coordenadas N 8.269.636,93 m e E 215.221,76 m; ponto de confrontação com o Córrego Atoleiro deste, segue pelo Córrego Atoleiro, até o vértice 10, de coordenadas N 8.269.861,05 m e E 214.134,79 m; ponto de confluência entre o Córrego Atoleiro e o Ribeirão Mestre D'Armas deste, segue pelo Ribeirão Mestre D'Armas, até o vértice 11, de coordenadas N 8.272.066,02 m e E 214.492,16 m; ponto de confluência entre o Ribeirão Mestre D'Armas e o Córrego Fumal deste, segue pelo Córrego Fumal, até o vértice 12, de coordenadas N 8.272.278,68 m e E 214.588,25 m; limite do Parque Sucupira deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 84°45'36" e distância de 181,57 m, até o vértice 13, de coordenadas N 8.272.295,26 m e E 214.769,07 m; deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 73°12'06" e distância de 11,07 m, até o vértice 14, de coordenadas N 8.272.298,46 m e E 214.779,67 m; deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 50°06'08" e distância de 47,71 m, até o vértice 15, de coordenadas N 8.272.329,06 m e E 214.816,27 m; deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 64°47'56" e distância de 33,82 m, até o vértice 16, de coordenadas N 8.272.343,46 m e E 214.846,87 m; deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 121°08'04" e distância de 23,02 m, até o vértice 17, de coordenadas N 8.272.331,56 m e E 214.866,57 m; deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 91°53'30" e distância de 87,85 m, até o vértice 18, de coordenadas N 8.272.328,66 m e E 214.954,37 m; deste, segue pelo limite do Parque Sucupira com azimute de 3°22'59" e distância de 58,41 m, até o vértice 1, de coordenadas N 8.272.386,96 m e E 214.957,82 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Fuso 23, tendo como o Datum o SICAD-SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II
Coordenadas de Perímetro
Setor Tradicional de Planaltina
Planaltina - RA VI

Perímetro: 8.521,353 m Área: 245,1798 ha

Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD-SIRGAS

VÉRTICES	NORTE (m)	ESTE (m)
1	8.272.386,963	214.957,816
2	8.272.311,344	215.331,723
3	8.272.194,998	215.327,269
4	8.271.524,214	215.300,904
5	8.271.067,116	215.283,674
6	8.270.933,397	215.279,371
7	8.270.591,757	215.262,517
8	8.270.029,841	215.240,636
9	8.269.636,927	215.221,759
Segue pelo Córrego Atoleiro até o Vértice 10		
10	8.269.861,050	214.134,790
Segue pelo Ribeirão Mestre D'Armas até o Vértice 11		
11	8.272.066,020	214.492,160
Segue pelo Córrego Fumal até o vértice 12		
12	8.272.278,675	214.588,254
13	8.272.295,258	214.769,069
14	8.272.298,458	214.779,669
15	8.272.329,058	214.816,269
16	8.272.343,458	214.846,869
17	8.272.331,558	214.866,569
18	8.272.328,659	214.954,369

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF para participar da audiência pública com vistas à

apresentação do anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal, e dá outras providências. A audiência será realizada no dia 11 de julho de 2024, com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), localizado na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 00390-00002597/2018-08 e disponibilizadas no site da Seduh, em memória técnica, através do link: <https://www.seduh.df.gov.br/plc-de-controle-de-acesso/>. As informações sobre a audiência pública estão disponibilizadas no site da Seduh, através do link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2024/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar o anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), localizado na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh.

§4º Sugestões, contribuições e questionamentos deverão especificar o número do dispositivo correspondente, e deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail coap@seduh.df.gov.br, até a data da audiência pública.

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civildade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10 A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR;

IV – respostas às perguntas realizadas; e

V – encerramento.

Art. 11 As sugestões, contribuições e questionamentos deverão especificar o número do dispositivo correspondente, e deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail coap@seduh.df.gov.br, até a data da audiência pública.

Art. 12 As perguntas recebidas presencialmente serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 14 Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 15 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 16 A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH (<http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 17 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS Nº 02/2019
PROCESSO: 00393-00000312/2019-92 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLARO S/A. CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47. Objeto: O Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2019 (22986216) objetiva renovar, em caráter excepcional, o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/05/2024 a 28/05/2025 ou até a conclusão do 04039-00000201/2024-15; reajustar o valor anual do ajuste, por meio da correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, no percentual de 3,039730%, e retificar a Clausula Terceira – Do prazo de vigência, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2019, conforme consta no Processo nº 00393-00000312/2019-92. Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9661. Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100 e Nota de Empenho nº 2024NE00147, emitida na modalidade estimativo. Assinatura Pelo Distrito Federal: Gutemberg Gomes na qualidade de Secretário de Estado, pela Contratada: Fernanda de Paula e Silva Arruda, na qualidade de Gerente Executiva de vendas e Ivaniilde Rosa Bezerra Gerente Executiva de contas.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021

Processo SEI: 00197-00001572/2021-80. Partes: Adasa e a empresa CONÁGUA AMBIENTAL LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste original que visa a prestação de serviços de análises em amostras de águas residuárias provenientes da rede de drenagem urbana, englobando a adequação coleta, preservação e transporte das amostras, além de registro fotográfico e estimativa da lâmina d'água, no âmbito do Distrito Federal, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2021. Valor: R\$ 619.715,20 (seiscentos e setenta e sete mil e quinze reais e vinte centavos). Prazo/vigência: 30 (trinta) meses, abrangendo o período de 03/07/2024 a 02/01/2027. Dotação orçamentária: PT 17.125.6210.2695.0005; ND 3.3.90.39; Fonte 108. Nota de Empenho: 2024NE00186, de 04/06/2024, no valor de R\$ 36.495,18. Data de Assinatura: 03 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, Fusao Nishiyama, Superintendente de Administração e Finanças Substituto; pela Contratada, Wilma Maria Coelho, sócia-administradora.



Aeroclub do Planalto Central

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria do Aeroclub do Planalto Central - APC, no uso das atribuições estabelecidas nos Art.16 ao Art. 24 de seu Estatuto vigente, convoca os seus associados, no gozo dos seus direitos, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de Junho de 2024, às 09:00 h em primeira convocação, ou às 10:00 h em segunda convocação, com qualquer número de participantes em sua sede, no Hangar 7 do Aeroporto Municipal de Formosa - GO, a fim de deliberar-se sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de Contas e Relatório da atual gestão;
- 2) Eleição do Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Diretor de Segurança, Diretor de Instrução, Diretor Técnico, Diretor Secretário e Diretor de Comunicação para a gestão 2024/2025;
- 3) Eleição do Conselho Fiscal, Conselho Desportivo e seus respectivos suplentes para a gestão 2024/2025;
- 4) Assuntos Gerais;

Formosa-GO, 05 de Junho de 2024
ANDRÉ EMANUEL SCIAN MENEGHIN
 Presidente

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

DEMERVAL SILVA CAIXETA JÚNIOR, Oficial Substituto do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, LOCALIZADO NO SC/SUL, Quadra 8, Bloco B-60, Sala 140-C, Venâncio Shopping, Brasília, DF, nos termos dos §§ 2º e 3º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), combinados com o § 8º, do artigo 9º, do Decreto nº 4.444/2002, a requerimento de ESPÓLIO de CLÁUDIA VILELA TEIXEIRA DE SALLES, inscrito no CPF/MF sob o n. 225.639.621-53, vem notificar: ANTONIO FELIPE ABEM ATHAR PARENTE, inscrito no CPF/MF sob o n. 214.165.161-15, pessoa identificada pelo responsável técnico como proprietária de imóvel rural lindeiro ao do notificantes, matriculado nesta Serventia sob o n. 152.403, ou seus sucessores, para, em atendimento ao exigido pelo § 6º, do artigo 9º, do Decreto nº 4.449/02, apresentar, caso queira, e dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados desta publicação, impugnação aos trabalhos técnicos de levantamento topográfico realizados em área de propriedade do Notificante, identificada como uma parte de terras situada na fazenda SANTA BÁRBARA, matriculada nesta serventia sob o nº 78.825. Os trabalhos técnicos foram objeto de certificação junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob o código fbd9d56a-327c-4c3c-a4f9-24bbe9be93df, e estão à disposição para consulta do Notificado. Transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida (§§8º e 10º do artigo 8º, do Provimento 02/2010). Brasília, DF, em 24 de maio de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
 FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
 SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E
 GESTÃO DE MATERIAIS - SEMA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 006/2024

PROCESSO: 0026624/2023. OBJETO: Registro de preços para aquisição de cátedras (mobiliário em madeira), nos termos do edital e dos seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 19/06/2024 - HORÁRIO: 14 HORAS - LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O Edital encontra-se, sem ônus, no site www.tjdf.tjus.br.

Brasília, 5 de junho de 2024

Isabella Brito

Secretária de Contratações e Gestão de Materiais

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, **CONVOCA** toda a população do Distrito Federal - DF para participar da audiência pública com vistas à apresentação do anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal e dá outras providências. A audiência será realizada no dia **11 de julho de 2024**, com início às **19h** (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), localizado na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 00390-00002597/2018-08 e disponibilizadas no site da Seduh, em memória técnica, através do link: <https://www.seduh.df.gov.br/plc-de-controle-de-acesso/>. As informações sobre a audiência pública estão disponibilizadas no site da Seduh, através do link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2024/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar o anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), localizado na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal [Conexão Seduh](https://www.youtube.com/c/CanalConexaoSeduh).

§4º Sugestões, contribuições e questionamentos deverão especificar o número do dispositivo correspondente e deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail coop@seduh.df.gov.br até a data da audiência pública.

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

Secretaria de Estado de
 Desenvolvimento Urbano e
 Habitação do Distrito Federal



VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V Da Realização

Art. 10 A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR;

IV – respostas às perguntas realizadas; e

V – encerramento.

Art. 11 As sugestões, contribuições e questionamentos deverão especificar o número do dispositivo correspondente, e deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail coop@seduh.df.gov.br, até a data da audiência pública.

Art. 12 As perguntas recebidas presencialmente serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 14 Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 15 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 16 A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH (<http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 17 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
 Secretário de Estado

No JBr as notícias
 chegam de

bike

Acesse o site Jornal de Brasília e conheça Afonso Ventania, o Bikerrepórter que pedala pelo DF trazendo conteúdos especiais aos brasilienses.



Jornal
 de Brasília

EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º Público Leilão: 20/06/2024, às 10:00hs / 2º Público Leilão: 21/06/2024, às 10:00hs

FERNANDA DE MELLO FRANCO, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, com escritório na Av. Barão Homem de Melo, 2222 – Sala 402 – Estoril – CEP 30494-080 – Belo Horizonte/MG., autorizado por BANCO INTER S/A, CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, venderá em 1º ou 2º Leilão Público Extrajudicial, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar com Sistema de Financiamento Imobiliário, o seguinte: Apartamento nº 902, torre 07 com área privativa de 55,76m², área de uso comum de 38,19m², totalizando a área de 93,95m², e a vaga de garagem a ele vinculada de nº 1032 situada no térreo do empreendimento localizado no lote 1700/1780, quadra 01, Setor Leste Industrial, Gama, Brasília/DF. Imóvel objeto da Matrícula nº 37057 do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Obs.: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. 1º Leilão: R\$ 234.585,78 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) 2º leilão: R\$ 181.205,80 (cento e oitenta e um mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos). O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavratura e registro de escritura, e com todas as despesas que vencerem a partir da data de arrematação. O imóvel será entregue no estado em que se encontra. Venda ad corpus. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Ficam os Fiduciários: DIELESON DE PAULA ONORATO, brasileiro, bombeiro militar, solteiro/em união estável, nascido em 04/01/1987, Carteira Profissional 21871 CBM/DF, CPF: 012.336.261-08 e MAIRA DE MELO FALCAO, brasileira, enfermeira, solteira/em união estável, nascida em 12/07/1985, CNH 03543881246 DETRAN/DF, CPF: 012.698.341-00, residentes e domiciliados na Quadra 1, lotes 1700/1780, torre 07, apto 902, bairro Setor Industrial, Brasília/DF, CEP: 72445-010, intimado(s) da data dos leilões pelo presente edital. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) readquirir(em) o imóvel entregue em garantia fiduciária, sem concorrência de terceiros, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão de 5% do Leiloeiro, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. Leilão online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através do site www.francoleiloes.com.br.

Polícia Civil do Distrito Federal
 Comissão Permanente de Licitação



Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024. PROCESSO Nº 00052-00037374/2023-42. OBJETO: Aquisição de material de consumo, insumos para os equipamentos de purificação de água da marca Millipore, modelo Milli-Q Direct 8, do IPDNA. TIPO: Menor Preço. Valor estimado: R\$ 164.794,34 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos). Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. UO: 73.901 – FCFD. UASG: 926015. Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias úteis. Data limite do recebimento das propostas: 19/06/2024, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites gov.br/compras ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: Fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília, 06 de junho de 2024

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
 Pregoeira

denominada CONCEDENTE, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e pelo Diretor de Edificações, CARLOS ALBERTO SPIES, com subordinação ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023 e na Instrução Normativa nº 01/2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: 1.1 O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes para prestação de serviços técnicos de engenharia pela NOVACAP, com vistas à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, incluindo a análise da qualidade e tratamento químico da água, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos sistemas de refrigeração, dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão mecânica, BEM COMO coleta e análise do ar do interior em ambientes climatizados e da água dos aparelhos de refrigeração e dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão mecânica, em cumprimento à Lei Federal nº 13.589/2018 e resolução RE 9/2003 – ANVISA, nas edificações sob gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, situados em diversos locais do Distrito Federal, mediante repasse de recursos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CONCEDENTE, à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, CONVENENTE. 1.2 Os sistemas objeto do presente Convênio são aqueles instalados nas edificações sob responsabilidade da SECEC/DF e listadas a seguir: a) Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola; b) Biblioteca Pública de Brasília; c) Casa do Cantador; d) Centro de Dança; e) Cine Brasília; f) Complexo Cultural de Planaltina; g) Complexo Cultural de Samambaia; h) Concha Acústica; i) Eixo Cultural Ibero Americano (Antiga Funarte); j) Espaço Cultural Renato Russo; k) Espaço Oscar Niemeyer; l) Memorial dos Povos Indígenas; m) Museu de Arte de Brasília; n) Museu Nacional da República; o) Museu Vivo da Memória Candanga e p) Panteão da Pátria e da Liberdade - Memorial Tancredo Neves. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor: 2.1 O valor total do Convênio é de R\$35.808.330,01 (trinta e cinco milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e trinta reais e um centavo). CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária: 3.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.422.8219.2396.5284 - Conservação das Estruturas Físicas e Edificações Públicas-Patrimônio Histórico; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. CLÁUSULA QUARTA – Da Liberação dos Recursos: 4.1 A CONCEDENTE efetuará o repasse dos recursos para custeio do serviço, objeto do presente Convênio em 6 (seis) parcelas, em conformidade com o Capítulo VI da Instrução Normativa nº 01 de 22 de dezembro de 2005. CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência: 5.1 O presente convênio terá vigência de 77 (setenta e sete) meses acrescido de 4 (quatro) meses para realização dos recebimentos provisório e definitivo, totalizando 81 (oitenta e um) meses para a execução dos serviços de interesse da SECEC/DF. O prazo será contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante aprovação prévia dos partícipes, desde que solicitado formalmente e justificado tecnicamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento. CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização e Recebimento: 10.1 As obras e/ou serviços relacionados a este Convênio e previstos em cada Ordem de Serviço serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 01/2005. 10.2 A NOVACAP se responsabiliza apenas pela execução dos serviços objeto deste convênio, não tendo nenhuma responsabilidade quanto ao uso ou destinação do local dos serviços após o Termo de Recebimento Provisório. Brasília/DF, 20 de junho de 2024. PELA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP - CONVENENTE: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Diretor Presidente e CARLOS ALBERTO SPIES - Diretor de Edificações, PELA ENTIDADE CONCEDENTE: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que

dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF para participar da audiência pública com vistas à apresentação do anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal, e dá outras providências. A audiência será realizada no dia 11 de julho de 2024, com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), localizado na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 00390-00002597/2018-08 e disponibilizadas no site da Seduh, em memória técnica, através do link: <https://www.seduh.df.gov.br/plc-de-controle-de-acesso/>. As informações sobre a audiência pública estão disponibilizadas no site da Seduh, através do link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2024/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar o anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), localizado na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh.

§4º Sugestões, contribuições e questionamentos deverão especificar o número do dispositivo correspondente, e deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail coap@seduh.df.gov.br, até a data da audiência pública.

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V
Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;
- II – apresentação técnica;
- III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR;
- IV – respostas às perguntas realizadas; e
- V – encerramento.

Art. 11. As sugestões, contribuições e questionamentos deverão especificar o número do dispositivo correspondente, e deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail coap@seduh.df.gov.br, até a data da audiência pública.

Art. 12. As perguntas recebidas presencialmente serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 14. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 15. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 16. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH (<http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

CONVOCAÇÃO PARA A 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.744, de 7 de dezembro de 2020, pelo Decreto nº 43.804, de 4 de outubro de 2022, e pela Portaria nº 100, de 10 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, CONVOCA os membros da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhaça - CPA/EIV para a 15ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de junho de 2024, às 9h, em sessão presencial, no Auditório do 18º andar da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no Edifício Number One, SCN Quadra 1 - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 318/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a associada FATIMA DOS SANTOS - CPF nº 984.***.***-20, para entrega de

documentação via aplicativo CODHAB, com vistas exclusiva a habilitação e composição de demanda para o projeto da entidade AHABITA/DF, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 03/2017 Santa Maria/DF.

Brasília/DF, 21 de Junho de 2024

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 319/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 41 (quarenta e um) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf

Brasília/DF, 21 de Junho de 2024

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024

Processo SEI nº 04039-00000744/2024-32. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL X NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. DO OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21101, Nota de Empenho nº 2024NE00167, no valor de R\$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais), emitida em 18/06/2024, sob o Evento nº 400091, na Modalidade global, sob o Programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9661. Natureza da Despesa: 33.90.40. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUTEMBERG GOMES, na qualidade de Secretário de Estado, Pela CONTRATADA: RUDMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Representante Legal.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00197-00001799/2024-78. Assunto: MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso VIII, Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, de acordo com a Nota Jurídica nº 83/2024 - ADASA/AJL (141480559), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, resolve: (i) aprovar o Projeto Básico (140667310) proposto, objetivando a participação do servidor DENNIS MONTEIRO DE BARROS QUEIROZ DO VALLE, matrícula nº 182.166-0, para realização de Mestrado Profissional em Administração Pública (MPAP), no Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP, em Brasília/DF, com carga horária total de 600h (seiscentas horas) e duração de até 02 (dois) anos, no valor total estimado de R\$ 88.728,00 (oitenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais); e DECLARAR que o valor estimado para o exercício de 2024, de R\$ 22.182,00 (vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais) está ADEQUADO à Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, à conta do Programa de Trabalho 04.128.8210.4088.0014 - Capacitação de Servidores; Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros; Fonte 251; e que o valor estimado de R\$ 44.364,00 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais), para o exercício de 2025, e o valor estimado de R\$ 22.182,00 (vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais), para o exercício de 2026, serão inseridos na PLOA 2025 e na PLOA 2026, respectivamente, e DECLARAR, ainda, nos termos do art. 16, §1º, inciso II da Lei nº 101/2000 (LRF), que a despesa ora pretendida está COMPATÍVEL com a proposta do PPA - 2024-2027 e NÃO INFRINGE qualquer dispositivo da LDO e PPA, de acordo com a informação prestada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF (141449490), e da Coordenação de Planejamento, Orçamento, e Gestão Estratégica da Superintendência de Planejamento e programas Especiais (141618516), que classificaram e confirmaram a existência dos requisitos para a realização da despesa supracitada; (ii) autorizar a contratação, pelo instituto da inexigibilidade de licitação, do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP, CNPJ nº 02.474.172/0001-22; e, (iii) ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Despacho nº 87, de 20 de junho de 2024. RAIMUNDO RIBEIRO.

CLASSIFICADOS&EDITAIS

classificados@gruposjbr.com (61) 99637-6993

Edição impressa produzida pelo **Jornal de Brasília** com circulação diária em bancas e assinantes.

As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:

*<https://jornaldebrasil.com.br/publicidade-legal>

A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.



2º OFÍCIO
DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DO DISTRITO FEDERAL

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL
REGISTRADORA
RAFAEL ARAÚJO HORTA COSTA
HELDER PEREIRA DE CARVALHO
DEMERVAL SILVA CAIXETA JUNIOR
SUBSTITUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DEMERVAL SILVA CAIXETA JÚNIOR, Oficial Substituto do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado no SC/SUL, Quadra 8, Bloco B-60, Sala 140-C, Venâncio Shopping, Brasília, DF, nos termos dos §§ 2º e 3º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), combinados com o § 8º, do artigo 9º, do Decreto nº 4.444/2002, a requerimento de **RUI PERES LACERDA** (CPF nº 457.341.279-49); **JOÃO CARLOS WERLANG** (CPF nº 192.239.940-04); **OSMAR JOSÉ DE MOURA** (CPF nº 005.548.018-34); e **ESPÓLIO DE ELMAR WAGNER** (CPF nº 368.943.201-44). **vem notificar: DOURIMAR NUNES DE MOURA** (CPF: 000.493.284-68); **FRANCISCO DA SILVA FILHO** (CPF: 026.421.667-91); **RENATO RODRIGO DA SILVA** (CPF: 999.609.901-88); **TERESINHA MARIA SAMPAIO** (CPF: 115.575.671-15); **EMIR SANTANA PRAZERES** (CPF: 008.512.131-20); **MARIA JOSÉ VEIGA DA SILVA** (CPF: 162.698.531-68); e **MJC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** (CNPJ: 00.476.580/0001-98), e **NILVO ZAPAROLI JUNIOR** (CPF nº 711.734.981-68), coproprietários/possuidores de imóveis rurais lineares ao dos notificantes, ou seus sucessores, para, em atendimento ao exigido pelo § 6º, do artigo 9º, do Decreto nº 4.449/02, apresentar, caso queira, e dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data desta publicação, impugnação aos trabalhos técnicos de levantamento topográfico realizados em área de propriedade dos Notificantes, identificada como uma "Uma parte de terras com 110 (cento e dez) alqueires ou 532ha40a00ca, na fazenda SANTO ANTÔNIO ou SANTO ANTÔNIO DOS GUIMARÃES", matriculada nesta serventia sob o nº **20.034**. Os trabalhos técnicos foram objeto de certificação junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob o código 68bbabc-bda2-4d25-88f0-c515b1d8bbcd, e estão à disposição para consulta do Notificado. Transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida (§§8º e 10º do artigo 8º, do Provimento 02/2010). Brasília, DF, em 20 de junho de 2024.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
MINISTÉRIO DA DEFESA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2024

PROCESSO: 60591.000019/2023-70 Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de solução de conectividade sem fio (Wi-Fi) à rede corporativa, composta por pontos de acesso, controladoras e switches de acesso, com garantia e suporte oficial do fabricante por 60 (sessenta) meses, incluindo serviços de instalação, configuração e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva.** Abertura das propostas: 08/07/2024, às 10 horas. Retirada do Edital: a partir da publicação desse aviso, de 2ª a 6ª feira, das 9h30min às 17h30min, no Ministério da Defesa, através do site: <https://www.gov.br/defesa/pt-br> ou por solicitação ao e-mail nupreg@defesa.gov.br.

WALDIR F. DAS N. SILVEIRA Jr.
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
MINISTÉRIO DA DEFESA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2024

PROCESSO: 60585.000563/2023-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, conforme Edital e Anexos. Abertura das propostas: 08/07/2024, às 10 horas. Retirada do Edital: A partir da publicação desse aviso, de 2ª a 6ª feira, das 9h30min às 17h30min, no Ministério da Defesa - MD, através do site: <https://www.gov.br/defesa/pt-br> ou por solicitação ao e-mail: nupreg@defesa.gov.br.

WALDIR F. DAS N. SILVEIRA Jr.
Ordenador de Despesas

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

GDF

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, **CONVOCA** toda a população do Distrito Federal - DF para participar da audiência pública com vistas à apresentação do anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal, e dá outras providências. A audiência será realizada no dia **11 de julho de 2024**, com início às **19h** (horário de Brasília), em sessão pública **presencial**, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), localizado na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 00390-00002597/2018-08 e disponibilizadas no site da Seduh, em memória técnica, através do link: <https://www.seduh.df.gov.br/plc-de-controle-de-acesso/>. As informações sobre a audiência pública estão disponibilizadas no site da Seduh, através do link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2024/>.

2º OFÍCIO
DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DO DISTRITO FEDERAL

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL
REGISTRADORA
RAFAEL ARAÚJO HORTA COSTA
HELDER PEREIRA DE CARVALHO
DEMERVAL SILVA CAIXETA JUNIOR
SUBSTITUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

DEMERVAL SILVA CAIXETA JÚNIOR, Oficial Substituto do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado no SC/SUL, Quadra 8, Bloco B-60, Sala 140-C, Venâncio Shopping, Brasília, DF, nos termos dos §§ 2º e 3º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), combinados com o § 8º, do artigo 9º, do Decreto nº 4.444/2002, a requerimento de **ELÉTRICA DINÂMICA LTDA**, pessoa jurídica com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 26.975.136/0001-00, **vem notificar: CARLOS ROBERTO EGLER NOGUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 477.975.761-49, pessoa identificada pelo responsável técnico como proprietária de imóvel rural lineares ao dos notificantes, matriculado nesta Serventia sob o n. **151.164**, ou seus sucessores, para, em atendimento ao exigido pelo § 6º, do artigo 9º, do Decreto nº 4.449/02, apresentar, caso queira, e dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação, impugnação aos trabalhos técnicos de levantamento topográfico realizados em área de propriedade do Notificante, identificada como uma parte de terras situada na fazenda "TABOQUINHA", matriculada nesta serventia sob o nº **25.104**. Os trabalhos técnicos foram objeto de certificação junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob o código 1f9fc305-8a25-4794-b423-4c5b91806576, e estão à disposição para consulta do Notificado. Transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida (§§8º e 10º do artigo 8º, do Provimento 02/2010). Brasília, DF, em 18 de junho de 2024.

REGULAMENTO

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar o anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), localizado na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh.

§4º Sugestões, contribuições e questionamentos deverão especificar o número do dispositivo correspondente, e deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail coap@seduh.df.gov.br, até a data da audiência pública.

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA CLÍNICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A Comissão Pró-fundação do Sindicato das Empresas de Engenharia Clínica do Distrito Federal - SINDECLIN-DF, representado pelo seu presidente e subscritor, senhor Sebastião Aguiar da Fonseca Dias Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF de nº XXX.XXX.052-04, residente e domiciliado a SQSW 104, Bloco "C", Apto. 201 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.670-403, nos termos do art. 8º da Constituição Federal e do art. 570 da CLT e, em conformidade com a Portaria nº 3.472, de 4 de outubro de 2023, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, **CONVOCA** todos os membros da categoria econômica das empresas de engenharia clínica, estabelecidas na base territorial do Distrito Federal, a participarem da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato das Empresas de Engenharia Clínica do Distrito Federal - SINDECLIN-DF, a ser realizada no dia 26 de julho de 2024, sendo a 1ª chamada às 15h00, e a segunda às 15h30, na SBS Quadra 02 Bloco E, nº 12, 7º Andar, Sala 01 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.070-120, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: 1) Leitura do edital; 2) Discussão e deliberação da fundação do Sindicato das Empresas de Engenharia Clínica do Distrito Federal - SINDECLIN-DF; 3) Leitura, discussão e deliberação do Estatuto Social; 4) Eleição e posse da primeira Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Delegados representantes; 5) Definição da sede do SINDECLIN-DF; 6) Deliberação sobre o valor da contribuição social; 7) Autorização para filiação à entidades sindicais de grau superiores (Federação e Confederação); e 8) Assuntos gerais.

Brasília/DF, 19 de junho de 2024.
SEBASTIÃO AGUIAR DE FONSECA DIAS JÚNIOR
Presidente da Comissão

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II
Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III
Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV
Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V
Da Realização

Art. 10 A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR;

IV – respostas às perguntas realizadas; e

V – encerramento.

Art. 11 As sugestões, contribuições e questionamentos deverão especificar o número do dispositivo correspondente, e deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail coap@seduh.df.gov.br, até a data da audiência pública.

Art. 12 As perguntas recebidas presencialmente serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 14 Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 15 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 16 A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH (<http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 17 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH

ASSUNTO: Audiência pública com vistas à apresentação do anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal

LOCAL: Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF

DATA: 11/07/2024

HORÁRIO: 19h00

Nº	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL
01	Deusiane P. U. Borges	SSP/DF	983 24116	deusi@bb.com.br
02	Patrícia Emannelle Abrantes da Silva Matos	SSP/DF	98381-3902	patriciemannelle@gmail.com
03	JOSÉ MARCELO DE SANTANA	SSP/SE	99133-5106	
04	Antonio Carlos da Silva Avelino	Comunidade Brasília-DF	99551-6123	IAT.AC.AVELINO@GMAIL.COM
05	NEWTON WELMINGTON DE OLIVEIRA	SANTOS DUMONT	98422 2666	newton2704@yahoo.com.br
06	M ^{re} Edilene Paolano Souza	Somaria Durassemit	999623314	medilene@outlook.com
07	WILSON PEREIRA DA SILVA	SANTOS DUMONT	982835594	wilson2303@gmail.com
08	LIVINO SILVA NETO - CONSEG JTB	689064 DF/MCTB	61985481257	HEPPSILVA@GMAIL.COM
09	ROBERTO CARLOS MACHADO	031.143.121-7 INEX	01-99986-2278	RobertoCarlosMachado@yahoo.com.br
10	ELCIO BRAUNT BACHO	13033-9 DF	61-99951038	bvbraun@brasil.com.br
11	JERONIMO ROSA DA SILVA	145384344	61 98115055	Jeromil@gmail.com
12	Juciane das Oliveira Pinto	Comunidade Serra de Brasília	(61)99966-7657	Juciane.dasilva.pinto11@gmail.com
13	Leonardo Moraes	2165148 SSP-DF	61199205919	Leonardomoraes
14	Octacilio Giovanni Filho	302 735 COMAR	61-999347190	Octavesmal@terra.com.br
15	MARIA DO SACRAMENTO M. BOMES	Cond. João de Lima	99962 7637	ninguere.ninguerebibi@gmail.com
16	Liliana Pinheiro	SEP. 2171 CLDF	61-91353-1514	
17	Liliana Pinheiro Santos	1263.203/DF	61-9829-2826	lilianapinheirodentas1@gmail.com
18	Vanessa Helena Beckenkamp	COND. MINU VAC. UGUSUL	61.984283713	VANESSA.BECKENKAMP@HOTMAIL.COM
19	Silver Pinheiro	COND. VILGEVA ALVARO	61 99665-1116	SilverPinheiro@hotmail.com
20	M ^{re} Jucelma Félix dos Santos	moraden	1611	
21	João Pedro Fernandes	MORADOR		
22	Eliete da Silva	moraden		



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH

ASSUNTO: Audiência pública com vistas à apresentação do anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal

LOCAL: Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF	DATA: 11/07/2024	HORÁRIO: 19h00		
Nº	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL
23	Adelceane P. Mello	607900 - DF-Ed	61 9907564732	adelceane@yepoo.com.br
24	Antônio Tó Comp. Q. AEP	270 182 - DF	91 9.85377334/	2TC655@hotmail.com
25	LUCIANO BOLOM SILVA	EST. VILA RICA	61 35405.5303	lucobolom@gmail.com
26	Adriana Lira da Silva	AACAIC	61 99254 8080	adriana.lira@gmail.com
27	OLANIZIA BRISOLA LANTYER	VILLAGE ALBANO I	61 95884 6356	OLANIZIA@YAHOO.COM.BR
28	FLÁVIO MENICOCCHI	MC7B	61 98385 4050	df04000@gmail.com
29	Francinete Veloso Pereira	AMBAC	61 9987619 25	francinete@gmail.com
30	Dulacir F. Rodrigues	Resid. S. Durmont	9 7401 0814	Solaradua@gmail.com
31	José Carlos Martins de Sá	Resid. Maria Lapa	61 992734001	joscarlos221@gmail.com
32	CLAUDIA COSTA	CONDOMINIO AUST	99 8661042	
33	Sandro Borges Dias	Cond. RK	9 8454-2054	
34	Denise Reis Costa		9 957 64969	denisereiscosta@gmail.com
35	Marilide Romão	COOP. SANTOS DURMONT	61-99956 8995	marilide.sauil@mont.com
36	Aloisio Gomes Mendes	ALLOISIO MENDES @GMAIL.COM	61 991126370	
37	Julya de F. B. Braga	SOLAR DE BRASILIA QUADRA 1	61 999711740	julybraga1@gmail.com
38	Flávia Lúcia Ferreira Lima	moradora Villa de Montagne	61 9 8174 8988	flaviapereira@gmail.com
39	Paulo Eduardo Gomes	SSP/DF	61 98168777	EIXAR1060115Filtop@gmail.com
40	PAULO EUGÊNIO SOARES	CONDOMINIO CENTRAL PARK	61 981735528	
41	Stefany Sales	CLDF	61 98300-9478	ESTEFANY9@gmail.com
42	MICHEL COSTA	CAMPESTRES	61 984362656	michel.costa@yoloo.com.br
43	Juanilda Gomes de Magalhães	Solar de Brasília	61 999723011	juanildagome@gmail.com
44	LUIZ SINGARAO	Solo de Baulo	61 992738597	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH

ASSUNTO: Audiência pública com vistas à apresentação do anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal

LOCAL: Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF

DATA: 11/07/2024

HORÁRIO: 19h00

Nº	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL
45	Melma Luciana de Almeida Silva	Resid. Santos Dumont	99904.6423	Melmalucas@yahoo.com.br
46	Thiago Cecilio de J. de Freitas	Cond. Entr. Lagoos	98363-0660	Thiagofcondominioes-ec-ec-lagoos.com.br
47	Edna Regina de Azevedo	ACAAH	(61) 981685547	edna.regina.azevedo@gmail.com
48	Clara Maria Bilench	UNICA - DF	61 999092009	unichfumeat2012@gmail.com
49	Aluísio P. Martins	Cond. Ilha de Lacerda	996582327	cmartins@hotmail.com
50	Leonora Vieira Avalloni	cond. Estância Avalloni	61 999433668	leonoraavalloni@gmail.com
51	Adriana Myriam	Cond. Estância II	61 992185205	adrianafrancalobosunifisica@gmail.com
52	Thais Alves Fátima Holanda	Manif. Itaipu	61 995627215	thaisbhanda003@gmail.com
53	Isabela Costa		61 991776325	isabelacosta364@gmail.com
54	Roberto Severo Ramos	Execl. Brilho	(61) 98155326	SEVERORAMOS@VOL.UM.BR
55	JOSE DE SOUZA BRAGA	COND. JO. LAGO Q-02	(61) 999064002	josebraga@gmail.com
56	Vitória de Almeida Lima Pereira	Cond. Praia I	(61) 922138627	vitoriadepereira@gmail.com
57	POULA DE BRAGA	CLDF	98160078	Paula Braga
58	Carly de Sena Fontini	Cond. VII. Glorioso	9.9968505	Carly
59	Galvão Pacheco	Cond. V. Verde P. 1	999594120	galvaopacheco@gmail.com
60	Francisco José de Azevedo	Cond. Pil. Colorado	99245-3227	franciscojazevedo@gmail.com
61	Rosângela Barbosa de Medeiros	Cond. Sol. de BS	983515140	rosangela@gmail.com
62	Luciana Ribeiro	Cond. VII. Glorioso 2	981141403	lucianaribeiro2@gmail.com
63	Wania Ferreira	Cond. Solar. DSII	99107-4049	wania.lobo@hotmail.com
64	JOSÉL NUNES VERA JUNIOR	COND. R K	999071489	JOSUN002@GMAIL.COM
65	Luiz Carlos de Azevedo	COMEL	99288427	LUISCARLOS@GMAIL.COM
66	Dirceu Mendes Junior	Cond. Solar. Brasil	999787777	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH

ASSUNTO: Audiência pública com vistas à apresentação do anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal

LOCAL: Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF

DATA: 11/07/2024

HORÁRIO: 19h00

Nº	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL
67	MARCIR PEREIRA DA NOVA	MORADOR	(61)999834521	MARCOLINA29C@GMAIL.COM
68	TRISTOUBAN CATZAN	MORADORA	996223938	TRISTOUBAN@HOTMAIL.COM
69	Gilberto Velloso de Souza	-/INALE	61998098539	GilbertoVelloso...
70	HARLEY G. AMARAL	le.u. PARAÍSO	995188627	VIVENDASPARAISO@GMAIL.COM
71	KARLA W B P. DE LACERDA	MORADORA	(61)999745820	
72	Adriana Silva de Mesquita	Simolico	61.992537654	adriana.s.mesquita@gmail.com
73	Luiz Manoel de Silva Neto	Santa Luzia II	992519851	↑
74	TIA GO SARAIVA GOMES	SAN DIEGO 5B	6199204494	GOMES TIA GO SARAIVA@HOTMAIL.COM
75	MOISÉS NEVES	IMPIRA NOV	61 582927605	MOISOS NEVES PEDRO@HOTMAIL.COM
76	Simone Alves Dias de Lópes	Cond. RK	61998703210	simonealves@HOTMAIL.COM
77	REINALDO C. FREITAS	Santos Dumont	61984023217	REINALDO@GMAIL.COM
78	Osvaldo Napoleão Alves	Cond. Verde - JB	11.949393543	osvalves.cdt@gmail.com
79	Júlio Tempere GOMES	Cond. Morada da Moura	61999760105	temperejulio@gmail.com
80	Eni Borges	Cond. Morada da Moura	61999919182	
81	OLACIR ALVES	RESIDENCIAL SANTOS DUMONT	61992380156	OLACIROA@GMAIL.COM
82	FRANCISCO AVIAR	Res. Santos Dumont	6198364035	CHICOSAS@GMAIL.COM
83	NILTON GONCALVES	Cond. Vila do Avô	61 99873.8377	niltongoncalves@gmail.com
84	Fátima Santos da Silva	Cond. EGA	61.992289472	fatimasantosda@gmail.com
85	Larissa R.S. de Azevedo	Cond. Solar - JB	61.99115.5581	larissars@gmail.com
86	Edimilson Alves	Morada Solar de JB	61 982322742	edimilsonalves@gmail.com
87	ANAURI BASTO MITCHELL	COND. SANTOS DUMONT	61997232349	C.R.S.D. MITCHELL@HOTMAIL.COM
88	FABR PEREIRA BRAGA	COND. Solar Brasília	61.999889654	fabrbraga

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH

ASSUNTO: Audiência pública com vistas à apresentação do anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal

LOCAL: Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF

DATA: 11/07/2024

HORÁRIO: 19h00

Nº	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL
89	Paulo Alves	COND. RK	61 99581 6040	palves2708@gmail.com
90	Cleber Guiotti	COND FENIX	61 98555 0000	FxdF@HotMail.com
91	GILMAR PINTO BARBOSA	COND. SOLAR BSB	61 99252 6639	gilmarpbarbosa@gmail.com
92	Luiz Blum	COND JARDINS DO LAGO	61 99977 9177	luizblum@ymail.com.br
93	FRANCISCO AVELINO DE ASSIS	COND RK	61 99236 3439	FRANCISCO AVELINO DE ASSIS P Gmail.com
94	Maria Luiza de Lima Boy	OAB 69957	61 99892 0605	mariluiza@maratilimasdilitia.com.br
95	Jonas Mateu Lynde	OAB 65476	61 99862 2581	jonas@usmailimadoc.com.br
96	Antonio Pinheiro de Melo Jr	COND ALTO DA BOA VISTA	61 99603 2484	TONY PINHO@gmail.com
97	CARLOS HENRIQUE DUTRA VARGAS	JARDIM EUROPA 2	61 99231 5754	CARLOS HOC@gmail.com
98	Ícaro Moisés F. de Mota	COND Vila Verde Comp	61 98223-2765	ICAROMOISES@HOTMAIL.COM
99	EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO	COND ALTO DA BOA VISTA	61 98520 3834	EDUARDOMANSO@GMAIL.COM
100	MARIO BLANCO NUNES NETO	PRECOMOR	98495 8683	BLANCOMARIO.NETO@GMAIL.COM
101	CARMEN L. DA L. COELHO GUERARDI	Solaredo Athenas	49989 0201	CARMEN.COELHO2015@gmail.com
102	Cilson P. Soares	cond Pige XXI	99664 6977	GRINLEAND SOARES@gmail.com
103	Alci Rei	Cond. Interimista	98180 5590	alci@interimista.com.br
104	Manuel Amelias	Cond Vila Verde	98575-2860	
105	SALVADOR DA SILVA CASTRO	SANTAS RUMOS	993 215 255	
106	Luiza de Lucena Moraes	Santas Rumos	999.1821-40	
107	Elizete de Souza	cond Lagoa	61 992664	
108	Elisabeth Braun	RK	981023239	
109	Clairtelos da Silva	COND Recanto do Xerxene	61 98256 3864	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH

ASSUNTO: Audiência pública com vistas à apresentação do anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal

LOCAL: Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF

DATA: 11/07/2024

HORÁRIO: 19h00

Nº	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL
110	David Pittman Alves de Lima	Cond Lago Agul	61 9 8440 6741	marcelalab@gmail.com
111	MARCELO FERREIRO	Cond. Selen de Brasília	61 9 8424 9709	marcelo@selensbse.org.br
112	Francielina Rodrigues de Sousa	AMBNC/ADMURB	61 9 8604 9872	francelina.sousa@distmatil.com
113	FRANCIELINA RODRIGUES XAVIER	RES-SANTOS DUMONT	61 9 8618 3139	-
114	LUCIO SANTIAGO ZIMBRES	COND. SOLIMAE ESB	61 9 8356 8756	LSZimbres@gmail.com
115	Isadora Joaquina C. de S. Barros	GFA	61 9 9958 3279	isadora.gba@hotmail.com
116	ROSILENE M. M. MARINIS	MCJB	99 507 2988	rosy@mcjb
117	ANTHERO FERREIRO NOBRE JUNIOR	COND. LAGO NORTE I	18 422 5950	
118	Guizisto Spedini	Cond. Mini Chacras	98 294 0036	
119	Maria José Furtado de Andrade	AGTOR	61 9 8511 0016	MariaJoseFurtado@uol.com.br
120	JOSÉ CARLOS LOPES DE SA	IBRA	61 9 919 1709	
121	M. Ricardina Almeida	Cond. Privê 1 cje	61 9 9604 140	ricardina
122	Mesangela H. S. Mendonça	Cond. Selen de BSA	61 9 8111 7809	mesangela@uol.com.br
123	Luiz Fernando Nóbrega Ferreira	Cond. Selen de BSA	61 9 9985 5422	luizfernando@uol.com.br
124	Pilzyng Christiane Rodrigues Terra	Cond. RK	61 9 9555 1922	pilzyng@uol.com.br
125	ERLTON BECKENKAMP	COND. MIN. CHACRAS	61 9 8928 9773	erlton@uol.com.br
126	Antonio BARRA	COND. MIN. CHACRAS	61 9 9139 9231	AntonioBarras@uol.com.br
127	Maria Helena Fróez Gonçalves	Cond. Privê Norte Sul	61 9 9974 9376	maria23helena@gmail.com
128	Samuel Andrade de Oliveira			laosol@uol.com.br

ASSUNTO: Audiência pública com vistas à apresentação do anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal

LOCAL: Auditorio da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF

DATA: 11/07/2024

HORÁRIO: 19h00

Nº	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE	TELEFONE	EMAIL
1	Arão Amadeu	SEDUH	4044	
2	Karine Araújo	SEDUH	4035	
3	Bernem de Paiva	SEDUH	4025	
4	Thayane Brito de A. Lote	SEDUH	4025	
5	Lenato Alves de Carvalho	SEDUH	4024	
6	Franciele Lopes Vieira Brandão	SEDUH	4024	
7	Sarah Macaenba Bichara	SEDUH	4024	
8	ATA Paula D. Menezes	SEDUH	4025	
9	Jamima Félix Melo	SEDUH	4037	
10	Kellyane Ritas R.M. Ramos (Lilias)	Exemplar	(61)984180595	
11	Ana Izzy M. de Oliveira (Lilias)	Exemplar	991527314	
12	Rosemary M. Leão Pimentel	SEDUH	4085	
13	MARCELA LUIZ FERREZ	SEDUH	4157	
14	André Leonardo	SEDUH	4011	
15	Luiz Eduardo	SEDUH	4183	
16	Anderson Gonçalves Santana	SEDUH	4044	
17	Felipe Primitivo Pereira Felix	SEDUH	4024	
18	JOSIVALDO MATOS	SEDUH	4044	
19	MARIA Izabel BRAGA KEDER	SEDUH	4092	
20	Kenia Muel de A. Joffily Bezerra	SEDUH	4092	

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

ASSUNTO: Audiência Pública-Muros e Guaritas **LOCAL:** Câmara Legislativa do DF **DATA:** 11/07/2024 **HORA:** 19h00

INSCRIÇÃO DE FALA

NOMES		ORGÃOS/ENTIDADES
1	Paulo Alves	Ced R K
2	Francisco ^{AVEFINO} Ardino	Ced R K
3	Jenifer Morete	Conselho Federal da OAB AB
4	Carlos Cardoso	Sardim Europa #IT eord
5	Patricia Emamele	Ced. Zinendas Compestre
6	Harley Amaral	Assoc. moradores zinenda Parau
7	Mario Blanco (Pricomar)	Prefeitura Comunitaria crime subcupis
8	Maires Mores	Associação Imperio
9	Renato Cardoso	Ced Solar de Athenas
10	Eduardo Mambo	Ced Alto da Boa Vista
11	Thiago Freitas	Ced. Entre Lagoas
12	Francisco Aquino	Ced. Santos Dummen
13	Nilo Benzaibes	Ced. Zilago Alvorada
14	Elizeu Souza	Ced. Entre Lagoas
15	João Carlos Locio	Ced. Estancia Quintas Alvorada
16	M ^o Jose Feloso	Ced. Park do Mirante/AETOR











































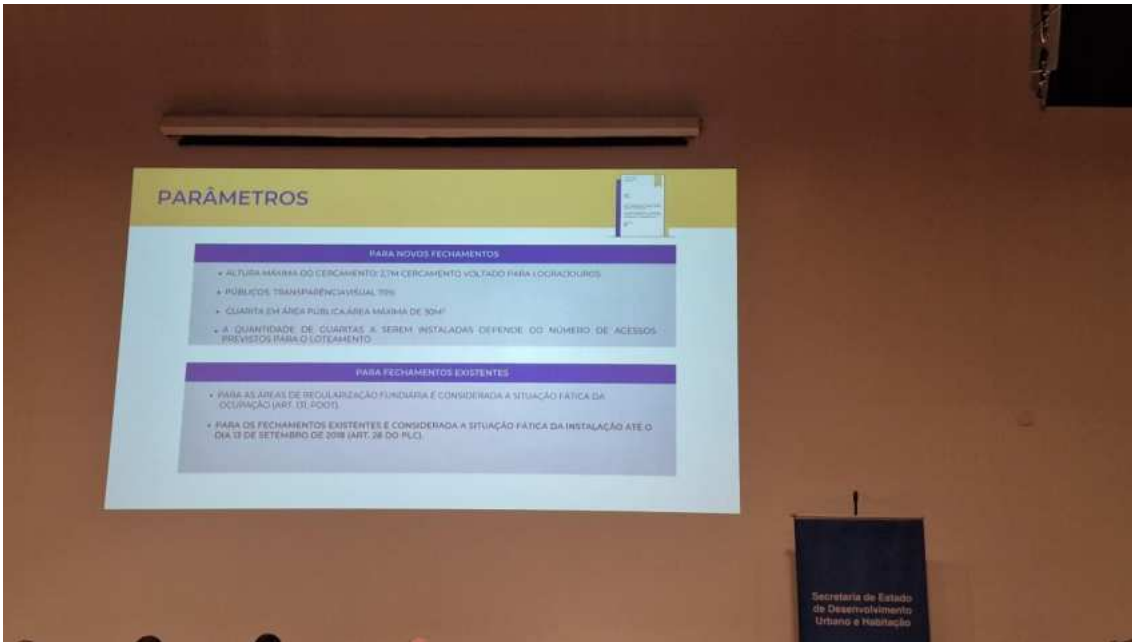


































14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, c/c MULTA, pena esta prevista no, inciso I, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 36/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão

Brasília/DF, 18 de junho de 2024
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
 Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º, inciso II, da Portaria/SEDES-DF nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no exercício da competência inscrita no art. 211, §1º c/c art. 255, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares nº:

I - 00431-00010525/2023-32;

II - 00431-00010792/2023-18;

III - 00431-00012320/2023-91;

IV - 00431-00013993/2023-69;

V - 00431-00014348/2023-63.

Art. 2º Reinstaurar, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, o processo administrativo disciplinar nº:

I - 00431-00015254/2021-40.

Art. 3º Na data da reinstauração, prevista nos arts. 2º, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados em seus incisos, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DISPÕE SOBRE O LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO NO DISTRITO FEDERAL

Ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal, foi iniciada a Audiência Pública com Vistas à Apresentação do Anteprojeto de Lei Complementar que Dispõe sobre o Loteamento de Acesso Controlado, de acordo com o roteiro a seguir transcrito: 1. Abertura dos trabalhos. 2. Apresentação técnica. 3. Manifestações e respostas. 4. Encerramento. Prosseguiu-se à Abertura: A Mestre de Cerimônias, Sra. Kênia Andrade, cumprimentou a todos e convidou para compor a mesa: o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva; o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Sr. Deputado Distrital Wellington Luiz; a Secretária-Adjunta da Secretária Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seaduh/Seduh), Sra. Janaína Domingos Vieira; o Deputado Distrital, Sr. João Cardoso; a Subsecretária Substituta da Subsecretaria de Parcelamento e Regularização Fundiária (Supar/Seduh), Sra. Rosimeire Martins Leão Pimentel; a Chefe da Assessoria do Gabinete da Seduh, Sra. Daniele Borges Siqueira Rodrigues. A Sra. Kênia Andrade passou à leitura das informações referentes ao processo de convocação; do roteiro; comunicou que a Audiência teria caráter consultivo, com o objetivo de dar publicidade à matéria, colher opiniões e manifestações; avisou que a Audiência seria gravada e transmitida, ao vivo, pelo YouTube; e, por fim, explicou que as manifestações dependeriam de inscrição prévia e que os representantes de entidades teriam cinco minutos de fala, enquanto as manifestações individuais teriam três minutos cada. Com a palavra, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, Seduh, agradeceu a presença de todos e resumiu o histórico da elaboração do texto a ser apresentado em seguida, com ênfase para a participação popular e voltado para solucionar os vícios de inconstitucionalidade identificados na legislação anterior. Esclareceu que o objetivo não é legislar contra o que já acontece no Distrito Federal, e sim regularizar a situação dos loteamentos existentes de forma a criar a necessária segurança jurídica sobre a questão. A respeito da concessão onerosa, declarou que não haveria obrigatoriedade de pagamento para loteamentos de

acesso controlado, pois trata-se de uma opção que dependerá exclusivamente da entidade representativa e não do poder público. Reforçou o agradecimento ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Sr. Deputado Distrital Wellington Luiz, a quem passou a palavra. Este iniciou sua fala desejando boas-vindas a todos os presentes e tratou da importância do assunto em pauta. Citou o desenrolar do processo do qual participa desde 2011 e elogiou o amadurecimento do texto a ser apresentado. Por fim, falou sobre os trabalhos realizados pela Seduh e aprovados pela Câmara e informou que passaria a palavra ao Sr. Deputado Distrital João Cardoso, que disse conhecer muito bem a matéria, por ser, originalmente, da carreira de auditor. O Deputado cumprimentou a todos e reconheceu a importância da regulamentação premente dessa matéria, mas com necessárias adequações, devendo ser feito da melhor forma possível para atender a população. Iniciando a Apresentação técnica, a Chefe da Assessoria do Gabinete da Seduh, Sra. Daniele Borges Siqueira Rodrigues, cumprimentou a todos e reforçou que os estudos e elementos técnicos foram iniciados em 2019 e que a proposta em tela é fruto de um longo trabalho técnico baseado em estudos e vistorias in loco. Discriminou a classificação dos loteamentos, pelas características de uso e hierarquia viária, indicando que a Categoria A pode incluir tanto o loteamento de acesso controlado, quanto o loteamento fechado e que na Categoria B estarão incluídos somente os loteamentos de acesso controlado. São considerados de acesso controlado os loteamentos cercados em que não se pode vedar o acesso de não-residentes. Destacou que, nesses casos, a entidade representativa tem a competência de estabelecer as regras para entrada ou visita naquele parcelamento. Enquanto que no caso de loteamentos fechados, deve ser realizada a outorga de uso da área pública. Quanto às características dos loteamentos da Categoria "A", essa engloba os loteamentos que possuem apenas vias locais, com lotes de uso residencial exclusivo e lote de uso institucional privado (que são aqueles relacionados, por exemplo, às atividades esportivas), com áreas de recreação e lazer. Em loteamentos com essas características, em que houver a opção pelo loteamento de acesso controlado, os não-residentes teriam acesso às áreas classificadas como públicas, desde que seguidas as regras de identificação estabelecidas pela entidade representativa responsável. Nesse caso, não há a cobrança de preço público. A entidade representativa pode, ainda, optar pelo loteamento fechado, em que não há a necessidade de acesso aos não residentes, havendo, nessa hipótese, a cobrança de preço público pelo uso da área pública. Destacou que a escolha da modalidade (loteamento de acesso controlado e loteamento fechado) cabe às entidades representativas. Já a Categoria "B", abarca os loteamentos: com vias diversas das locais, como vias de atividades, por exemplo; lotes com uso diverso do residencial exclusivo; equipamentos públicos (institucional, como escola, posto de saúde, creche). Nesses casos, é vedado o impedimento ao acesso às áreas públicas ou lotes com uso diverso do residencial ou de equipamento público, por parte de não-residentes, mas é permitida a exigência de identificação e cadastro – ou seja, acesso controlado sem cobrança de preço público. Apresentadas as categorias, esclareceu que no caso dos loteamentos incluídos na Categoria "A" que optarem pelo fechamento, na modalidade de loteamento fechado, deve-se compreender que as vias internas e os espaços livres de uso público (Elup) deverão ser objeto de concessão de uso de áreas públicas, havendo, nesses casos, a cobrança de preço público correspondente ao uso exclusivo da área pública. Em seguida, apresentou os parâmetros de fechamento do loteamento em qualquer das duas modalidades (acesso controlado ou fechamento). Para novos fechamentos será exigido uma altura máxima (2,7m); uma transparência visual de 70%; guarita com área máxima de 30m², com quantitativo correspondente ao número de acessos previstos para o loteamento. Para aqueles loteamentos que já se encontram fechados (fechamentos existentes), que estão em áreas de regularização fundiária, em atenção ao art. 131 do Plano de Ordenamento Territorial (PDOT), será considerada a situação fática da ocupação existente até o dia 13 de setembro de 2018. Destacou que apenas para a opção de loteamento fechado, será emitida a outorga de uso de área pública, especificando que essa pode ser expedida em favor da entidade representativa e não necessariamente deve englobar todas as áreas públicas do loteamento, podendo a entidade indicar quais deverão constar do contrato de concessão de uso. Por fim, tratou das entidades representativas, também previstas pelo texto, e, ainda, listou as principais vantagens do PLC, com destaque para a segurança jurídica. Ato seguinte, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva anunciou a chegada do Sr. Deputado Federal Gabriel Magno e convidou-o a sentar-se à mesa. Após, a Sra. Kênia Andrade, Mestre de Cerimônias, deu início às Manifestações, passando a palavra a o Sr. Paulo Alves, Condomínio RK, que concordou com a importância da Lei. No entanto, segundo ele, o projeto tende a extinguir os condomínios denominados informais, o que, em sua observação, não seria positivo para o Governo do Distrito Federal (GDF), pois aumentaria os gastos governamentais com custos que, atualmente, são cobertos pelos particulares. Destacou os diferentes embasamentos legais referentes aos condomínios (Código Civil) e aos loteamentos fechados (Lei de Parcelamento do Solo, mas declarou que o projeto, a seu ver, favorece os grandes empreendedores. Pediu que os loteamentos sejam regularizados como condomínios fechados, com base em um marco temporal, considerando os investimentos dos particulares já feitos. O Sr. Francisco Avelino, Condomínio RK, somou à fala anterior de seu colega, o reconhecimento dos trabalhos realizados pela Seduh, entendendo ser difícil estabelecer uma norma que atenda a todos, reconhecendo que houve melhorias em comparação às legislações anteriores, mas declarou que o texto apresentado ainda não é a Lei que os moradores dos condomínios desejam. Reiterou o interesse que a modalidade de loteamento fechado, alegando que o acesso controlado gera vulnerabilidades. Justificou sua argumentação citando o exemplo de legislação semelhante, do Estado de São Paulo, a saber, a Lei Estadual nº 16.879/2018. Segundo ele, a cobrança deveria levar em conta os investimentos privados já realizados, uma vez que os custos de manutenção dos condomínios já são altos e não deveriam ser acrescidos de taxas para loteamentos fechados, e devem ser vistos como uma economia para o GDF. Já a Sra. Jennifer Morete, Conselho Federal da OAB, concordou com a necessidade do Projeto de Lei Complementar (PLC), indicando como principal benefício a segurança jurídica. Contudo, asseverou que, justamente em nome dessa segurança, é preciso estabelecer de maneira inequívoca critérios e valores mais detalhados, indicando a ausência desses no texto deste PLC. Também se colocou em defesa da não-cobrança dessa possível concessão de uso e finalizou citando o doutrinador José Afonso da Silva: "A segurança jurídica consiste no

conjunto de condições que tornam possível às pessoas o conhecimento antecipado e reflexivo das consequências diretas dos seus atos e de seus fatos à luz da liberdade reconhecida". O Sr. Carlos Cardoso, Condomínio Jardim Europa II, relatou, primeiramente, sua participação em administração de condomínios da região há mais de 20 anos, destacando sua atuação como presidente da Associação de Moradores do Grande Colorado. Concordou com a necessária segurança jurídica sobre o tema, mas entende que o PLC proposto não garante os direitos já constituídos, discordando que o acesso controlado atenda a maioria dos condomínios. Segundo ele, há um prejuízo aos condomínios horizontais ainda não regularizados, ao equiparar, a seu ver de forma equivocada, as administrações de condomínio aos gestores de imóveis. De acordo com sua percepção, essa equiparação comprometeria o reconhecimento da garantia por tempo (temporária), que hoje ampara o pagamento dos débitos condominiais. Após, a Sra. Patrícia Emanuele, Condomínio Vivenda Campestre, reforçou a preocupação com o pagamento, uma vez que não se tem certeza do valor que será cobrado. Justificou sua preocupação, alegando que os condôminos já pagam por serviços públicos, além de não concordar com a impossibilidade de negar acesso aos não-residentes às áreas públicas, especialmente às áreas de recreação e lazer, pois são mantidas com recursos particulares. Neste sentido, solicitou transparência para os valores que possivelmente serão cobrados, lembrando que os moradores já pagam IPTU. O Sr. Harley Amaral, Associação de Moradores Vivendas Paraíso, reconheceu que o PLC é de inequívoco interesse de todos e fruto de trabalho árduo, mas considera a proposta inadequada, traçando a analogia com a entrega de um "cheque em branco" ao GDF, cobrando a posição dos Deputados. A seguir, o Sr. Mário Blanco, Precomor, procurou explicar que o PLC proposto se baseia em Legislações já existentes, especificando a Lei Federal de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), instituída pela Lei nº 13.465/2017, que trouxe garantia de segurança jurídica aos ocupantes de imóveis irregulares no Brasil. Lembrou que o objetivo do PLC é regulamentar a legislação, defendendo a sua aprovação, dada a necessidade de proteção jurídica. Ressaltou que há dois grupos de interesse – dos representantes de condomínios particulares, por um lado e, do outro, representantes de condomínios em áreas públicas, em fase de regularização – e entende que o foco da discussão recaia sobre a nomenclatura que trata de loteamento ou condomínio. No entanto, segundo ele, apesar das divergências, é preciso compreender o interesse comum em se aprovar uma lei que traga segurança jurídica para todos, sem onerar ainda mais o particular, retomando a figura do cheque em branco. Sem se esquivar da obrigação de se pagar pelo que é público, propôs que as outorgas fossem pagas em moeda social, uma vez que as despesas dos condomínios podem ser comprovadas e o pagamento pode ser realizado na forma de serviço prestado e, não necessariamente, em pecúnia. O Sr. Moisés Neves, Associação Império, afirmou que o PLC precisa ser melhorado, citando exemplos em outros estados (Alagoas, São Paulo, Goiás). Solicitou ajuda aos deputados presentes no sentido de melhorar a redação do PLC e relatou que foi feito um abaixo-assinado sobre o tema, onde já constam 15 mil assinaturas que já é de conhecimento do Governador. Agradeceu ao Sr. Deputado João Cardoso, apontando sua participação em apoio às demandas dos condomínios. A palavra passou, então, ao Sr. Renato Cardoso, representante do Condomínio Solar de Athenas, do qual faz parte há 35 anos. Informou que seu condomínio é bem organizado, se referido a um levantamento dos custos condominiais, de forma a elucidar os gastos que esses já possuem. Assim, de acordo com esse levantamento, em tabela progressiva desde 1989 até o presente mês, foram gastos R\$ 74 milhões para a construção do condomínio, o que corresponde a R\$ 188 mil para cada condômino. Acrescentou que os condomínios do Grande Colorado pagam anualmente ao GDF, por alto em impostos e taxas, R\$ 37 milhões. Citou, também, que os custos mensais de seu condomínio, com 286 casas e 40 prédios, são acrescidos pelo pagamento de 30 funcionários, ressaltando que o GDF não fez investimentos no local. Em adendo, mencionou todos os benefícios que seu condomínio possui atualmente, inclusive câmeras de segurança e iluminação própria, questionando uma possível nova cobrança, relatando que com esses investimentos vários delitos foram coibidos e concluiu com a defesa de nenhuma nova cobrança, nem de forma opcional. O Sr. Eduardo Manso, Condomínio Alto da Boa Vista, corroborou a fala anterior, destacando a referência ao artigo 5º do PLC, que trata das obrigações daqueles que optam pelo fechamento, ressaltando a preocupação com o descrito em seguida, no Art. 18 do mesmo PLC, no que concerne às consequências do não-pagamento, afirmando serem desproporcionalmente severas. Sobre isso, ressaltou, especificamente, a questão da disposição dos resíduos sólidos dentro dos condomínios, um direito garantido anteriormente por meio de Lei e que, de acordo com seu argumento, pelo texto atual seria usurpado dos moradores. Crítico, ainda, o prazo estabelecido de 90 dias para o cumprimento das condições impostas pelo PLC, sob pena de demolição dos muros e guaritas. Ato seguinte, o Sr. Thiago Freitas, Condomínio Entre Lagos, deu, de certa forma, continuidade a fala anterior, salientando que o jurídico dos condomínios se depara com o constante problema de inadimplência que não pode ser cobrado, especificando o problema de seu condomínio, Entre Lagos, instituído desde 1989. Neste sentido, reiterou a preocupação sobre os moradores inadimplentes, diante dessa Lei Complementar, que poderão prejudicar todo o condomínio. Além do exposto, frisou que com base na Súmula 260, do Superior Tribunal de Justiça, o Poder Judiciário não os vê como entidade representativa, mas como condomínio, pois possuem apenas a convenção e não registro de imóveis. Segundo ele, aludindo às diferenças que motivaram a aplicação da lei no Estado de São Paulo, seu condomínio encontra-se 100% em área privada, enquanto lá, por questões de segurança, moradores buscaram associar-se e fechar um condomínio, cercando áreas que eram públicas. Neste sentido, afirmou que, no caso específico de seu condomínio, seria melhor ser considerado condomínio de fato do que se enquadrar nos casos previstos por este PLC. Justificou-se seguindo o exemplo de falas anteriores, comentando que circula por seu condomínio cerca de R\$ 12 milhões entre arrecadação e gasto e que arcam com os custos de cerca de 100 funcionários (se forem considerados os prestadores de serviços diretos e indiretos). Por fim, evidenciou, ainda, preocupação quanto aos conceitos de loteamento e condomínio de lotes, declarando que a justiça cobra das associações todas as obrigações de um condomínio, porém não proporciona nenhuma das vantagens, reiterando a preocupação com a natureza jurídica da proposta. O Sr. Francisco Aguiar, Condomínio Santos Dumont, pediu a suspensão de todas as ações de demolição de cercas, muros e guaritas até que a Lei seja aprovada e disse que os

condomínios não desejam ficar ilegais, mas que precisam de condições adequadas para sua regularização. Fez questão de comentar a origem de seu condomínio, para demonstrar a complexidade da matéria – originado na década de 90, foi uma iniciativa do Comando da Aeronáutica para suprir a necessidade de moradia para os servidores de baixa patente – mas, hoje, seu fechamento é considerado ilegal. Isto posto, informou que no caso de seu condomínio, este PLC é de suma relevância, pois contribuirá com o processo de regularização dessa situação. Na sequência, o Sr. Nilo Gonçalves, Condomínio Village Alvorada, também se posicionou favorável ao PLC e à regulamentação dos loteamentos, mas disse que o projeto precisa de ajustes, uma vez que existe diferenças entre os condomínios de direito e os condomínios de fato. Explicou sobre o ocorrido em seu condomínio, em que as guaritas e muros foram derrubados em 2017, por ordem do Ministério Público, dada a falta de legislação. Concordou que o acesso controlado é negativo para os condomínios regularizados, mas ressaltou que nem todos estão em igual situação. Por fim, ressaltou os custos de manutenção dos benefícios providenciados pelos condôminos sem a participação do GDF. Na sequência, o Sr. Elizeu Souza, Condomínio Entre Lagos, cumprimentou a mesa, e, como muito dos demais, citou o exemplo de seu condomínio – nesse caso, de como os investimentos privados dos condôminos contribuíram para segurança pública, com a elucidação de um crime, graças ao sistema próprio de câmeras. Com a narrativa, definiu-se como contrário ao PLC e insistiu que este apresenta fragilidades, dada a caracterização do acesso controlado e questionou a obrigação de liberação ao acesso à área interna de recreação, comparando-a ao acesso controlado da quadra poliesportiva do Paranoá, fora de condomínio. Subsequentemente, o Sr. João Carlos Lossio Filho, Condomínio Estância Quintas Alvorada, cumprimentou aos presentes, lembrando que todos, na verdade, estariam em um mesmo lado, defendendo a necessidade do PLC. Comentou a que as alterações da lei foram posteriores a instalação de grande parte dos condomínios, ressaltando os benefícios da atualização do Código Civil (referindo-se ao art. 1.358-A, acrescentado ao Código Civil pela Lei nº 13.465, de 2017). Disse que a proposta é boa, mas que deve ser aprimorada, mas que esse é o trâmite benéfico da democracia – o executivo apresentando a proposta ao legislativo e este aprimorando para encaminhá-lo ao Governador – reforçando o caráter inicial da proposta. Por fim, indagou sobre os valores e formas de pagamentos das taxas apresentadas no documento, concordando com a ideia da moeda social, remetendo ao exemplo das igrejas. A Sra. Maria José Feitosa, Condomínio Park do Mirante, após cumprimentar a mesa, defendeu a aprovação da lei, apesar de entender que ela precisa ser melhorada, pois, segundo ela, a Lei que está em discussão trará segurança jurídica aos condomínios e a manutenção regular do fechamento. Lembrou que o PLC já foi melhorado em relação ao apresentado em 2019, agradecendo o esforço da SEDUH, mas insistiu que é preciso divulgar melhor este PLC para que a população seja esclarecida quanto aos objetivos o mesmo. Em suma, reconheceu a questão do custo da legalização para os condomínios, mas insistiu na necessidade de aprimorar ainda mais esse PLC, por meio de mais discussões com os interessados. Prosseguindo, a Sra. Rose Yani, Presidente Comunitária, agradeceu a dedicação e a escuta dos trabalhadores da SEDUH e dos parlamentares, relatou seu histórico a frente de movimentos dos condomínios, mas solicitou que o texto do PLC seja mais claro e de fácil compreensão, ressaltando sua preocupação com a clareza do processo, visto a possibilidade da cobrança onerosa. Com a palavra, o Sr. Marcelo Feijó, Condomínio Solar de Brasília, relatou a quantidade de guaritas e as dimensões de seu condomínio, que contrata 119 funcionários para cuidarem de uma área de 6.500 m², bem como da sua condição como um dos primeiros condomínios a serem regularizados. No entanto, comentou, o condomínio foi recentemente multado por não apresentar a licença de obra para a portaria do condomínio, reiterando a necessidade de aprovação do PLC, uma vez que a insegurança jurídica é o maior problema enfrentado atualmente. Enfatizou que o correto seria um sistema de compensação justo e digno, não a cobrança de taxas, e falou que é papel da população colaborar com a construção da Lei, não apenas posicionar-se contrária a ela. O Sr. Osvaldo Napoleão, Condomínio Verde, iniciou seu relato informando sobre as dificuldades do processo de regularização de seu condomínio, iniciado no começo da década de 90 e concluído em 2021, após 30 anos de investimentos em sua implementação. Esclareceu se tratar de um a gleba de área particular, comprada por uma cooperativa de jornalistas que, durante o processo de regularização, teve que destinar cerca de 10% de sua área, segundo ele, para o Estado. Hoje 19 lotes e 132 m² de vias públicas são mantidas pelo condomínio, mas foram passados ao Estado. Neste sentido, defendeu o PLC, mas diante dos investimentos feitos no condomínio, defendeu que esses devem ser vistos como pagamentos da compensação onerosa, e destacou que a situação das áreas em Brasília é única. Em seguida, o Sr. Livino Silva, Condomínio Prive Morada Sul, ressaltou, primeiramente, a organização do movimento dos condomínios, insistiu que o projeto é importante, mas que deve ser viável para não comprometer o processo de regularização dos condomínios. Pediu cobranças justas e mecanismos compensatórios, lembrou dos empregos gerados pelos condomínios e declarou que valores altos podem comprometer o processo. A Sra. Maria José, Única/DF, informou compreender que em alguns condomínios, os condôminos pagaram apenas pelo lote e não pelas ruas, situação na qual o PLC seria necessário, como garantia aos questionamentos do Ministério Público contra particular cercando área pública, ou cercando o direito de ir vir. Contudo, a realidade de muitos outros condomínios é diferente e requer adaptações ao PLC, mas todos os condomínios, apesar das divergências entre si, desejam uma única coisa – segurança. Assim, questionou quem seria beneficiado com a retirada dos muros e guaritas, apontando o iminente aumento da criminalidade, de acordo com sua experiência de aposentada da Polícia Civil. Em adendo, contou que há condomínios que pagam até ônibus para circular em suas dependências e alegou que fazer parte de um condomínio valoriza os imóveis. Após, a Sra. Simone Alves, Condomínio RK, reforçou falas anteriores sobre as condições e os sacrifícios na implantação dos condomínios, relatando os elevados custos e os investimentos em obras de drenagem pluvial e manutenção de vias, ocorridas em seu condomínio, anunciando sua preocupação com a questão da outorga onerosa. A seu ver, destacou que sob esse PLC, o condomínio que assim optar, seria obrigado a pagar a outorga, mas não poderia exigir a contribuição dos seus condôminos, havendo hoje um percentual médio de inadimplência de 10%, o que poderia prejudicar ao condomínio como um todo. A última inscrita, a Sra. Jônia Bittencourt, Única/DF, lembrou o histórico da proposta de Lei anterior sobre a questão e

as emendas parlamentares que derrubaram-na. Explicou que o texto se refere a “loteamentos” e não a “condomínios”, dada a natureza jurídica dos conceitos e o objetivo da lei estar à margem dessa questão – ou seja, independentemente da condição de condomínio ou loteamento o objeto são os muros e guaritas. Terminadas as manifestações, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva reforçou a importância do diálogo e da democracia, afirmando que todas as falas seriam levadas em consideração. Teceu as explicações jurídicas referentes aos termos que suscitaram maior discussão e declarou que o PLC não prejudica a situação fática já existente. Destacou que os “condomínios”, em área de regularização, foram aprovados, ou serão ainda aprovados (em sua maioria) como loteamento e não como condomínio, do ponto de vista urbanístico. Assim, citou a Lei Federal nº 6.766/69, a qual determina que as áreas que não forem unidades imobiliárias nos loteamentos são de domínio do Estado. Exemplificou, destacando que, nesses casos, o sistema viário foi registrado em cartório assim, tratando-se, portanto, de área pública, por força legal. Nesses casos, não há, portanto, incorporação imobiliária registrada em cartório. Destacou que o PLC não está acabando com a figura do condomínio, mas deve ser observado o termo técnico, legal e urbanístico. Em adendo, evidenciou que o condomínio, que é decorrente de um loteamento novo, está amparado pela Lei Complementar Distrital 1.027/2023, diferenciando-o da figura do loteamento fechado. afirmou que existem decisões judiciais que reconhece o pagamento das taxas de manutenção dos condomínios, que não pode ser confundida com a taxa associativa, mas que essas não estão permanentemente garantidas, uma vez que o entendimento, por se tratar de decisão judicial, pode ser alterado. Nesse caso, o PLC vem para trazer maior segurança jurídica, legislando o tema. Assim, as entidades representativas teriam a segurança jurídica para cobrar a contribuição de manutenção dos moradores, judicialmente. informou que há instituições contrárias à regulamentação e que seria impossível alcançar a unanimidade do texto, mas que está trabalhando em prol da melhor solução possível. Após, o Deputado Distrital João Cardoso agradeceu a todos e declarou que não é do interesse do DF Legal derrubar muros e guaritas, mas sim regularizar a situação. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva complementou que, embora o DF Legal apoie a regularização, se ela não acontecer a entidade pode ser obrigada a agir contra os condomínios. Enfim, o Deputado Distrital Wellington Luiz parabenizou a equipe da SEDUH e disse que o empenho é em busca do melhor PLC possível para a população. Prosseguiu-se ao Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Audiência Pública com Vistas à Apresentação do Anteprojeto de Lei Complementar que Dispõe sobre o Loteamento de Acesso Controlado foi encerrada.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 105/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00010586/2023-22. Autuado (a): ORIGINAL ESKINA BAE CHOPERIA LTDA Objeto: Auto de Infração nº 05610/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 146/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso II, da Lei Distrital nº 4.092/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 112/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00001506/2024-29. Autuado (a): FRANCISCO CELSO LEITÃO FREITAS - BLOCO FILHOS DA EMA Objeto: Auto de Infração nº 09846/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 257/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA para adequação das emissões sonoras dentro dos limites legalmente permitidos. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I, da Lei Distrital nº 4.092/2008. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 118/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00006678/2022-27. Autuado (a): WILSON CARDOSO MACHADO Objeto: Auto de Infração nº 06651/2022. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 1048/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de INTERDIÇÃO da atividade de Área de Transbordo, Triagem e Reciclagem de resíduos de

construção civil (ATTR), ficando proibido o recebimento e a venda de materiais e qualquer movimentação de trator e/ou caminhão, de acordo com o Termo de Interdição nº 02173/2022. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, incisos VIII, da Lei Distrital nº 41/89. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 13 de agosto de 2024 (terça-feira)

HORA: das 14h às 18h

A reunião será realizada na forma virtual, por meio do link:

<https://meet.jit.si/OpinionatedTreesExpireExpectantly>

Caso haja interesse da parte atuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, §1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM/DF) é necessário envio de e-mail à Diretoria de Colegiados do CONAM/DF, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

I – Ordem do dia

1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 Processo: 0391-001054/2016

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda – AI 7098/2017

Representante legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

1.2 Processo: 00391-00018087/2017

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

1.3 Processo: 0391-000307/2017

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda - AI 5726/2017

Representante legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

1.4 Processo: 00391-00011335/2017

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda - AI 0903/2017

Representante legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

1.5 Processo: 0391-000167/2017

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda - AI 08064/17

Representante legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

1.6 Processo: 0391-000440/2017

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda - AI 6487/2017

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

1.7 Processo: 0391-000156/2017

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda - AI 6487/2017

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

1.8 Processo: 0391-000455/2017

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda - AI 6487/2017

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

1.9 Processo: 0391-000173/2017

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda - AI 6487/2017

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

1.10 Processo: 00391-00011709/2018

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda - AI 6487/2017

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

1.11 Processo: 00391-00011780/2018

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda - AI 6487/2017

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

1.12 Processo: 0391-000485/2017

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda - AI 6487/2017

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

1.13 Processo: 00391-00006134/2018

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda - AI 6487/2017

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

1.14 Processo: 00391-00007495/2020

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda - AI 6487/2017

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

1.15 Processo: 00391-00005743/2020

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda - AI 6487/2017

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

1.16 Processo: 00391-00003410/2019-38

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda - AI 6487/2017

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

1.17 Processo: 00391-00001568/2019

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda - AI 6487/2017

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da CJAI/CONAM/DF